Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO 012/2026

Concorrência Eletrônica nº 012/2026	**Data de Abertura:** 30 de setembro de 2026 **Horário:** 09h00min (horário de Brasília) **Local:** https://licitanet.com.br/
FUNDAMENTO LEGAL	O presente certame rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições constantes neste Edital e em seus anexos, além das demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto, ainda que não expressamente mencionadas.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção do Espaço Esportivo Comunitário, no Município de Maracaçumé/MA, compreendendo a execução de todos os serviços, etapas, instalações, estruturas, equipamentos e demais elementos necessários à implantação e plena funcionalidade do empreendimento, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais insumos, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos, vinculada ao Termo de Compromisso nº 986576 – Programa Novo PAC – Espaços Esportivos Comunitários.
VALOR ESTIMADO	R$ 1.462.500,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Modo e Tempo de Disputa

O certame será realizado na forma do inciso I do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o **modo de disputa aberto**, com apresentação de lances públicos e sucessivos. A etapa de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos**, sendo **automaticamente prorrogada por 02 (dois) minutos** sempre que houver lances ofertados nos últimos dois minutos, encerrando-se automaticamente caso não haja novos lances.

SRP?	Exclusiva ME/EPP?	Reserva de quota ME/EPP?	Amostra/Demonstração?
☐ Sim ☒ Não	☐ Sim ☒ Não	☐ Sim ☒ Não	☐ Sim ☒ Não

Regime de Execução	Tipo de Licitação	Forma de Adjudicação
Empreitada por Preço Global	Menor Preço	Global

Pedidos de esclarecimentos
Até 25 de setembro de 2026
E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Impugnações
Até 25 de setembro de 2026
E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Disponibilização do Edital

O edital estará disponível gratuitamente:

- No **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**
- No site do Município: **www.maracacume.ma.br**
- No Portal **Licitanet**: https://licitanet.com.br
- Presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Maracaçumé - MA, situada na Avenida Dayse de Sousa, s/nº, Centro, mediante apresentação de mídia digital.

A licitação será realizada em **sessão pública eletrônica**, por meio do sistema Licitanet, conduzida pelo Agente de Contratação designado, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Sumário

1. Do Objeto3
2. Da Participação na Licitação3
3. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação4
4. Do Preenchimento da Proposta6
5. Da Apresentação da Proposta e do Modo de Disputa7
6. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora8
7. Da Fase de Julgamento9
8. Da Fase de Habilitação11
8.6 Da Habilitação Jurídica:12
8.7 Da Habilitação Econômico-financeira:13
8.8 Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:14
8.9 Da Qualificação Técnica:14
9. Da Dotação Orçamentária18
10. Dos Recursos18
11. Da Adjudicação e da Homologação19
12. Da Contratação19
13. Do Pagamento20
14. Das Infrações Administrativas e Sanções20
15. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento20
16. Das Disposições Gerais21
Anexo I – Projeto Básico1
Apêndice A- Memorial Descritivo Arquitetura55
Apêndice B- Memorial Descritivo Instalações Elétricas60
Apêndice C- Memorial Descritivo E De Cálculo De Projeto Drenagem De Praça De Esporte Modelo-Pac64
Apêndice D- Planilha Orçamentária69
Apêndice E- Cronograma Físico70
Apêndice F - BDI71
Apêndice G - Composições Próprias72
Apêndice H - Cronograma76
Apêndice I- Planta de Localização77
Apêndice H- ART78
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços82
Anexo III - Modelo Declaração de Disponibilidade de Equipamentos, Máquinas e Recursos Técnicos84
Anexo IV – Modelo da Declaração de Vistoria do local de Execução dos Serviços86
Anexo V – Modelo da Declaração de não Vistoria do local de execução dos Serviços87
Anexo VI – Modelo da Declaração que não emprega menor de Idade, salvo na condição de Aprendiz88
Anexo VII – Modelo da Declaração de Reserva de Cargos89
Anexo VIII – Minuta Contratual89
Anexo IX — Declaração de Ausência de Parentesco com Agentes Públicos103
Anexo X — Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte104
Anexo XI — Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação106
Anexo XII — Declaração de não Emprego em Condições Degradantes107

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2026)

Torna-se público que o Município de Maracaçumé, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, por meio do Agente de Contratação designado, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. Do Objeto

1.1 Contratação de empresa especializada para execução da obra do Espaço Esportivo Comunitário no município de Maracaçumé/MA, conforme o Termo de Compromisso nº 986576, celebrado no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, do Ministério do Esporte, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo campo de futebol society com grama sintética, meia quadra de basquete, playground, pista de caminhada, drenagem, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, urbanização, paisagismo e demais serviços e estruturas previstos nos projetos e documentos técnicos, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste Edital, no Projeto Básico e em seus anexos.

1.2 A presente licitação será realizada em lote único, sob o regime de empreitada por preço global, considerando a natureza integrada do empreendimento e a necessidade de execução conjunta dos serviços para sua plena funcionalidade, conforme justificativa constante do Projeto Básico.

1.3 Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes no sistema eletrônico da plataforma Licitanet e aquelas estabelecidas neste Edital e em seus anexos, prevalecerão as disposições deste Edital e do Projeto Básico.

2. Da Participação na Licitação

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 Não poderão participar desta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista com mais de 5% do capital votante ou responsável técnico;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive aquela que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a efetividade da sanção aplicada;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante; esta vedação se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, atuando nessa condição;

j) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.2.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.2 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "b" e "c" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.4 O disposto nas alíneas "b" e "c" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.2.5 A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se em razão das características técnicas e operacionais do objeto, consistente na construção do Espaço Esportivo Comunitário no Município de Maracaçumé/MA, compreendendo a execução integrada de campo de futebol society com grama sintética, meia quadra de basquete, playground, pista de caminhada, drenagem, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, urbanização, paisagismo e demais serviços e estruturas necessários à plena execução e funcionamento do empreendimento.

2.2.6 A vedação à participação em consórcio visa preservar a eficiência da execução contratual, facilitar a fiscalização e o acompanhamento da obra, concentrar a responsabilidade técnica e contratual em uma única empresa e assegurar maior objetividade na gestão do contrato, considerando que o objeto possui solução técnica previamente definida e execução integrada, sem prejuízo da competitividade do certame.

3. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação

3.1 Na presente licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação das propostas e de julgamento, sendo exigida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com os preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

3.2.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada digitalmente, por publicação em órgão oficial ou mediante apresentação em formato eletrônico que permita a verificação de sua autenticidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Havendo dúvida quanto à autenticidade ou veracidade documental, o Agente de Contratação poderá promover diligências para esclarecimento ou validação das informações apresentadas.

3.3 O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos campos exigidos, contendo, no mínimo:

a) preço global para execução dos serviços objeto desta licitação;
b) descrição detalhada do objeto ofertado;
c) prazo de execução dos serviços;
d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública, ficando estabelecido que, na ausência de indicação expressa, será considerado tacitamente aceito o prazo de 60 (sessenta) dias;
e) demais informações exigidas neste Edital e seus anexos.

3.3.1 Todas as especificações constantes da proposta apresentada vinculam o licitante e, após a contratação, a futura contratada durante toda a execução contratual.

3.3.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

3.3.3 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3.4 3.3.4 O licitante vencedor deverá apresentar, quando convocado pelo Agente de Contratação, a proposta adequada ao valor final ofertado, acompanhada da planilha orçamentária sintética, cronograma físico-financeiro ajustado, composição do BDI adotado, composição dos encargos sociais e demais documentos técnicos exigidos no Projeto Básico, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

3.3.5 Os preços unitários e o valor global da proposta readequada não poderão ultrapassar os valores máximos admitidos pela Administração constantes do orçamento estimado da contratação.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 14 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.4.5 declara que desenvolve, ou se compromete a desenvolver, programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304/2024 e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025, para fins do critério de desempate previsto no art. 60, IV, da Lei nº 14.133/2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame para aquele item.

3.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante

não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade das declarações prestadas nos itens 3.4 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, nos termos do art. 337-F do Código Penal.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de julgamento.

3.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. Do Preenchimento da Proposta

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, dos seguintes campos:

a) valor global da proposta, correspondente à soma de todos os itens constantes da planilha orçamentária;

b) preços unitários de cada item e respectivos totais por grupo ou serviço, conforme planilha orçamentária integrante do Projeto Básico;

c) descrição detalhada dos serviços ofertados, conforme especificações constantes do Projeto Básico, incluindo metodologia de execução, composição das equipes, equipamentos e demais elementos técnicos necessários ao perfeito cumprimento do objeto;

d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública, ficando estabelecido que, na ausência de indicação expressa, será considerado tacitamente aceito o prazo de 60 (sessenta) dias.

4.2 Os quantitativos ofertados deverão observar integralmente os parâmetros definidos no Anexo I - Projeto Básico, sendo vedada a alteração unilateral das quantidades estimadas pela Administração.

4.3 O licitante deverá apresentar proposta contemplando integralmente o objeto licitado e todos os quantitativos estimados pela Administração constantes da planilha orçamentária e do Projeto Básico.

4.4 Todas as especificações constantes da proposta apresentada vinculam o licitante e, após a contratação, a futura contratada durante toda a execução contratual.

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 As licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar suas propostas considerando o regime tributário efetivamente aplicável à execução contratual, observada a legislação vigente e as vedações legais quanto ao enquadramento tributário para cessão de mão de obra ou prestação continuada de serviços.

4.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses**,** a ser comprovada mediante apresentação de extrato do PGDAS-D ou declaração firmada pelo responsável contábil.

4.8 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9 A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico e demais anexos, bem como o compromisso de executar integralmente a obra de Construção do Espaço Esportivo Comunitário, no Município de Maracaçumé/MA, vinculada ao Termo de Compromisso nº 986576, no âmbito do Programa Novo PAC – Espaços Esportivos Comunitários, com fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, materiais e insumos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo ART ou RRT de execução, quando aplicável, controle tecnológico e demais recursos técnicos exigidos pelo Projeto Básico, pelos projetos técnicos, pelo memorial descritivo e pelas demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.10 Os licitantes deverão observar os valores estimados pela Administração constantes do processo administrativo, sendo desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com a execução integral do objeto, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.10.1 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, a proposta readequada ao valor final ofertado, acompanhada da planilha orçamentária sintética, cronograma físico-financeiro compatível com a proposta, composição do BDI, composição dos encargos sociais e demais documentos técnicos exigidos no Projeto Básico.

4.11 O descumprimento das disposições editalícias, a apresentação de proposta inexequível, a ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento e demais irregularidades sujeitarão os responsáveis às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

5. Da Apresentação da Proposta e do Modo de Disputa

5.1 O certame será realizado no modo de disputa aberto, nos termos do art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021, com apresentação de lances públicos e sucessivos, observadas as seguintes regras:

a) na etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada por 2 (dois) minutos sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período, encerrando-se automaticamente caso não haja novos lances;

b) o lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote único, conforme definido no Projeto Básico e na planilha orçamentária;

c) o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

d) o intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 0,10% (um décimo por cento) do valor do último lance ofertado, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

e) os licitantes serão informados, em tempo real, do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante;

f) encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará as propostas em ordem crescente de valores.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3 No caso de desconexão com o Agente de Contratação durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, salvo indisponibilidade técnica devidamente registrada.

5.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.5 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora

6.1 Encerrada a etapa de julgamento e análise da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

6.2 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo aceitável estabelecido pela Administração, observados os requisitos do Projeto Básico e o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Será desclassificada a proposta que apresentar preço global inexequível ou incompatível com os custos mínimos de mercado, especialmente quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, combustíveis, manutenção da frota e demais custos obrigatórios da execução contratual.

6.3.1 Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas previstas neste Edital e no Projeto Básico;

c) apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor máximo aceitável pela Administração;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou

e) apresentar desconformidade com outras exigências deste Edital, desde que insanável.

6.3.2 Nas licitações de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante sua demonstração, especialmente quando houver indícios de incompatibilidade entre o valor ofertado e os custos necessários à execução integral da obra.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, registrando-se a ocorrência em ata.

6.6 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentar planilha orçamentária readequada ao valor final da proposta, composição de custos, memória de cálculo, composição do BDI, composição dos encargos sociais e demais documentos necessários à análise da exequibilidade e adequação da proposta, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, limitado até às 13h00min do dia seguinte à convocação, mediante solicitação apresentada em campo próprio do sistema eletrônico, observado o horário de funcionamento da Administração.

6.7 Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

6.8 Havendo necessidade de suspensão da sessão, o Agente de Contratação comunicará a nova data e horário para sua continuidade por meio de mensagem em campo próprio do sistema eletrônico.

6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, nos termos da Seção 8 deste Edital.

7. Da Fase de Julgamento

7.1 Do Julgamento das Propostas

7.1.1 Verificadas as condições de participação dos licitantes, o Agente de Contratação dará início à fase de análise e julgamento das propostas, pelo critério de menor preço global, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

7.1.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha utilizado tratamento favorecido destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, o Agente de Contratação verificará o atendimento aos requisitos legais aplicáveis, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4 O Agente de Contratação verificará a compatibilidade dos preços unitários e global da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar com os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital, no Projeto Básico e no orçamento estimado da contratação, podendo solicitar a readequação da proposta quando necessária, observado o prazo estabelecido no sistema eletrônico.

7.1.5 Na análise da proposta, serão considerados os custos necessários à execução integral da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, tributos, BDI e demais componentes previstos no orçamento e nas especificações técnicas, observada a compatibilidade com o objeto e com os preços de referência adotados pela Administração.

7.1.6 Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
c) apresentarem preço global inexequível ou acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) não cumprirem os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Projeto Básico;
f) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.1.7 Nas licitações de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.7.1 A inexequibilidade somente será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.1.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação poderá realizar diligências, convocando o licitante para apresentar planilha orçamentária, composição de custos, memória de cálculo, composição do BDI, composição dos encargos sociais e demais documentos necessários à comprovação da exequibilidade da proposta, no prazo estabelecido no sistema eletrônico.

7.1.9 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar, até 13h00min do dia seguinte à convocação, a proposta readequada ao valor

final ofertado, acompanhada da planilha orçamentária sintética, do cronograma físico-financeiro compatível com a proposta, da composição do BDI, da composição dos encargos sociais e dos demais documentos técnicos exigidos no Projeto Básico.

7.1.10 Erros materiais no preenchimento da planilha não constituirão motivo para desclassificação da proposta, podendo ser corrigidos mediante diligência do Agente de Contratação, desde que não haja alteração do preço ofertado nem modificação substancial da proposta.

7.1.10.1 O ajuste limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.1.10.2 Considera-se erro passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.1.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.1.12 Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

7.2 **Do Tratamento Favorecido às ME e EPP**

7.2.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, encerrada a fase de análise das propostas, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial junto à Receita Federal, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.2.3 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.2.4 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

7.2.5 No caso de equivalência dos valores, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.6 A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.3 **Do Desempate**

7.3.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430/2023;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304/2024 e Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025.

7.3.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.3.3 Esgotados todos os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.4 **Da Negociação**

7.4.1 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.4.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.4.3 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4.4 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

7.4.5 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que apresente, até 13h00min do dia seguinte à convocação, a proposta readequada ao valor final ofertado, acompanhada da planilha orçamentária sintética, do cronograma físico-financeiro compatível com a proposta, da composição do BDI, da composição dos encargos sociais e dos demais documentos técnicos exigidos no Projeto Básico.

7.5 **Da Transição para a Fase de Habilitação**

7.5.1 Concluída a fase de julgamento com a aceitação da proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação, nos termos da Seção 8 deste Edital, que será verificada exclusivamente em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

8. Da Fase de Habilitação

8.1 A análise da habilitação processar-se-á mediante o exame dos documentos a seguir relacionados:

a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
b) Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
c) Documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista;
d) Documentação relativa à qualificação técnica.

8.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

8.1.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

8.1.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

8.1.2 Para fins de habilitação, será observado o preenchimento “sim ou não”, em campo próprio do sistema eletrônico, das declarações constantes nos subitens do item 3.4 deste Edital.

8.2 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

8.3 Quando os documentos não possuírem prazo de validade expresso nem previsão legal específica, serão considerados válidos aqueles emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública. Quando o documento possuir prazo de validade próprio, expresso em seu corpo ou fixado por norma legal específica, prevalecerá o prazo nele indicado, independentemente da regra geral estabelecida neste item.

8.4 O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 8.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 Da Habilitação Jurídica:

8.6.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.6.2 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

8.6.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

8.6.3.1 A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

8.6.4 A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

8.6.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6.6 Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

8.6.7 As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

8.6.7.1 Ato constitutivo;

8.6.7.2 Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

8.6.7.3 Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

8.6.7.4 Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

8.6.7.5 Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

8.6.7.6 Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

8.6.7.7 Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

8.7 **Da Habilitação Econômico-financeira:**

8.7.1 Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) da data de apresentação da proposta.

8.7.2 A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.7.2.1 Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC maior ou igual a 1(um)
ILGmaior ou igual a 1(um)

8.7.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei federal nº 14.133/2021 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou
b) publicados em Jornal; ou
c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
e) por Escrituração Contábil Digital — ECD, mediante apresentação de cópia do SPED devidamente transmitido, observado o prazo de entrega estabelecido pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil vigente à época da apresentação da proposta.

8.7.3.1 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado

no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

8.7.3.2 Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar– se–ão ao último exercício.

8.7.4 Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

8.8 Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.8.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.8.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

8.8.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.8.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.8.5.1 Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

8.8.6 Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.8.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.8.8 Declaração de que não emprega menor em condições proibidas, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.8.9 A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.8.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.8.9.2 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei federal nº 14.133/2021.

8.9 **Da Qualificação Técnica:**

8.9.1 A comprovação da qualificação técnica será exigida nas modalidades técnico-operacional e técnico-profissional, nos termos do art. 67, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

8.9.1.1 Qualificação Técnico-Profissional (Profissional)

8.9.1.1.1 A comprovação da capacidade técnica dos profissionais da licitante dar-se-á conforme o art. 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. O profissional indicado participará da execução do objeto da licitação, sendo admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração Municipal.

8.9.1.1.2 Comprovar registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, em situação regular e atualizada, com atribuições compatíveis com a execução do objeto desta contratação

8.9.1.1.3 Comprovar registro ou inscrição no CREA do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, com atribuições compatíveis com a execução de obra de engenharia para construção de Espaço Esportivo Comunitário, incluindo os serviços de fundações, estruturas, pavimentação, instalações e demais serviços previstos no Projeto Básico, bem como comprovação de vínculo com a licitante.

8.9.1.1.4 Apresentar prova de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, profissional(is) detentor(es) de 01 (um) ou mais atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter o profissional responsável executado serviços pertinentes e compatíveis com as características e a complexidade do objeto desta contratação, tais como:

a) execução de fundações e estruturas de concreto;
b) execução de pavimentação, pisos e passeios;
c) execução de instalações elétricas e demais instalações prediais;
d) execução de infraestrutura e urbanização de espaços destinados à prática esportiva;
e) execução de obras ou serviços de engenharia compatíveis com a implantação de equipamentos públicos esportivos.

8.9.1.1.4.1 Os atestados deverão estar acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico — CAT, emitida pelo CREA, quando exigível pela legislação profissional aplicável, permitindo a identificação do profissional, da contratante, do objeto executado, do local da obra, do período de execução e dos serviços realizados.

8.9.1.1.5 O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou prestador de serviços, devendo ser comprovado o vínculo com a licitante na forma admitida pela legislação aplicável.

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS;
b) contrato de prestação de serviços;
c) ficha de registro de empregado;
d) contrato social, quando sócio ou diretor; ou
e) declaração de contratação futura, condicionada à vitória no certame.

8.9.1.1.6 Apresentar Termo de Compromisso de Participação do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), mediante declaração de que o(s) mesmo(s) participará(ão) da execução da obra objeto desta licitação, dispensado o reconhecimento de firma, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligência para verificação de sua autenticidade.

8.9.1.1.7 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.11 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11.1 Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante solicitação fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de documentos complementares destinados à comprovação da exequibilidade da proposta, da capacidade operacional e da compatibilidade dos serviços ofertados com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, especialmente quanto às equipes, equipamentos, máquinas, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à execução da obra de Construção do Espaço Esportivo Comunitário.

8.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

8.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

8.14 Das Declarações Exigidas *(art. 63 da Lei nº 14.133/2021)*

8.14.1 O licitante deverá apresentar, em campo próprio do sistema eletrônico ou em documento apartado conforme modelo constante nos Anexos deste Edital, as seguintes declarações formais, assinadas por seu representante legal:

a) declaração de inexistência de impedimento para participar da licitação, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que a inabilite ou impeça sua participação, nos termos do art. 63, V, da Lei nº 14.133/2021 — conforme Anexo VIII;

b) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, atestando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos — conforme Anexo VI;

c) declaração de que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021 — conforme Anexo IX;

d) declaração de disponibilidade de equipamentos, máquinas, ferramentas e recursos técnicos necessários à execução integral da obra objeto desta licitação, em perfeitas

condições de uso por ocasião de sua utilização, nos termos do art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021 — conforme Anexo III;

e) declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando couber, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fins dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da referida Lei — conforme Anexo X;

f) declaração de que cumpre os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências editalícias, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021 — conforme Anexo XI;

g) declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, nos termos do art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021 — conforme Anexo VII;

h) declaração de que não emprega trabalhadores em condições degradantes, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados, em conformidade com os arts. 1º, III e IV, e 5º, III, da Constituição Federal — conforme Anexo XII.

i) declaração de que a proposta econômica compreende todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, tributos, BDI, seguros, garantias, transporte, controle tecnológico, ART de execução e demais despesas diretas e indiretas, não cabendo alegação posterior de omissão ou erro para fins de reequilíbrio contratual — conforme Anexo a ser criado;

j) declaração de inexistência, no quadro societário da licitante, de servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e das exigências do Contrato de Repasse nº 971948/2024/CAIXA — conforme Anexo a ser criado;

k) declaração de cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, sustentabilidade ambiental, acessibilidade universal e demais exigências legais aplicáveis à execução do objeto, especialmente as normas regulamentadoras do MTE e as normas técnicas da ABNT — conforme Anexo a ser criado.

8.14.2 A falsidade de qualquer das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, nos termos do art. 337-F do Código Penal.

8.15 **Da Garantia de Proposta *(art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021)***

8.15.1 O licitante deverá prestar garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, nos termos do art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados pelos seus valores econômicos;

b) seguro-garantia, emitido por seguradora legalmente autorizada pela SUSEP, com cláusula de execução imediata em caso de inadimplemento da proposta;

c) fiança bancária, emitida por instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

8.15.2 A garantia de proposta deverá ser apresentada até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública e permanecer válida até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor, podendo ser renovada automaticamente em caso de prorrogação do prazo de validade da proposta.

8.15.3 A garantia será executada pela Administração nas seguintes hipóteses:

a) retirada da proposta pelo licitante dentro do prazo de validade;

b) não celebração do contrato quando convocado, sem motivo justificado aceito pela Administração;

c) não manutenção das condições de habilitação até a assinatura do contrato;
d) prática de qualquer ato que caracterize fraude, dolo ou má-fé durante o procedimento licitatório.

8.15.4 A não apresentação da garantia de proposta implicará a desclassificação do licitante, com impedimento de prosseguimento no certame, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.15.5 A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada em conta específica indicada pela Administração Municipal, vinculada ao procedimento licitatório correspondente, permanecendo bloqueada até a assinatura do contrato ou a extinção das obrigações relacionadas à proposta.

8.15.6 Ao licitante que não sagrar vencedor do certame, a garantia será liberada ou restituída no prazo de até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado, desde que não haja pendências relacionadas à proposta apresentada.

9. Da Dotação Orçamentária

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Orçamento Geral da União, transferidos ao Município de Maracaçumé/MA por meio do Contrato de Repasse nº 986576/2025/CAIXA, e devidamente consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, acrescidos da correspondente contrapartida municipal, destinados à execução da Construção do Espaço Esportivo Comunitário no Município de Maracaçumé/MA, conforme a seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
02.04.27.812.0228	PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS
02.04.27.812.0228.1996.0000	CONSTRUÇÃO DE ESTADIO DE FUTIBOL E QUADRAS POLIESPORTIVAS
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

9.2 A indicação da dotação orçamentária será formalizada por ocasião da assinatura do contrato, nos termos do art. 92, VII, da Lei nº 14.133/2021, mediante emissão de nota de empenho prévia ao início da execução da obra, em conformidade com o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 e com as disposições do Termo de Compromisso nº 986576.

9.3 A execução financeira observará as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério das Cidades e pela Caixa Econômica Federal, na condição de mandatária da União, especialmente quanto ao registro dos atos no TRANSFEREGOV, à comprovação da execução física e financeira e à prestação de contas do Termo de Compromisso nº 986576, referente ao Programa Novo PAC – Espaços Esportivos Comunitários.

9.4 Nos exercícios financeiros subsequentes, caso necessário para fins de conclusão da obra ou regularização contratual, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações orçamentárias aprovadas para os respectivos exercícios, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas no Termo de Compromisso nº 986576.

10. Dos Recursos

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, o Agente de Contratação informará no sistema eletrônico a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer, concedendo prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata do ato recorrido.

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo licitante dentro do prazo fixado pelo Agente de Contratação, sob pena de preclusão, mediante registro em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3.2 O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais iniciar-se-á a partir da data da intimação do licitante ou da lavratura da ata referente ao ato recorrido.

10.4 Os recursos e as razões recursais deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico utilizado no certame.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 165, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante acesso ao sistema eletrônico utilizado no certame e aos demais meios disponibilizados pela Administração.

11. Da Adjudicação e da Homologação

11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade documental e a habilitação do licitante vencedor, encerrado o prazo recursal sem interposição de recurso ou decididos os recursos eventualmente interpostos, o Agente de Contratação encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e posterior homologação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Não se aplica adjudicação ou homologação parcial ao presente procedimento licitatório, considerando que o objeto será adjudicado de forma global, em razão da natureza integrada, contínua e operacionalmente indivisível dos serviços previstos no Projeto Básico.

12. Da Contratação

12.1 O adjudicatário será convocado para assinar o contrato administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

12.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou a apresentação de justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.3 Na hipótese de o adjudicatário não celebrar o contrato nas condições estabelecidas neste Edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições da proposta do licitante vencedor, observados os limites do orçamento estimado e o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4 O prazo de execução da obra será de 4 (quatro) meses, contado da data de emissão da Ordem de Serviço, observada a programação constante do cronograma físico-financeiro e da Planilha de Levantamento de Eventos — PLE integrantes do Projeto Básico.

12.5 A execução física da obra somente poderá ser iniciada após a emissão da Autorização de Início de Obra — AIO, quando exigida pelo instrumento de transferência e pelos órgãos responsáveis pela operacionalização do Termo de Compromisso nº 986576, referente ao Programa Novo PAC – Espaços Esportivos Comunitários. A data da primeira Ordem de Serviço registrada no Transferegov, quando aplicável, caracterizará o início da execução física da obra.

12.6 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, abrangendo o período de execução da obra de 4 (quatro) meses, acrescido de prazo suficiente para as etapas de medição, recebimento provisório, recebimento definitivo, eventuais correções, pagamento e demais providências administrativas necessárias à adequada conclusão do objeto e à prestação de contas, observado o prazo de vigência e as condições estabelecidas no Termo de Compromisso nº 986576.

12.7 A contratada deverá registrar no Transferegov, quando exigido, as informações e documentos relativos à execução da obra, incluindo boletins de medição, relatórios de fiscalização, ART de execução e demais documentos exigidos pelos órgãos responsáveis pela operacionalização do Termo de Compromisso nº 986576, observadas as normas e procedimentos aplicáveis ao Programa Novo PAC – Espaços Esportivos Comunitários.

12.8 A contratada deverá apresentar, antes do início da execução da obra, a Anotação de Responsabilidade Técnica — ART de execução, devidamente registrada junto ao CREA competente, ou o Registro de Responsabilidade Técnica — RRT, quando aplicável, observadas as atribuições profissionais e as exigências estabelecidas no Projeto Básico e no Termo de Compromisso nº 986576.

12.9 A Contratada deverá apresentar, antes do início da execução da obra, a Anotação de Responsabilidade Técnica — ART de execução, registrada junto ao CREA/MA, nos termos da Cláusula Segunda, item 2.2, inciso IX, do Contrato de Repasse nº 971948/2024/CAIXA.

12.10 A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses legais e contratuais cabíveis, desde que devidamente justificada e formalizada pela Administração, mediante termo aditivo, quando exigível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os prazos e condições estabelecidos no Termo de Compromisso nº 986576.

12.11 A responsabilidade pela qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados é da empresa contratada, inclusive quanto à obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade ou que apresentem vícios, defeitos ou falhas que possam comprometer a adequada execução e a plena funcionalidade do Espaço Esportivo Comunitário, observadas as disposições do Projeto Básico, do contrato, do Termo de Compromisso nº 986576 e da legislação aplicável.

13. Do Pagamento

13.1 As condições do pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Projeto Básico

14. Das Infrações Administrativas e Sanções

14.1 As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Projeto Básico

15. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos e-mails maracacumelicitacao@gmail.com ou licitacao@maracacume.ma.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada na sede do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Maracaçumé, situada na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP 65.289-000.

15.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. Das Disposições Gerais

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por esses custos em nenhuma hipótese, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo os prazos somente em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

16.10 A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em https://pncp.gov.br/, nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.11 O aviso de licitação será publicado nos meios legalmente exigidos, observadas as disposições do art. 54 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

16.12 A íntegra do presente Edital e seus anexos, bem como todos os documentos, esclarecimentos, impugnações e atos decisórios do procedimento licitatório durante a fase externa serão divulgados na Plataforma Licitanet, disponível em https://www.licitanet.com.br/, e no sítio eletrônico do Município de Maracaçumé, disponível em https://www.maracacume.ma.gov.br/licitacaolista.php.

16.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.13.1 Anexo I - Projeto Básico;

16.13.1.1 Apêndice A- Resumo Orçamentário;

16.13.1.2 Apêndice A – Memorial Descritivo de Arquitetura;

16.13.1.3 Apêndice B – Memorial Descritivo de Instalações Elétricas;
16.13.1.4 Apêndice C – Memorial Descritivo e de Cálculo de Projeto de Drenagem de Praça de Esporte Modelo-PAC;
16.13.1.5 Apêndice D – Planilha Orçamentária;
16.13.1.6 Apêndice E – Cronograma Físico;
16.13.1.7 Apêndice F – BDI;
16.13.1.8 Apêndice G – Composições Próprias;
16.13.1.9 Apêndice H – ART;
16.13.1.10 Anexo II – Minuta da Proposta de Preços;
16.13.2 Anexo III - Modelo Declaração de Disponibilidade de Equipamentos, Máquinas e Recursos Técnicos;
16.13.3 Anexo IV – Modelo da Declaração de Vistoria do local de Execução dos Serviços;
16.13.4 Anexo V – Modelo da Declaração de não Vistoria do local de execução dos Serviços **Erro! Indicador não definido.**;
16.13.5 Anexo VI – Modelo da Declaração que não emprega menor de Idade, salvo na condição de Aprendiz;
16.13.6 Anexo VII – Modelo da Declaração de Reserva de Cargos;
16.13.7 Anexo VIII – Minuta Contratual;
16.13.8 Anexo IX — Declaração de Ausência de Parentesco com Agentes Públicos;
16.13.9 Anexo X — Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
16.13.10 Anexo XI — Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
16.13.11 Anexo XII — Declaração de não Emprego em Condições Degradantes.

Maracaçumé - MA, 20 de agosto de 2026.

Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretário Municipal de Administração

Anexo I – Projeto Básico

PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Considerações Gerais

O Município de Maracaçumé, situado na região oeste do Estado do Maranhão, integra a mesorregião do Gurupi e possui extensa área territorial, caracterizada pela predominância de comunidades urbanas e rurais distribuídas ao longo da BR-316 e de diversas estradas vicinais. Essa configuração geográfica, aliada às limitações de infraestrutura urbana e aos desafios inerentes aos municípios de pequeno porte, demanda a implementação contínua de políticas públicas voltadas ao fortalecimento da qualidade de vida da população, especialmente nas áreas de esporte, lazer, saúde preventiva e inclusão social.

A economia municipal está fundamentada, predominantemente, na agricultura familiar, no pequeno comércio, na prestação de serviços e nas transferências constitucionais, circunstância que evidencia a importância dos investimentos públicos como instrumento de promoção do desenvolvimento social, redução das desigualdades e fortalecimento das políticas públicas voltadas ao bem-estar coletivo.

Sob essa perspectiva, o acesso a equipamentos públicos destinados à prática esportiva, recreativa e de convivência comunitária constitui importante mecanismo de promoção da saúde, prevenção de vulnerabilidades sociais e fortalecimento da cidadania, especialmente entre crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos. Entretanto, verifica-se que o Município ainda apresenta déficit de infraestrutura esportiva adequada, capaz de atender à crescente demanda da população por espaços públicos seguros, acessíveis e devidamente estruturados para a prática de atividades físicas, esportivas e de lazer.

Visando suprir essa necessidade, o Município de Maracaçumé foi contemplado pelo Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), por intermédio do Ministério do Esporte, mediante celebração do Termo de Compromisso nº 986576, destinado à implantação de Espaço Esportivo Comunitário, empreendimento concebido a partir de projeto padronizado disponibilizado pela Caixa Econômica Federal, com as adaptações técnicas necessárias às características locais. O empreendimento contempla área aproximada de 3.000,00 m², composta por campo society com grama sintética, meia quadra de basquete, playground, pista de caminhada, áreas de convivência, paisagismo, iluminação esportiva, drenagem, urbanização e demais estruturas de apoio.

O projeto foi elaborado em conformidade com as diretrizes técnicas estabelecidas pelo Ministério do Esporte e pela Caixa Econômica Federal, contemplando soluções arquitetônicas, estruturais, elétricas, hidrossanitárias e de drenagem compatíveis com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), observando ainda os princípios da acessibilidade universal, sustentabilidade, segurança estrutural, eficiência operacional e durabilidade dos materiais empregados.

A implantação do Espaço Esportivo Comunitário proporcionará significativo impacto social, ampliando o acesso da população às práticas esportivas e recreativas, incentivando hábitos saudáveis, fortalecendo ações de inclusão social, ocupação adequada dos espaços públicos e promoção da convivência comunitária, além de contribuir para o desenvolvimento de programas esportivos, educacionais e culturais promovidos pelo Município.

A solução técnica adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da obra, compreendendo todos os serviços de engenharia necessários à implantação do empreendimento, incluindo administração da obra, serviços preliminares, terraplenagem, pavimentação, fundações, estruturas, alvenarias, revestimentos, pinturas, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, drenagem, urbanização, paisagismo, implantação do campo society com grama sintética, meia quadra de basquete, playground, pista de caminhada, alambrados, equipamentos esportivos, mobiliário urbano e demais serviços previstos nos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e especificações técnicas.

A presente contratação encontra-se devidamente compatibilizada com o planejamento governamental do Município, estando alinhada ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como às diretrizes do Novo PAC e às políticas públicas municipais voltadas

ao fortalecimento da infraestrutura esportiva, da promoção da saúde, da inclusão social e da melhoria da qualidade de vida da população, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

1.2 Componentes do Projeto Básico

O presente Projeto Básico consolida o conjunto de elementos técnicos, administrativos, orçamentários e financeiros necessários e suficientes para caracterizar, definir, dimensionar e viabilizar a contratação de empresa especializada para a execução das obras de Construção do Espaço Esportivo Comunitário no Município de Maracaçumé/MA, em conformidade com o Termo de Compromisso nº 986576, celebrado no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, por intermédio do Ministério do Esporte, observando rigorosamente o disposto nos arts. 6º, inciso XXV, 18, 46 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O documento estabelece, de forma integrada e detalhada, as diretrizes técnicas, operacionais e administrativas necessárias à execução do empreendimento, contemplando todos os serviços de engenharia indispensáveis à implantação completa do equipamento público, desde os serviços preliminares até a entrega definitiva da obra em perfeitas condições de funcionamento, segurança, acessibilidade, durabilidade e desempenho.

A solução técnica adotada baseia-se em projeto padronizado disponibilizado pela Caixa Econômica Federal para atendimento ao Programa Novo PAC – Espaços Esportivos Comunitários, complementado pelas adequações locais necessárias às características do terreno, às condições geotécnicas, às exigências urbanísticas municipais e às normas técnicas vigentes, garantindo a plena funcionalidade do empreendimento e sua compatibilidade com as condições de implantação do Município de Maracaçumé/MA.

O empreendimento possui área aproximada de 3.000,00 m² e contempla a implantação de um complexo esportivo e de convivência composto, dentre outros elementos, por:

- campo de futebol society com grama sintética;
- meia quadra de basquete;
- playground infantil;
- pista de caminhada;
- áreas pavimentadas de circulação;
- áreas ajardinadas e paisagismo;
- mobiliário urbano;
- alambrado metálico;
- sistema de iluminação esportiva;
- sistema de drenagem pluvial;
- instalações elétricas;
- instalações hidrossanitárias;
- urbanização e infraestrutura complementar.

Todos esses elementos deverão ser executados em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias que integram este Projeto Básico. O escopo da contratação compreende, de forma integrada e sequencial, a execução dos seguintes grupos de serviços:

- Administração local da obra;
- Serviços preliminares e implantação do canteiro de obras;
- Terraplenagem, regularização e preparação do terreno;
- Execução das fundações, estruturas de concreto e elementos estruturais;
- Execução das alvenarias, muretas, fechamentos e elementos arquitetônicos;
- Pavimentação, passeios, pisos esportivos e implantação da grama sintética;
- Execução do sistema de drenagem superficial e subterrânea;
- Execução das instalações elétricas, iluminação esportiva e infraestrutura elétrica;

- Execução das instalações hidrossanitárias;
- Implantação do alambrado metálico, portões, equipamentos esportivos e mobiliário urbano;
- Execução do playground, pista de caminhada, paisagismo e urbanização;
- Pinturas, acabamentos, sinalizações e serviços complementares;
- Limpeza final, testes operacionais e entrega definitiva da obra.

A concepção técnica do empreendimento observa rigorosamente os projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários, de drenagem e demais projetos complementares, bem como os respectivos memoriais descritivos, devendo toda a execução contratual atender às especificações estabelecidas pelo Ministério do Esporte, pela Caixa Econômica Federal, pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pela legislação aplicável às obras públicas de engenharia.

O presente Projeto Básico é apresentado em volume único e integra, no mínimo, os seguintes elementos:

- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- Projetos arquitetônicos e complementares compatibilizados;
- Planilha Orçamentária Sintética e Analítica;
- Memórias de Cálculo dos Quantitativos;
- Composições de Custos Unitários;
- Composição do BDI;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Cronograma PLE;
- Matriz de Riscos;
- Diretrizes para fiscalização, medição e pagamento;
- Critérios de recebimento da obra;
- Definição do regime de execução contratual;
- Demais documentos técnicos integrantes do processo.

A estrutura orçamentária foi elaborada com base nas referências oficiais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), complementada por composições próprias, quando tecnicamente justificadas, considerando data-base, encargos sociais, BDI e quantitativos obtidos a partir dos projetos executivos, assegurando compatibilidade com os preços praticados pelo mercado e observância às diretrizes estabelecidas para empreendimentos financiados com recursos federais.

As soluções de engenharia adotadas observam critérios de funcionalidade, segurança estrutural, durabilidade, acessibilidade, sustentabilidade, eficiência construtiva, facilidade de manutenção, desempenho operacional e economicidade, buscando assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, a qualidade da execução e a plena utilização do equipamento esportivo pela população.

O presente Projeto Básico constitui instrumento técnico essencial à adequada compreensão do objeto pelos licitantes, definindo de forma precisa o escopo contratual, os requisitos técnicos, os critérios de execução, fiscalização, medição e recebimento da obra, proporcionando segurança jurídica ao procedimento licitatório e à futura execução contratual, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.3 Descrição Geral do Empreendimento

Trata-se da contratação de empresa especializada para a execução das obras de engenharia destinadas à Construção do Espaço Esportivo Comunitário no Município de Maracaçumé/MA, conforme Projeto Padronizado disponibilizado pela Caixa Econômica Federal no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, vinculado ao Ministério do Esporte, compreendendo a implantação integral da infraestrutura esportiva, recreativa e de convivência comunitária, em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes deste Projeto Básico.

O empreendimento tem por finalidade disponibilizar à população equipamento público moderno, seguro, acessível e multifuncional, destinado ao desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas, educacionais e de integração social, contribuindo para a promoção da saúde, da qualidade de vida, da inclusão social e da ocupação qualificada dos espaços públicos, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Esporte e pelo Novo PAC.

A contratação compreende, de forma integrada e indivisível, a execução de todos os serviços de engenharia necessários à implantação completa do empreendimento, abrangendo:

- Administração local da obra;
- Implantação do canteiro de obras, mobilização, serviços preliminares e instalações provisórias;
- Limpeza, regularização, movimentação e preparação do terreno;
- Execução das fundações, estruturas de concreto e demais elementos estruturais;
- Execução das alvenarias, muretas, fechamentos e demais elementos arquitetônicos;
- Execução da pavimentação, passeios, calçadas, pisos de concreto e demais áreas de circulação;
- Implantação do campo de futebol society com grama sintética esportiva, incluindo base, sistema drenante, enchimento, demarcações e todos os componentes necessários ao perfeito funcionamento;
- Implantação da meia quadra de basquete, playground infantil e pista de caminhada;
- Execução completa do sistema de drenagem superficial e subterrânea, incluindo canaletas, caixas de passagem, tubulações e dispositivos necessários ao adequado escoamento das águas pluviais;
- Execução das instalações elétricas, compreendendo infraestrutura elétrica, quadros, eletrodutos, cabeamento, postes, refletores em LED, aterramento e demais componentes previstos em projeto;
- Execução das instalações hidrossanitárias e infraestrutura hidráulica complementar;
- Implantação do alambrado metálico, portões, equipamentos esportivos e mobiliário urbano;
- Execução do paisagismo, áreas verdes, urbanização e demais elementos de infraestrutura externa;
- Execução de pinturas, sinalizações, acabamentos, testes operacionais, limpeza final da obra e demais serviços necessários à entrega definitiva do empreendimento.

A solução adotada fundamenta-se na execução integral de empreendimento concebido a partir de projeto padronizado disponibilizado pela Caixa Econômica Federal, devidamente adaptado às condições locais de implantação, observando as características topográficas, geotécnicas, urbanísticas e ambientais do terreno, bem como as normas técnicas brasileiras aplicáveis, garantindo segurança estrutural, funcionalidade, durabilidade, acessibilidade universal e facilidade de operação e manutenção.

A execução contratual deverá observar rigorosamente os projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários, de drenagem, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram este Projeto Básico, assegurando a plena compatibilidade entre os projetos e a correta execução de todos os sistemas construtivos previstos.

A solução técnica foi concebida com base nos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade, acessibilidade, segurança, qualidade construtiva e racionalização dos recursos públicos, proporcionando a implantação de equipamento público capaz de atender adequadamente às demandas esportivas, recreativas e de convivência social da população do Município de Maracaçumé, assegurando elevada vida útil, reduzidos custos de manutenção e pleno atendimento ao interesse público.

1.4 Escopo dos Serviços

O escopo da contratação abrange todas as etapas, atividades, fornecimentos e serviços necessários à execução integral da Construção do Espaço Esportivo Comunitário no Município de Maracaçumé/MA, compreendendo a implantação completa da infraestrutura esportiva, recreativa e de convivência prevista nos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes deste Projeto Básico, incluindo, no mínimo:

a) Execução dos serviços preliminares, compreendendo mobilização, instalação e manutenção do canteiro de obras, locação da obra, limpeza do terreno, regularização da área, instalações provisórias, sinalização da obra e demais providências necessárias ao início da execução;

b) Execução dos serviços de terraplenagem, movimentação de terra, regularização, compactação e preparação do terreno, conforme especificações técnicas e projetos executivos;
c) Execução das fundações, infraestrutura, superestrutura, elementos estruturais em concreto armado, formas, armações e demais componentes estruturais necessários à implantação do empreendimento;
d) Execução das alvenarias, muretas, fechamentos, elementos arquitetônicos e demais componentes construtivos previstos nos projetos;
e) Execução dos serviços de pavimentação, passeios, calçadas, áreas de circulação, pisos de concreto e demais superfícies pavimentadas;
f) Implantação completa do campo de futebol society, compreendendo regularização da base, sistema drenante, camadas estruturais, fornecimento e instalação da grama sintética esportiva, material de enchimento, demarcações, traves, redes e todos os componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento esportivo;
g) Execução da meia quadra de basquete, incluindo base, pavimentação, demarcações, tabelas, aros, redes e demais equipamentos esportivos previstos no projeto;
h) Implantação do playground infantil, compreendendo fornecimento, montagem e instalação dos equipamentos recreativos, pisos, bases e demais elementos de segurança previstos nas especificações técnicas;
i) Execução da pista de caminhada, incluindo pavimentação, sinalização e demais componentes previstos nos projetos;
j) Execução completa do sistema de drenagem superficial e subterrânea, compreendendo canaletas, caixas de passagem, tubulações, dispositivos de coleta, condução e lançamento das águas pluviais, bem como todos os elementos necessários ao adequado funcionamento do sistema de drenagem do empreendimento;
k) Execução das instalações elétricas, compreendendo infraestrutura elétrica, quadros de distribuição, eletrodutos, eletrocalhas, cabeamento, postes, refletores em LED, aterramento, dispositivos de proteção e todos os componentes necessários ao funcionamento da iluminação esportiva e das áreas comuns;
l) Execução das instalações hidrossanitárias, compreendendo redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem complementar e demais instalações previstas nos projetos executivos;
m) Implantação do alambrado metálico, portões, cercamentos, gradis e demais elementos de fechamento previstos para o empreendimento;
n) Execução do paisagismo, urbanização, mobiliário urbano, áreas verdes, jardins, plantio de vegetação ornamental e demais elementos de qualificação dos espaços externos;
o) Execução de pinturas, acabamentos, sinalizações horizontais e verticais, instalação dos equipamentos esportivos, mobiliários, testes operacionais, limpeza final da obra e entrega definitiva do empreendimento em perfeitas condições de funcionamento;
p) Execução de quaisquer serviços complementares que, embora não expressamente discriminados neste Projeto Básico ou nas planilhas orçamentárias, revelem-se tecnicamente indispensáveis à perfeita execução do objeto, desde que decorrentes dos projetos executivos, das especificações técnicas, das normas aplicáveis ou da boa técnica construtiva, sem que isso implique alteração do objeto contratado.

A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, armazenamento, alimentação, alojamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, licenças, taxas, consumo de água e energia durante a execução, equipamentos de proteção individual e coletiva, controle tecnológico, ensaios, testes, bem como todos os demais insumos necessários à perfeita execução da obra, observando rigorosamente os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), legislação vigente e demais documentos que integram a contratação, não sendo

admitidas reivindicações posteriores relativas a serviços ou fornecimentos considerados inerentes, acessórios ou indispensáveis à completa execução do empreendimento.

1.5 Resumo da Obra

QUADRO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO EMPREENDIMENTO	
Item	**Informação Técnica**
Empreendimento	Construção do Espaço Esportivo Comunitário
Programa	Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC – Espaços Esportivos Comunitários – Ministério do Esporte
Objeto	Contratação de empresa especializada para execução integral das obras de construção do Espaço Esportivo Comunitário, compreendendo campo society com grama sintética, meia quadra de basquete, playground, pista de caminhada, drenagem, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, alambrado, urbanização, paisagismo e demais serviços previstos nos projetos executivos.
Instrumento de Repasse	Termo de Compromisso nº 986576.
Nº da Operação	64673/2025.
Nº Transferegov	987626/2025.
Localização	Município de Maracaçumé – Estado do Maranhão, conforme Planta de Localização integrante dos projetos executivos.
Coordenadas Geográficas	Latitude -2.046724 / Longitude -45.962259.
Área do Empreendimento	Aproximadamente 3.000,00 m².
Tipo de Obra	Implantação de equipamento público destinado à prática esportiva, recreativa e de convivência comunitária.
Natureza da Contratação	Obra de engenharia destinada à implantação integral de equipamento público esportivo.
Situação da Obra	Obra nova, a ser executada integralmente conforme projetos executivos aprovados.
Modelo de Referência	Projeto Padronizado do Novo PAC – Espaços Esportivos Comunitários, disponibilizado pela Caixa Econômica Federal, com as adequações técnicas necessárias às condições locais de implantação.
Modalidade da Licitação	Concorrência Eletrônica.
Regime de Execução	Empreitada por Preço Global.
Critério de Julgamento	Menor Preço Global.
Fundamentação Legal	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação correlata, normas técnicas da ABNT, Termo de Compromisso nº 986576 e demais normas aplicáveis às obras públicas financiadas com recursos federais.
Prazo de Execução	120 (cento e vinte) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro.
Data-base do Orçamento	Setembro/2025 (SINAPI sem desoneração).
Sistema de Referência de Preços	SINAPI, SEINFRA, ORSE, composições próprias e demais referências técnicas constantes do orçamento executivo.
BDI	22,47%, sem desoneração.
Valor Estimado da Contratação	R$ 1.462.500,00
Fonte dos Recursos	Recursos provenientes do Ministério do Esporte, por intermédio do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, conforme Termo de Compromisso nº 986576, com eventual contrapartida municipal, quando aplicável.

Orçamento	Sigiloso até o encerramento da fase de lances, caso adotado pela Administração, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.
Responsável Técnico pelos Projetos Locais	Wander Wilmo Gomes Pereira Junior – Engenheiro Civil – CREA/MA nº 111781558-7.

1.6 Caracterização Técnica da Edificação

O empreendimento objeto deste Projeto Básico refere-se à Construção do Espaço Esportivo Comunitário no Município de Maracaçumé/MA, integrante do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, desenvolvido pelo Ministério do Esporte, com base em projeto padronizado disponibilizado pela Caixa Econômica Federal e adaptado às condições locais de implantação. O equipamento público foi concebido para proporcionar à população infraestrutura adequada para a prática esportiva, atividades recreativas, promoção da saúde, convivência comunitária e inclusão social, atendendo às diretrizes de acessibilidade, segurança, durabilidade e desempenho previstas na legislação vigente.

O empreendimento será implantado em área aproximada de 3.000,00 m², contemplando campo de futebol society, meia quadra de basquete, playground infantil, pista de caminhada, áreas pavimentadas, paisagismo, mobiliário urbano, iluminação esportiva e infraestrutura complementar, conforme projetos executivos integrantes deste Projeto Básico.

O sistema estrutural será constituído por fundações e elementos estruturais em concreto armado moldado in loco, dimensionados de acordo com os projetos estruturais específicos, observando rigorosamente os critérios de segurança, estabilidade, durabilidade e desempenho estabelecidos pelas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente a ABNT NBR 6118, bem como as demais normas aplicáveis às estruturas de concreto. A execução deverá seguir integralmente os detalhamentos constantes dos projetos estruturais e respectivas especificações técnicas.

As fundações deverão ser executadas em conformidade com os projetos executivos e com as condições geotécnicas identificadas para o terreno, observando as recomendações constantes do relatório técnico de sondagem e as especificações estruturais, garantindo a adequada capacidade de suporte e estabilidade da edificação e das estruturas esportivas.

Os elementos arquitetônicos compreenderão alvenarias, muretas, fechamentos, áreas pavimentadas e demais componentes previstos no projeto arquitetônico, devendo ser executados conforme as especificações técnicas, utilizando materiais que assegurem durabilidade, facilidade de manutenção e desempenho adequado às condições de utilização do equipamento público.

O campo de futebol society será implantado com sistema composto por base regularizada, colchão drenante, sistema de drenagem subterrânea, grama sintética esportiva em polietileno, material de enchimento e demarcações esportivas, observando rigorosamente as especificações constantes dos projetos e memoriais técnicos, garantindo desempenho esportivo, segurança dos usuários e adequada drenagem superficial e subterrânea.

A meia quadra de basquete será executada conforme projeto arquitetônico, incluindo pavimentação, demarcações, equipamentos esportivos e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento, observando os padrões estabelecidos pelo projeto padronizado.

O playground infantil será composto por equipamentos recreativos apropriados ao uso público, instalados sobre base preparada, observando critérios de segurança, estabilidade, durabilidade e acessibilidade previstos nas especificações técnicas do empreendimento.

A pista de caminhada será executada em concreto moldado in loco, com acabamento e pintura especificados no memorial descritivo, garantindo resistência mecânica, conforto aos usuários e adequada integração com os demais ambientes do empreendimento.

O sistema de drenagem compreenderá rede subterrânea do tipo "espinha de peixe", composta por tubos corrugados perfurados, canaletas, caixas de passagem e dispositivos de coleta e condução das águas pluviais, garantindo o adequado funcionamento do sistema drenante do campo esportivo e das áreas

externas, conforme memorial de cálculo e projeto executivo específico. As instalações prediais compreenderão a execução completa dos seguintes subsistemas:

- instalações elétricas de baixa tensão destinadas à alimentação dos sistemas de iluminação esportiva e áreas comuns, conforme projeto executivo e ABNT NBR 5410;
- sistema de iluminação esportiva composto por postes de concreto, cruzetas, refletores de LED e infraestrutura elétrica correspondente, conforme especificações do projeto executivo;
- instalações hidrossanitárias destinadas ao abastecimento de água e demais pontos previstos no projeto;
- sistema de drenagem pluvial integrado às áreas pavimentadas e ao campo esportivo;
- sistema de aterramento e dispositivos de proteção elétrica previstos no projeto executivo.

A concepção arquitetônica privilegia a integração entre esporte, lazer e convivência comunitária, contemplando áreas esportivas, espaços recreativos, circulação acessível, paisagismo e infraestrutura de apoio, observando os princípios da acessibilidade universal, segurança dos usuários, sustentabilidade, conforto ambiental e facilidade de manutenção.

A execução da obra deverá observar integralmente:

- os projetos arquitetônicos e complementares integrantes deste Projeto Básico;
- os memoriais descritivos e especificações técnicas do empreendimento;
- as planilhas orçamentárias, memórias de cálculo e cronograma físico-financeiro;
- as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis;
- a legislação ambiental vigente;
- as normas de segurança e saúde no trabalho;
- as diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Esporte, pela Caixa Econômica Federal e pelo Novo PAC para execução de obras públicas de engenharia; e
- as demais disposições legais e regulamentares pertinentes à contratação e execução do objeto.

2. OBJETO

2.1 Objeto

Constitui objeto do presente Projeto Básico a contratação de empresa especializada para a execução das obras de engenharia destinadas à Construção do Espaço Esportivo Comunitário no Município de Maracaçumé/MA, em conformidade com o Termo de Compromisso nº 986576, celebrado no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, do Ministério do Esporte.

A contratação compreende a execução integral dos serviços previstos nos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram este Projeto Básico, abrangendo a implantação do campo de futebol society com grama sintética, meia quadra de basquete, playground, pista de caminhada, drenagem, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, urbanização, paisagismo e demais estruturas necessárias ao pleno funcionamento do empreendimento.

A intervenção tem por finalidade ampliar a infraestrutura esportiva do Município, proporcionando espaço público destinado à prática esportiva, ao lazer, à promoção da saúde, à inclusão social e ao fortalecimento da convivência comunitária, em conformidade com as diretrizes do Ministério do Esporte e do Novo PAC.

2.2 Natureza da Contratação

A presente contratação caracteriza-se como obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, destinada à implantação integral do Espaço Esportivo Comunitário no Município de Maracaçumé/MA, compreendendo a execução de serviços especializados de engenharia, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução do empreendimento. O objeto compreende, de forma integrada e indissociável, a execução dos seguintes serviços:

a) implantação do canteiro de obras, mobilização, serviços preliminares e instalações provisórias;

b) execução dos serviços de terraplenagem, regularização, compactação e preparação do terreno;
c) execução das fundações, estruturas em concreto armado, alvenarias, pavimentações e demais elementos construtivos previstos nos projetos executivos;
d) implantação do campo de futebol society com grama sintética, meia quadra de basquete, playground infantil, pista de caminhada, alambrado, equipamentos esportivos e mobiliário urbano;
e) execução das instalações elétricas, iluminação esportiva, instalações hidrossanitárias, sistema de drenagem pluvial e demais sistemas complementares;
f) execução dos serviços de urbanização, paisagismo, sinalização, acabamentos, testes operacionais, limpeza final da obra e entrega definitiva do empreendimento em plenas condições de funcionamento.

A execução contratual deverá observar rigorosamente:

- os projetos arquitetônicos e complementares do Espaço Esportivo Comunitário;
- os memoriais descritivos e especificações técnicas do empreendimento;
- a planilha orçamentária, as composições de custos e a composição do BDI;
- o cronograma físico-financeiro aprovado;
- as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- as diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Esporte e pela Caixa Econômica Federal para os empreendimentos do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC;
- a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução de obras públicas de engenharia.

2.3 Quantitativos

Os quantitativos dos serviços foram definidos com base nos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, memórias de cálculo e planilha orçamentária elaborados para o empreendimento, considerando as características do terreno, as condições locais de implantação e as soluções técnicas previstas para a construção do Espaço Esportivo Comunitário.

Os serviços encontram-se organizados por grupos homogêneos de execução, compreendendo administração da obra, serviços preliminares, terraplenagem, fundações, estruturas, alvenarias, pavimentação, implantação do campo de futebol society com grama sintética, meia quadra de basquete, playground, pista de caminhada, drenagem, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, alambrado, urbanização, paisagismo, equipamentos esportivos, acabamentos e serviços finais, conforme discriminado na planilha orçamentária integrante deste Projeto Básico.

O valor global estimado da contratação é de R$ 1.462.500,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), conforme planilha orçamentária elaborada com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), complementada por composições próprias e demais referências técnicas aplicáveis, observando a data-base de setembro de 2025 e BDI de 22,47%.

Os quantitativos apresentam compatibilidade direta com o cronograma físico-financeiro da obra, estruturado em 120 (cento e vinte) dias corridos, assegurando coerência entre a evolução física dos serviços, a programação financeira das medições e a sequência lógica de execução do empreendimento.

A distribuição dos serviços ao longo da execução contratual foi planejada de forma a garantir racionalidade construtiva, adequada sequência executiva, otimização da utilização de mão de obra, equipamentos e materiais, minimização de interferências entre as diversas etapas da obra e cumprimento do prazo contratualmente estabelecido.

As memórias de cálculo dos quantitativos, os projetos executivos, a planilha orçamentária, as composições de custos e os demais documentos técnicos integram o processo administrativo, assegurando rastreabilidade, transparência, precisão técnica e controle da execução contratual, sendo vedada a alteração dos quantitativos sem prévia justificativa técnica, autorização da Administração e formalização mediante termo aditivo, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 Prazo de Execução

O prazo para execução dos serviços será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração. O prazo estabelecido contempla a execução integral e contínua de todas as etapas necessárias à conclusão do empreendimento, incluindo:

I. mobilização, instalação de canteiro e serviços preliminares;
II. avaliação, adequação e recomposição de serviços eventualmente executados em desconformidade;
III. execução das etapas estruturais remanescentes;
IV. implantação e conclusão dos sistemas prediais (elétrico, hidrossanitário, SPDA e prevenção contra incêndio);
V. execução de revestimentos, pisos, esquadrias e demais acabamentos;
VI. realização de testes operacionais, ajustes finais e entrega da obra em condições plenas de funcionamento.

O prazo foi definido considerando:

a) a natureza da contratação como retomada e conclusão de obra pública paralisada;
b) a necessidade de compatibilização entre serviços existentes e novos;
c) a complexidade técnica do empreendimento;
d) a sequência lógica de execução prevista no cronograma;
e) as condições operacionais e logísticas do local da obra.

O descumprimento injustificado do prazo contratual sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação vigente, inclusive aplicação de penalidades contratuais e administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.5 Vigência Contratual

O prazo para execução dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro integrante deste Projeto Básico.
O prazo estabelecido contempla a execução integral e contínua de todas as etapas necessárias à implantação do Espaço Esportivo Comunitário, compreendendo:

I. mobilização, instalação do canteiro de obras e execução dos serviços preliminares;
II. execução dos serviços de terraplenagem, regularização, compactação e preparação do terreno;
III. execução das fundações, estruturas de concreto armado, alvenarias, pavimentações e demais elementos construtivos;
IV. implantação do campo de futebol society com grama sintética, meia quadra de basquete, playground infantil, pista de caminhada, alambrado, urbanização e paisagismo;
V. execução das instalações elétricas, iluminação esportiva, instalações hidrossanitárias, sistema de drenagem pluvial e demais sistemas complementares previstos nos projetos executivos;
VI. instalação dos equipamentos esportivos, execução dos acabamentos, realização dos testes operacionais, limpeza final da obra e entrega definitiva do empreendimento em plenas condições de funcionamento.

O prazo foi definido considerando:

a) a natureza da contratação como obra nova de engenharia destinada à implantação de equipamento público esportivo;
b) a complexidade técnica dos serviços previstos nos projetos executivos;
c) a sequência lógica de execução estabelecida no Cronograma Físico-Financeiro;
d) as condições operacionais, logísticas e de fornecimento de materiais necessárias à execução do empreendimento;
e) a necessidade de garantir a qualidade da execução, o atendimento às especificações técnicas e a observância das normas de segurança e desempenho aplicáveis às obras públicas de engenharia.

O Cronograma Físico-Financeiro constitui instrumento de planejamento e acompanhamento da execução contratual, podendo sofrer ajustes devidamente justificados pela fiscalização e aprovados pela Administração, desde que não impliquem alteração do objeto contratado nem prejuízo ao prazo global de execução, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

O descumprimento injustificado do prazo contratual sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Maracaçumé/MA apresenta demanda crescente por espaços públicos destinados à prática esportiva, recreativa e de convivência comunitária, especialmente em razão da limitada infraestrutura atualmente disponível para atendimento da população. A inexistência de equipamento público com características adequadas restringe o desenvolvimento de atividades esportivas, ações de promoção da saúde, programas de inclusão social e iniciativas voltadas ao fortalecimento da convivência comunitária, afetando diretamente a qualidade de vida da população.

O esporte e o lazer constituem importantes instrumentos de desenvolvimento humano, promoção da saúde, integração social e prevenção de situações de vulnerabilidade, contribuindo para a formação cidadã de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos. Nesse contexto, a ampliação da infraestrutura esportiva municipal representa medida estratégica para fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte, ao lazer e ao bem-estar coletivo.

Com o objetivo de ampliar a oferta desses serviços, o Município foi contemplado pelo Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, por intermédio do Ministério do Esporte, mediante celebração do Termo de Compromisso nº 986576, destinado à implantação do Espaço Esportivo Comunitário, empreendimento concebido para proporcionar ambiente adequado à prática esportiva, atividades recreativas e integração comunitária.

O empreendimento será implantado em área aproximada de 3.000,00 m², contemplando campo de futebol society com grama sintética, meia quadra de basquete, playground infantil, pista de caminhada, áreas pavimentadas, paisagismo, mobiliário urbano, iluminação esportiva, sistema de drenagem e infraestrutura complementar, conforme projetos executivos elaborados especificamente para o empreendimento.

O problema público identificado consiste na insuficiência de infraestrutura esportiva capaz de atender adequadamente às necessidades da população, limitando o acesso a espaços públicos apropriados para atividades físicas, recreativas e de convivência social, o que repercute diretamente na promoção da saúde, na inclusão social e no desenvolvimento comunitário.

No âmbito do planejamento da contratação, verificou-se que a implantação do Espaço Esportivo Comunitário constitui a alternativa mais adequada para atendimento da demanda identificada, considerando:

I. ampliação da oferta de infraestrutura pública destinada ao esporte e ao lazer;

II. incentivo à prática regular de atividades físicas e esportivas;

III. fortalecimento das políticas públicas de promoção da saúde e prevenção de vulnerabilidades sociais;

IV. criação de espaço público acessível, seguro e adequado para utilização pela comunidade;

V. utilização eficiente dos recursos públicos disponibilizados pelo Governo Federal no âmbito do Novo PAC.

A solução técnica adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução integral das obras de engenharia necessárias à implantação do Espaço Esportivo Comunitário, compreendendo todos os serviços previstos nos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes deste Projeto Básico.

A contratação encontra-se compatível com os instrumentos de planejamento do Município, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), além de observar as diretrizes estabelecidas pelo Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC e pela política nacional de incentivo à infraestrutura esportiva.

Adicionalmente, a implantação do empreendimento contribuirá para a efetivação dos direitos sociais relacionados ao esporte, ao lazer, à saúde e à convivência comunitária, previstos na Constituição Federal, promovendo inclusão social, melhoria da qualidade de vida, fortalecimento dos vínculos comunitários e valorização dos espaços públicos municipais.

A solução proposta observa integralmente os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, transparência e desenvolvimento nacional sustentável, atendendo ao disposto no art. 18, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por fim, caracteriza-se a presente contratação como obra de engenharia destinada à implantação de equipamento público esportivo, com solução técnica previamente definida por projetos executivos, quantitativos devidamente mensurados e orçamento elaborado com base em sistemas referenciais oficiais de custos, a ser executada sob o regime de empreitada por preço global, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição detalhada da solução adotada para a implantação do Espaço Esportivo Comunitário, no Município de Maracaçumé/MA, encontra-se formalmente apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o processo administrativo da contratação.

O ETP analisou as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade pública identificada, concluindo que a implantação do Espaço Esportivo Comunitário constitui a solução mais adequada sob os aspectos da viabilidade técnica, economicidade, funcionalidade, sustentabilidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, considerando as diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Esporte no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC.

A solução adotada foi incorporada ao presente Projeto Básico, juntamente com seus elementos técnicos executivos, compreendendo projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro, matriz de riscos e demais documentos técnicos necessários à perfeita caracterização do objeto.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla as seguintes fases:

• Planejamento

Compreendeu a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, definição da solução técnica, elaboração dos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, levantamento dos quantitativos, composição dos custos, elaboração da planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, matriz de riscos e demais documentos técnicos necessários à contratação, observando as diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Esporte, pela Caixa Econômica Federal e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Foram considerados, ainda, os aspectos relacionados às condições de implantação do terreno, às características geotécnicas locais, às exigências de acessibilidade, drenagem, iluminação esportiva, segurança, durabilidade, sustentabilidade e facilidade de manutenção do empreendimento.

• Execução

Abrange a mobilização da contratada, implantação do canteiro de obras e execução integrada de todos os serviços previstos nos projetos executivos, compreendendo:

- serviços preliminares;
- terraplenagem, regularização e preparação do terreno;
- execução das fundações, estruturas e demais elementos construtivos;
- implantação do campo de futebol society com grama sintética;
- execução da meia quadra de basquete;
- implantação do playground infantil;
- execução da pista de caminhada;
- implantação do sistema de drenagem superficial e subterrânea;

- execução das instalações elétricas, iluminação esportiva e instalações hidrossanitárias;
- implantação do alambrado, portões, equipamentos esportivos e mobiliário urbano;
- execução do paisagismo, urbanização, acabamentos e demais serviços complementares previstos nos projetos.

Todos os serviços deverão ser executados de forma contínua e integrada, observando rigorosamente a sequência executiva prevista no cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, os projetos executivos e as normas técnicas aplicáveis.

• Entrega e Operacionalização

Compreende a realização dos testes operacionais, inspeções técnicas, correção de eventuais inconformidades, recebimento provisório e definitivo da obra, emissão dos respectivos termos de recebimento e entrega do empreendimento à Administração Municipal.

Após sua conclusão, o Espaço Esportivo Comunitário será disponibilizado à população em plenas condições de funcionamento, atendendo aos requisitos de segurança, acessibilidade, funcionalidade, desempenho, conforto e qualidade previstos nos projetos e nas normas técnicas vigentes.

• Manutenção e Sustentabilidade

A solução adotada prioriza a utilização de materiais, equipamentos e sistemas construtivos que proporcionem elevada durabilidade, resistência às condições climáticas da região, facilidade de manutenção e redução dos custos operacionais ao longo da vida útil do empreendimento. Na concepção do projeto foram observados critérios que favorecem:

- maior vida útil da infraestrutura esportiva;
- redução dos custos de manutenção preventiva e corretiva;
- eficiência dos sistemas de drenagem e iluminação;
- utilização de materiais de elevada durabilidade;
- acessibilidade universal;
- segurança dos usuários;
- racionalização da utilização dos recursos públicos;
- facilidade de operação e conservação do equipamento esportivo.

A implantação de áreas permeáveis, sistemas de drenagem adequados, paisagismo e soluções construtivas compatíveis com as condições locais contribui para a sustentabilidade ambiental do empreendimento, reduzindo impactos decorrentes da implantação e favorecendo a conservação dos espaços públicos.

Dessa forma, a solução foi concebida sob uma perspectiva integrada, contemplando todas as fases do ciclo de vida do empreendimento — desde o planejamento, passando pela execução e operacionalização, até sua manutenção ao longo da vida útil —, assegurando qualidade técnica, segurança, funcionalidade, durabilidade, sustentabilidade, eficiência operacional e adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, as diretrizes do Ministério do Esporte e as especificações técnicas do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC.

5. RESUMO DA OBRA

Empreendimento

Construção do Espaço Esportivo Comunitário, compreendendo a execução integral das obras de engenharia destinadas à implantação de equipamento público voltado à prática esportiva, recreativa, promoção da saúde, inclusão social e convivência comunitária, conforme projetos executivos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos integrantes deste Projeto Básico.

Localização

- Município de Maracaçumé – Estado do Maranhão, em área definida pela Administração Municipal, conforme Planta de Localização integrante dos projetos executivos.
- Coordenadas geográficas aproximadas: Latitude -2.046724 e Longitude -45.962259.
- Programa: Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC – Espaços Esportivos Comunitários, coordenado pelo Ministério do Esporte.
- Instrumento de Repasse: Termo de Compromisso nº 986576, celebrado entre o Ministério do Esporte e o Município de Maracaçumé/MA.
- Empreendedor: Prefeitura Municipal de Maracaçumé – MA.
- Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Fiscalização Técnica

A fiscalização da execução contratual será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio de servidor(es) formalmente designado(s), com apoio de profissional legalmente habilitado, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar, medir e atestar a execução dos serviços contratados.

Características do Empreendimento

O empreendimento será implantado em área aproximada de 3.000,00 m², contemplando, dentre outros elementos:

- campo de futebol society com grama sintética;
- meia quadra de basquete;
- playground infantil;
- pista de caminhada;
- sistema de drenagem;
- iluminação esportiva;
- instalações elétricas;
- instalações hidrossanitárias;
- alambrado;
- urbanização;
- paisagismo;
- mobiliário urbano e demais estruturas previstas nos projetos executivos.

- Prazo de Execução: O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro integrante deste Projeto Básico.
- Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.
- Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
- Custo do Investimento: O valor global estimado da contratação é de R$ 1.462.500,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), conforme planilha orçamentária integrante deste Projeto Básico.

O orçamento foi elaborado com base em sistemas referenciais oficiais, especialmente:

- SINAPI – setembro/2025 (sem desoneração);
- SEINFRA;
- composições próprias, quando tecnicamente justificadas e compatíveis com os serviços previstos no empreendimento.

Foi adotado BDI de 22,47%, elaborado em conformidade com a legislação aplicável e com as diretrizes estabelecidas para empreendimentos financiados com recursos federais.

Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado poderá, mediante decisão motivada da Administração, permanecer sob sigilo até o encerramento da fase de lances, assegurado o acesso integral aos órgãos de controle interno e externo durante todo o procedimento licitatório.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Disposições Gerais

6.1.1 A presente contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, legais, ambientais e de desempenho necessários à adequada execução das obras de engenharia destinadas à Construção do Espaço Esportivo Comunitário no Município de Maracaçumé/MA, assegurando qualidade construtiva, segurança, funcionalidade, acessibilidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade, durabilidade e conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), diretrizes do Ministério do Esporte, da Caixa Econômica Federal e demais legislações aplicáveis.

6.1.2 Além dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira previstos no Edital, a licitante deverá comprovar qualificação técnica compatível com a natureza do objeto, considerando:

a. a execução da obra sob o regime de empreitada por preço global;
b. a necessidade de mobilização de equipe técnica especializada em obras de engenharia civil, infraestrutura e implantação de equipamentos públicos;
c. a execução integrada de serviços de terraplenagem, fundações, estruturas, pavimentação, drenagem, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, urbanização, paisagismo e implantação de equipamentos esportivos;
d. a obrigatoriedade de observância do cronograma físico-financeiro e das especificações técnicas constantes dos projetos executivos;
e. a necessidade de fornecimento de materiais, equipamentos e serviços compatíveis com os padrões de qualidade estabelecidos neste Projeto Básico e nas normas técnicas aplicáveis.

6.1.3 Os requisitos estabelecidos neste Projeto Básico decorrem das conclusões do Estudo Técnico Preliminar (ETP), dos projetos executivos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que instruem o processo administrativo, constituindo parâmetros mínimos para a elaboração do Edital, seleção da proposta mais vantajosa e adequada gestão da futura contratação.

6.1.4 Os requisitos ora estabelecidos visam assegurar a execução do empreendimento com elevados padrões de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade, acessibilidade e sustentabilidade, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos, a observância das normas técnicas e a entrega do Espaço Esportivo Comunitário em plenas condições de funcionamento.

6.1.5 A contratada deverá disponibilizar, durante toda a execução contratual, profissionais legalmente habilitados, equipamentos, máquinas, ferramentas e estrutura operacional compatíveis com a complexidade dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela execução da obra, pela qualidade dos materiais empregados e pelo cumprimento das obrigações técnicas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho.

6.1.6 Todos os materiais, equipamentos e serviços empregados na execução da obra deverão atender às especificações constantes dos projetos executivos, memoriais descritivos e normas técnicas aplicáveis, sendo vedada a utilização de materiais de qualidade inferior ou sem comprovação de procedência, certificação ou desempenho, quando exigidos pelas especificações técnicas.

6.1.7 A execução da obra deverá observar integralmente as normas relativas à segurança e saúde no trabalho, gestão ambiental, acessibilidade, controle tecnológico dos materiais, gerenciamento de resíduos da construção civil e demais exigências legais aplicáveis, cabendo à contratada adotar todas as medidas necessárias para garantir a integridade dos trabalhadores, da população e do patrimônio público durante toda a execução contratual.

6.2 Requisitos Técnicos e Normativos

6.2.1 A execução da obra deverá observar integralmente os documentos técnicos que compõem este Projeto Básico, compreendendo os projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, cronograma físico-financeiro, composições de custos, matriz de riscos e demais documentos integrantes da contratação.

6.2.2 A contratada deverá executar todos os serviços em estrita conformidade com os projetos executivos e especificações técnicas aprovadas para o empreendimento, observando os critérios de qualidade, desempenho, segurança, funcionalidade, acessibilidade, durabilidade e sustentabilidade estabelecidos pela Administração, pelo Ministério do Esporte e pela Caixa Econômica Federal para os empreendimentos do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC.

6.2.3 Deverão ser rigorosamente observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à execução de estruturas de concreto armado, fundações, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, drenagem pluvial, pavimentação, acessibilidade, iluminação esportiva, segurança do trabalho, prevenção de acidentes, gerenciamento de resíduos da construção civil e legislação ambiental vigente, bem como as demais normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes à execução de obras públicas de engenharia.

6.2.4 A execução deverá atender às diretrizes técnicas estabelecidas nos projetos padronizados do Espaço Esportivo Comunitário, assegurando conformidade com os padrões construtivos, funcionais, arquitetônicos, estruturais e de desempenho definidos pelo Ministério do Esporte e pela Caixa Econômica Federal, garantindo a entrega do empreendimento em plenas condições de funcionamento, segurança e utilização pela população.

6.2.5 Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá proceder à conferência das condições do local da obra, da locação do empreendimento, dos níveis, eixos, cotas, referências planialtimétricas e demais elementos necessários à correta implantação do projeto, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer divergência, inconsistência ou incompatibilidade eventualmente identificada entre os projetos, as especificações técnicas e as condições verificadas em campo, não sendo permitida a execução de serviços em desacordo com a documentação técnica sem prévia autorização formal da Administração.

6.2.6 Todos os materiais, equipamentos e componentes empregados na execução da obra deverão ser novos, de primeira qualidade, possuir procedência comprovada e atender às especificações técnicas constantes dos projetos e memoriais descritivos, podendo a fiscalização exigir, sempre que necessário, certificados de qualidade, laudos técnicos, ensaios laboratoriais, catálogos dos fabricantes ou quaisquer outros documentos destinados à comprovação da conformidade dos materiais utilizados.

6.2.7 Durante toda a execução contratual deverão ser realizados os controles tecnológicos, ensaios, testes e verificações previstos nas normas técnicas e nas especificações do empreendimento, cabendo à contratada fornecer todos os recursos materiais e humanos necessários à comprovação da qualidade dos serviços executados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.3 Requisitos de Desempenho e Qualidade

6.3.1 O empreendimento deverá atender aos requisitos de desempenho estrutural, funcional, operacional e de durabilidade previstos nos projetos executivos, memoriais descritivos e nas normas técnicas aplicáveis, assegurando a estabilidade das estruturas, a segurança dos usuários, a resistência dos materiais empregados e a adequada vida útil da infraestrutura esportiva.

6.3.2 O Espaço Esportivo Comunitário deverá proporcionar condições adequadas para a prática esportiva, atividades recreativas e convivência comunitária, garantindo acessibilidade universal, segurança, conforto, funcionalidade, iluminação adequada, eficiência dos sistemas de drenagem e plena utilização dos equipamentos esportivos, em conformidade com os projetos executivos, as diretrizes do Ministério do Esporte e as normas técnicas vigentes.

6.3.3 Todos os materiais, equipamentos e componentes empregados na execução da obra deverão ser novos, de primeira qualidade, possuir procedência comprovada e atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Projeto Básico, sendo obrigatória a realização dos ensaios, testes e controles tecnológicos

exigidos pelas normas técnicas, especialmente para concreto, pavimentação, compactação do solo, grama sintética, drenagem e demais elementos estruturais e funcionais do empreendimento.

6.3.4 A contratada deverá assegurar que todos os sistemas construtivos, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, sistema de drenagem, iluminação esportiva, equipamentos esportivos, alambrado, pavimentação, paisagismo e demais componentes do empreendimento sejam executados em conformidade com os respectivos projetos executivos, garantindo o desempenho global da obra, sua segurança, funcionalidade, durabilidade e adequada operação durante toda a sua vida útil.

6.3.5 É vedada a substituição de materiais, equipamentos ou sistemas construtivos especificados nos projetos por outros de qualidade ou desempenho inferior, admitindo-se substituições apenas mediante prévia autorização técnica da fiscalização, desde que demonstrada, por documentação técnica idônea, a equivalência ou superioridade do material ou equipamento proposto, sem prejuízo da qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade ou estética do empreendimento.

6.3.6 A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, com todos os equipamentos esportivos, sistemas de iluminação, drenagem, instalações prediais, áreas pavimentadas, paisagismo e demais componentes plenamente operacionais, aptos à utilização pela população, observando os critérios de desempenho, segurança, acessibilidade e qualidade estabelecidos neste Projeto Básico.

6.3.7 Durante toda a execução contratual, deverão ser observados os requisitos de desempenho previstos nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nas especificações técnicas do empreendimento e nas diretrizes do Ministério do Esporte e da Caixa Econômica Federal, cabendo à contratada responder pela qualidade dos serviços executados e pelo adequado desempenho da obra durante o prazo legal de garantia.

6.4 Requisitos Ambientais

6.4.1 A contratada deverá adotar práticas ambientalmente sustentáveis durante todas as fases de execução da obra, promovendo o uso racional dos recursos naturais, a prevenção da poluição, a redução dos impactos ambientais e a adequada gestão dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei Federal nº 12.305/2010, a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, bem como as demais normas aplicáveis.

6.4.2 Os resíduos gerados durante a execução da obra deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados ambientalmente de forma adequada, observando sua classificação e priorizando, sempre que tecnicamente viável, a reutilização, reciclagem ou reaproveitamento dos materiais, ficando vedado o descarte em locais não licenciados ou em desacordo com a legislação ambiental.

6.4.3 A contratada deverá implementar medidas destinadas à mitigação dos impactos ambientais temporários decorrentes da execução da obra, incluindo, entre outras:

a) controle da emissão de poeira e material particulado;
b) controle dos níveis de ruído, especialmente durante atividades de maior impacto;
c) prevenção do assoreamento e da obstrução dos sistemas de drenagem existentes;
d) controle de processos erosivos e proteção das áreas adjacentes à obra;
e) manutenção permanente da limpeza, organização e segurança do canteiro de obras;
f) prevenção de vazamentos de combustíveis, óleos lubrificantes e demais substâncias potencialmente poluentes.

6.4.4 A execução da obra deverá privilegiar soluções construtivas que favoreçam a durabilidade da infraestrutura, a redução dos custos de manutenção, a eficiência operacional e o uso racional de recursos naturais, mediante a utilização de materiais de elevada qualidade, sistemas de drenagem eficientes, equipamentos de baixo consumo energético e técnicas construtivas compatíveis com as características ambientais da região.

6.5 Subcontratação

6.5.1 Será admitida a subcontratação parcial de serviços especializados, desde que tecnicamente justificável, limitada às parcelas acessórias, complementares ou específicas do objeto, previamente autorizada pela

Administração e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo vedada a subcontratação integral do objeto contratado.

6.5.2 Não poderão ser subcontratadas as parcelas consideradas de maior relevância técnica e de maior valor significativo do empreendimento, especialmente aquelas relacionadas à execução das fundações, estruturas de concreto armado, implantação do campo de futebol society com grama sintética, sistema de drenagem, instalações elétricas de iluminação esportiva e demais serviços que vierem a ser definidos como parcelas de maior relevância no Edital, em razão de sua complexidade técnica e influência direta na qualidade, segurança e desempenho da obra.

6.5.3 A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, mediante solicitação formal da contratada, acompanhada da documentação comprobatória da qualificação técnica, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da subcontratada, compatível com a parcela dos serviços a ser executada.

6.5.4 A subcontratação ficará limitada a 35% (trinta e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ressalvada hipótese excepcional devidamente justificada pela contratada, tecnicamente demonstrada e expressamente autorizada pela Administração, desde que não haja prejuízo à execução do objeto nem afronta ao interesse público.

6.5.5 A subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a subcontratada, permanecendo a contratada como única responsável pela execução integral do objeto, pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento dos prazos contratuais, pelas obrigações técnicas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho, bem como por todos os atos praticados por suas subcontratadas.

6.5.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que se enquadre em qualquer das hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público responsável pela licitação, contratação ou fiscalização do contrato, ou com dirigente do órgão ou entidade contratante, estendendo-se a vedação ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.5.7 A autorização para subcontratação poderá ser revogada pela Administração sempre que constatado o descumprimento das condições estabelecidas neste Projeto Básico, no Edital ou no Contrato, ou quando verificada a incapacidade técnica da subcontratada para a execução dos serviços autorizados.

6.6 Garantia da Execução

6.6.1 Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.6.2 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, admitida prorrogação por igual período, mediante solicitação devidamente justificada pela contratada e expressamente autorizada pela Administração.

6.6.3 A garantia poderá ser prestada, a critério da contratada, em uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária.

6.6.4 A garantia destina-se a assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, abrangendo, inclusive:

a) prejuízos decorrentes do inadimplemento total ou parcial do contrato;

b) multas aplicadas pela Administração;

c) danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução contratual;

d) vícios construtivos, defeitos de execução, utilização de materiais em desacordo com as especificações técnicas ou descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

e) obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais relacionadas à execução do contrato, quando cabível.

6.6.5 A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato, devendo ser atualizada, complementada ou renovada sempre que houver prorrogação contratual, alteração do prazo de execução ou modificação do valor contratado.

6.6.6 A garantia somente será liberada ou restituída após o recebimento definitivo da obra, desde que inexistam pendências contratuais, vícios construtivos aparentes, débitos perante a Administração ou qualquer obrigação pendente de cumprimento, mediante manifestação favorável da fiscalização e do gestor do contrato.

6.6.7 A exigência da garantia contratual justifica-se em razão:

a) da natureza do objeto, consistente na execução de obra pública de engenharia destinada à implantação do Espaço Esportivo Comunitário, empreendimento financiado com recursos federais no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC;

b) do vulto do investimento público envolvido e da necessidade de assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos;

c) da complexidade técnica dos serviços de engenharia, que envolvem fundações, estruturas, drenagem, instalações prediais, implantação de equipamentos esportivos, urbanização e demais sistemas integrantes do empreendimento;

d) dos riscos inerentes à execução de obras públicas de engenharia, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos, da qualidade dos materiais empregados, das especificações técnicas e das normas de segurança;

e) da necessidade de resguardar o interesse público, garantindo a conclusão da obra, a adequada execução contratual e a reparação de eventuais prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pela contratada.

6.7 Dos Requisitos de Qualificação Técnica

6.7.1 Qualificação Técnica – Capacidade Técnico-Profissional

6.7.2.1 A qualificação técnico-profissional será comprovada mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrada(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a atividade profissional, acompanhada(s) do(s) respectivo(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

6.7.2.2 O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) pela execução da obra deverá(ão) comprovar experiência anterior na execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto, especialmente:

6.7.2.3 A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá estar vinculada a atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional participou efetivamente da execução dos serviços apresentados para fins de habilitação.

6.7.2.4 O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) integrar o quadro permanente da licitante ou possuir vínculo contratual que assegure sua participação na execução do objeto, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tal condição ser comprovada na forma estabelecida no Edital.

6.7.2.5 Será admitida a substituição do responsável técnico durante a execução contratual somente por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, mediante justificativa apresentada pela contratada e prévia aprovação da Administração, permanecendo inalteradas as responsabilidades técnicas assumidas.

6.7.2.6 A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das Certidões de Acervo Técnico (CAT), dos atestados apresentados e das informações prestadas pela licitante, podendo solicitar documentos complementares sempre que necessário à adequada análise da qualificação técnico-profissional.

6.7.1.3 Diretrizes para Comprovação da Capacidade Técnico-Profissional

6.7.2.3.1 A comprovação da capacidade técnico-profissional observará as seguintes diretrizes:

a) a experiência profissional será aferida com base na compatibilidade técnica entre os serviços constantes das Certidões de Acervo Técnico (CAT) e as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto da contratação, sendo vedada a exigência de quantitativos mínimos para a comprovação da capacidade técnico-profissional, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) os atestados de capacidade técnica deverão estar devidamente vinculados às respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas e registradas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a atividade profissional desempenhada;
c) os documentos apresentados deverão demonstrar a efetiva participação do profissional na execução dos serviços descritos, evidenciando sua responsabilidade técnica pelas atividades compatíveis com o objeto da contratação;
d) será admitida a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) decorrente da participação do profissional em consórcio ou em equipe técnica multidisciplinar, desde que fique comprovada sua efetiva atuação na execução dos serviços correspondentes às parcelas de maior relevância técnica;
e) a Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade, a veracidade e a regularidade das informações constantes das Certidões de Acervo Técnico (CAT), dos atestados apresentados e dos demais documentos de habilitação técnica, podendo solicitar documentação complementar sempre que entender necessário.

6.7.2.3.2 A comprovação da capacidade técnico-profissional deverá evidenciar que o(s) profissional(is) indicado(s) possui(em) experiência compatível com a natureza, a complexidade e as características dos serviços que compõem o objeto desta contratação, especialmente aqueles definidos como parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo.

6.7.2.3.3 Os profissionais indicados para fins de habilitação deverão participar efetivamente da execução contratual, admitindo-se sua substituição somente por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, mediante prévia justificativa da contratada e aprovação expressa da Administração, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7.2 Disposições Gerais da Habilitação

6.7.2.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por cópia simples acompanhada do original para conferência ou em formato eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal aplicável e do Edital.

6.7.2.2 A comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira poderá ser realizada mediante consulta aos sistemas oficiais de registro e controle da Administração Pública, quando disponíveis, dispensando-se a apresentação de documentos cujo acesso seja possível por meio eletrônico.

6.7.2.3 Quando os documentos apresentados estiverem com prazo de validade expirado ou apresentarem inconsistências sanáveis, a Administração poderá promover diligências ou oportunizar sua regularização, na forma da legislação vigente, desde que não implique a apresentação de documento novo que deveria integrar originariamente a proposta ou a documentação de habilitação.

6.7.2.4 A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, inclusive para confirmação da autenticidade dos documentos apresentados, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7.2.5 A participação na licitação implica a plena aceitação das condições estabelecidas no Edital, neste Projeto Básico e nos demais documentos que integram o processo administrativo, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das exigências técnicas, administrativas ou legais relativas ao objeto da contratação.

6.8 Vistoria Técnica

6.8.1 A realização de vistoria técnica ao local de execução da obra será facultativa, podendo ser realizada pelos licitantes previamente à apresentação da proposta, com a finalidade de conhecer as condições locais, os acessos, as características do terreno, a infraestrutura existente e demais aspectos que possam influenciar na execução dos serviços.

6.8.2 O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar Declaração de Pleno Conhecimento das Condições do Local da Obra, afirmando possuir todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à perfeita execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por sua decisão.

6.8.3 A realização ou a dispensa da vistoria não afastará a responsabilidade da futura contratada pela correta execução dos serviços, nem constituirá fundamento para pleitos de alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo de custos ou prorrogação de prazo decorrentes do desconhecimento das condições locais de execução.

6.8.4 A vistoria, quando realizada, deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, em horário de expediente da Administração, sendo acompanhada por servidor designado para esse fim, que emitirá o respectivo Atestado de Vistoria Técnica.

6.8.5 O Atestado de Vistoria Técnica ou a Declaração de Pleno Conhecimento das Condições do Local deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, na forma estabelecida no Edital.

6.8.6 A Administração disponibilizará aos interessados todos os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos necessários à elaboração da proposta, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições do empreendimento em razão da não realização da vistoria.

6.9 Requisitos de Segurança do Trabalho e Execução dos Serviços

6.9.1 A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades de construção civil, especialmente as disposições da NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI, NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, NR-35 – Trabalho em Altura, quando aplicável, bem como as demais Normas Regulamentadoras e disposições legais pertinentes, garantindo a integridade física dos trabalhadores, da equipe de fiscalização e de terceiros que possam ser afetados pela execução da obra.

6.9.2 Deverão ser adotadas medidas de proteção coletiva e individual compatíveis com os riscos existentes em cada etapa da obra, incluindo o fornecimento, controle, utilização, manutenção e substituição dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e a implantação dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à segurança dos trabalhadores e terceiros.

6.9.3 A execução dos serviços deverá observar procedimentos adequados de organização, sinalização e isolamento do canteiro de obras, incluindo controle de acessos, delimitação das áreas de risco, proteção de escavações, valas, estruturas provisórias, instalações elétricas, máquinas, equipamentos e demais frentes de trabalho, de modo a prevenir acidentes e preservar a segurança dos trabalhadores e da comunidade no entorno.

6.9.4 A contratada deverá manter o canteiro de obras em condições adequadas de higiene, limpeza, organização e segurança, adotando medidas de controle dos riscos decorrentes da execução dos serviços, incluindo poeira, ruído, circulação de máquinas e equipamentos, armazenamento de materiais, geração de resíduos e demais impactos relacionados à obra.

6.9.5 A contratada deverá elaborar, manter atualizado e implementar os programas, documentos e procedimentos de segurança e saúde no trabalho exigidos pela legislação vigente, incluindo, quando aplicável, o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, bem como os demais documentos e medidas previstos nas Normas Regulamentadoras pertinentes às atividades desenvolvidas.

6.9.6 Nas atividades que envolvam instalações e serviços em eletricidade, trabalho em altura, escavações, movimentação de cargas, operação de máquinas e equipamentos ou outras atividades que apresentem riscos específicos, deverão ser observados os procedimentos de segurança e as exigências das respectivas Normas Regulamentadoras.

6.9.7 A contratada será integralmente responsável pela segurança dos trabalhadores sob sua responsabilidade e pela adoção das medidas necessárias à proteção de terceiros durante a execução do objeto, sem prejuízo da atuação da fiscalização contratual.
6.9.8 O descumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal da contratada, quando cabível.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Regime de Execução

7.1.1 Os serviços serão executados mediante regime de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço global, considerando a execução integral do objeto conforme orçamento sintético, projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos integrantes deste Projeto Básico, com solução técnica previamente definida e quantitativos devidamente dimensionados.
7.1.2 A execução contratual dependerá de prévia emissão de Ordem de Serviço (OS) pela Administração, que autorizará o início dos serviços e estabelecerá as condições operacionais para sua execução, observadas as disposições contratuais e os elementos técnicos integrantes do Projeto Básico.
7.1.3 A remuneração da contratada ocorrerá com base no preço global contratado, sendo os pagamentos realizados mediante medições dos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pela fiscalização, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado e com os preços e composições constantes da planilha orçamentária.
7.1.4 O preço global contratado compreenderá todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, transporte, seguros, ferramentas, administração local, mobilização, desmobilização e demais despesas necessárias à perfeita execução da obra, não sendo admitidos pleitos posteriores decorrentes de custos ou serviços inerentes à execução integral do objeto.

7.2 Estrutura e Dinâmica da Execução

7.2.1 A execução da obra deverá observar sequência técnica, lógica e integrada, de modo a garantir a adequada racionalidade construtiva, a compatibilização entre as diferentes etapas e a correta integração dos sistemas de infraestrutura, pavimentação, drenagem, instalações elétricas, equipamentos esportivos, urbanização e demais componentes do empreendimento.
7.2.2 A dinâmica executiva compreenderá, de forma progressiva, integrada e tecnicamente ordenada:

a) implantação, organização e sinalização do canteiro de obras, incluindo mobilização de equipamentos, materiais, insumos e recursos humanos;
b) execução da limpeza, preparação, locação e adequação da área destinada à implantação do empreendimento;
c) execução dos serviços de movimentação de terra, escavações, regularização, compactação e preparação das áreas de implantação, conforme projetos e condições do terreno;
d) execução das fundações e demais estruturas de concreto previstas nos projetos executivos;
e) execução das bases, sub-bases e demais camadas necessárias às áreas pavimentadas, pista de caminhada, meia quadra de basquete e demais espaços previstos no projeto;
f) execução do sistema de drenagem superficial e subterrânea, incluindo os dispositivos necessários à coleta, condução e adequada destinação das águas pluviais;
g) implantação do campo de futebol society, compreendendo preparação da base, sistema de drenagem, instalação da grama sintética esportiva, demarcações e demais elementos previstos no projeto;
h) execução da meia quadra de basquete, incluindo pavimentação, demarcação e instalação dos equipamentos esportivos correspondentes;

i) implantação do playground infantil, pista de caminhada, equipamentos esportivos, mobiliário urbano e demais elementos destinados ao lazer e à convivência comunitária;
j) execução das instalações elétricas, iluminação esportiva, instalações hidrossanitárias e demais sistemas complementares previstos nos projetos executivos;
k) execução e instalação de alambrados, portões, elementos de proteção, sinalização e demais componentes de segurança do empreendimento;
l) execução dos serviços de urbanização, paisagismo, áreas de circulação, acessibilidade e demais acabamentos externos;
m) realização dos testes, verificações e ajustes necessários ao adequado funcionamento dos sistemas e equipamentos implantados;
n) execução da limpeza final, retirada das instalações provisórias, desmobilização do canteiro e entrega do empreendimento em condições adequadas de funcionamento e utilização pela população.

7.2.3 A execução das etapas deverá observar integralmente os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação, sendo vedada a execução desordenada ou incompatível de serviços que possa comprometer a qualidade, a durabilidade, a funcionalidade ou a segurança do empreendimento.

7.2.4 A sequência de execução poderá ser ajustada pela contratada, mediante prévia ciência e anuência da fiscalização, quando tecnicamente necessário, desde que não haja prejuízo ao cronograma físico-financeiro, à qualidade dos serviços, à segurança da obra ou às especificações estabelecidas no Projeto Básico.

7.2.5 A contratada deverá manter permanente compatibilidade entre as diferentes frentes de serviço, evitando interferências entre as etapas de drenagem, pavimentação, instalações, campo esportivo, urbanização e demais componentes do empreendimento, de modo a reduzir retrabalhos e assegurar a adequada integração dos sistemas.

7.2.6 Nenhuma alteração de solução técnica, material, equipamento ou método construtivo previsto nos projetos e especificações poderá ser realizada sem prévia análise e autorização da fiscalização, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

7.3 Condições para Início da Execução

7.3.1 A execução contratual terá início após o cumprimento cumulativo das seguintes condições:

a) assinatura do contrato administrativo;
b) apresentação da garantia de execução contratual, quando exigida, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato;
c) apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução da obra, devidamente registrada no CREA, e dos demais registros de responsabilidade técnica eventualmente exigíveis em razão das atividades a serem executadas;
d) designação formal do responsável técnico pela execução da obra e disponibilização da equipe técnica necessária ao início dos serviços;
e) emissão formal da Ordem de Serviço – OS pela Administração;
f) disponibilização do local da obra pela Administração, em condições que permitam o início dos serviços.

7.3.2 A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração.

7.3.3 Antes do início efetivo dos serviços, a contratada deverá realizar a conferência da locação, dos níveis, cotas, dimensões e demais elementos necessários à correta implantação do empreendimento, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer divergência identificada nos projetos ou nas condições verificadas no local.

7.3.4 O início da execução ficará condicionado, ainda, ao cumprimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis à implantação do canteiro de obras, à segurança e saúde dos trabalhadores e à responsabilidade técnica dos serviços.
7.3.5 O início dos serviços sem o cumprimento das condições estabelecidas neste item não eximirá a contratada de suas responsabilidades contratuais, técnicas, trabalhistas, ambientais e de segurança.

7.4 Prazo e Organização Temporal

7.4.1 O prazo global para execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro integrante deste Projeto Básico.
7.4.2 A vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, compreendendo o prazo necessário para a execução física da obra, o recebimento provisório e definitivo, a correção de eventuais inconformidades e os procedimentos administrativos relacionados à medição final e ao encerramento contratual.
7.4.3 A organização temporal da execução deverá assegurar:

a) continuidade e adequada distribuição das frentes de serviço;
b) compatibilização entre as diferentes etapas de execução, especialmente terraplenagem, fundações, drenagem, pavimentação, instalações, implantação dos equipamentos esportivos e urbanização;
c) adequação da programação dos serviços às condições climáticas locais, especialmente quanto às atividades de terraplenagem, drenagem, pavimentação e implantação do campo esportivo;
d) racionalização do emprego de mão de obra, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à execução da obra;
e) observância da sequência lógica de execução estabelecida no Cronograma Físico-Financeiro.

7.4.4 Eventuais alterações no cronograma deverão ser previamente justificadas pela contratada e submetidas à apreciação da fiscalização e da Administração, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5 Métodos Executivos e Padrões Técnicos

7.5.1 A execução da obra deverá observar integralmente:

a) o Projeto Arquitetônico e os projetos complementares integrantes da contratação;
b) o Memorial Descritivo e as Especificações Técnicas;
c) a Planilha Orçamentária, as Memórias de Cálculo e o Cronograma Físico-Financeiro;
d) as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis aos serviços;
e) a legislação ambiental vigente e as normas de segurança e saúde do trabalho;
f) as diretrizes e especificações técnicas aplicáveis ao Espaço Esportivo Comunitário, no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC.

7.5.2 Serão obrigatórios, no mínimo:

a) o controle tecnológico dos materiais e serviços que assim o exigirem, especialmente concreto, compactação do solo, bases e pavimentos, conforme os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis;
b) a execução adequada das fundações, estruturas, pavimentações e demais elementos construtivos, observando os procedimentos técnicos de preparo, lançamento, adensamento, cura e proteção, quando aplicáveis;
c) a execução dos sistemas de drenagem superficial e subterrânea de acordo com os projetos e dimensionamentos aprovados;
d) a implantação do campo de futebol society, incluindo preparação da base, sistema de drenagem e instalação da grama sintética, conforme as especificações técnicas do empreendimento;
e) a execução das instalações elétricas e da iluminação esportiva em conformidade com os projetos, dimensionamentos e normas técnicas aplicáveis;

f) a utilização exclusiva de materiais, equipamentos e componentes novos, de primeira qualidade, com procedência comprovada e em conformidade com as especificações técnicas do Projeto Básico;
g) a realização dos testes e verificações necessários ao adequado funcionamento dos sistemas e equipamentos implantados.

7.5.3 É vedada qualquer modificação que altere a concepção dos projetos, comprometa o desempenho, a segurança, a funcionalidade ou a durabilidade do empreendimento, ou contrarie as especificações técnicas, salvo mediante prévia autorização formal da Administração, devidamente fundamentada em justificativa técnica e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.4 Eventuais substituições de materiais, equipamentos ou soluções construtivas somente poderão ser admitidas quando comprovada a equivalência ou superioridade técnica da solução proposta, sem acréscimo indevido de custos para a Administração e sem prejuízo da qualidade, segurança, funcionalidade ou vida útil do empreendimento.

7.6 Quantificação do Objeto e Integralidade da Solução

7.6.1 Os quantitativos dos serviços encontram-se previamente definidos na Planilha Orçamentária Detalhada, elaborada com base nos projetos executivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas e demais documentos que integram este Projeto Básico, devendo guardar compatibilidade com as soluções técnicas adotadas para o empreendimento.

7.6.2 Considerando o regime de execução sob empreitada por preço global:

a) o objeto será executado como solução única, integrada e completa, conforme os projetos, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação;
b) a contratada assumirá a responsabilidade pela execução integral dos serviços previstos no objeto, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à entrega do Espaço Esportivo Comunitário em plenas condições de funcionamento;
c) eventuais alterações quantitativas ou qualitativas somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa técnica, autorização da Administração e formalização do instrumento contratual cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.3 A presente contratação não se caracteriza como execução sob demanda variável, fornecimento contínuo ou contratação por quantitativos indeterminados, tratando-se de obra certa, com escopo, solução técnica, quantitativos e prazo previamente definidos nos documentos que integram o Projeto Básico.

7.6.4 A adoção do regime de empreitada por preço global não afasta a necessidade de medição e fiscalização dos serviços efetivamente executados, devendo os pagamentos observar as etapas e parcelas previstas no Cronograma Físico-Financeiro e as condições estabelecidas no contrato.

7.7 Comunicação Formal e Registro da Execução

7.7.1 As comunicações relativas à execução contratual deverão ocorrer formalmente, por meio dos instrumentos oficiais adotados pela Administração, incluindo, conforme o caso:

a) Ordens de Serviço;
b) registros no Diário de Obra;
c) notificações e determinações técnicas expedidas pela fiscalização;
d) relatórios técnicos e circunstanciados de acompanhamento;
e) registros realizados em sistema eletrônico oficial utilizado pela Administração;
f) demais documentos formais necessários ao registro das ocorrências e decisões relacionadas à execução contratual.

7.7.2 As comunicações e determinações da fiscalização que impliquem obrigações, alterações de procedimentos, correções de serviços ou providências por parte da contratada deverão ser formalmente registradas, de modo a assegurar ciência inequívoca e possibilidade de acompanhamento.

7.7.3 A contratada deverá manter atualizados os registros da execução da obra, especialmente quanto aos serviços realizados, ocorrências, condições climáticas que possam interferir na execução, paralisações, orientações da fiscalização, medições e demais fatos relevantes para o acompanhamento contratual.

7.7.4 A formalização dos atos e das comunicações deverá assegurar a rastreabilidade, transparência, controle, fiscalização e adequada documentação da execução contratual, permitindo a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

7.8 Encerramento e Resultado Esperado

7.8.1 Concluída a execução física da obra, serão realizados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, nos termos estabelecidos neste Projeto Básico, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

7.8.2 O modelo de execução estabelecido tem por finalidade assegurar que o contrato produza como resultado final a entrega do Espaço Esportivo Comunitário devidamente concluído, em plenas condições de uso e funcionamento, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) segurança e estabilidade das estruturas e demais componentes da obra;

b) acessibilidade e condições adequadas de circulação e utilização pelos usuários;

c) funcionalidade e adequação dos espaços destinados à prática esportiva, recreação e convivência comunitária;

d) adequado funcionamento do campo de futebol society, meia quadra de basquete, playground, pista de caminhada e demais equipamentos previstos no projeto;

e) pleno funcionamento dos sistemas de drenagem, instalações elétricas, iluminação esportiva, instalações hidrossanitárias e demais sistemas complementares;

f) desempenho técnico, resistência, durabilidade e qualidade dos materiais e serviços executados;

g) conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e normas da ABNT aplicáveis;

h) atendimento às exigências de segurança, sustentabilidade e demais requisitos legais e regulamentares pertinentes.

7.8.3 O recebimento provisório não afastará a responsabilidade da contratada pela correção de defeitos, vícios ou inconformidades identificadas posteriormente, nem prejudicará as garantias legais e contratuais aplicáveis à obra.

7.8.4 A obra somente será considerada definitivamente concluída após a correção das pendências eventualmente identificadas pela fiscalização e a comprovação de que o empreendimento se encontra em condições adequadas de funcionamento e utilização pela população.

7.9 Execução Técnica dos Serviços

7.9.1 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações constantes deste Projeto Básico, do Memorial Descritivo, dos projetos arquitetônicos e complementares, da Planilha Orçamentária e das Ordens de Serviço emitidas pela Administração, bem como as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações pertinentes.

7.9.2 A contratada deverá adotar métodos, técnicas e procedimentos compatíveis com as boas práticas da engenharia, assegurando a qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade e adequado desempenho de todos os componentes do Espaço Esportivo Comunitário, incluindo as áreas esportivas, sistemas de drenagem, pavimentação, instalações elétricas, iluminação, instalações hidrossanitárias, equipamentos e urbanização.

7.9.3 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, responsável técnico devidamente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional, compatível com as atribuições necessárias à execução do objeto, cabendo-lhe acompanhar e supervisionar tecnicamente os serviços e providenciar a respectiva ART ou RRT, conforme a natureza das atividades e a legislação profissional aplicável.

7.9.4 Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e em número suficiente para garantir:

a) o cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

b) a continuidade e adequada organização das frentes de trabalho;

c) o atendimento aos padrões de qualidade, segurança e desempenho estabelecidos nos projetos e especificações técnicas;

d) a adequada utilização, operação e conservação dos equipamentos e ferramentas empregados na execução da obra.

7.9.5 A fiscalização poderá determinar ajustes, correções ou adequações técnicas necessários à conformidade dos serviços com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e condições verificadas em campo, devendo a contratada providenciá-los no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades contratuais.

7.9.6 A determinação de ajustes ou correções pela fiscalização não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela qualidade e adequação dos serviços executados, nem implicará alteração do objeto contratado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e formalmente autorizadas pela Administração.

7.10 Materiais e Equipamentos

7.10.1 A contratada será responsável pelo fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e demais insumos necessários à execução completa da obra, em quantidade e qualidade suficientes para o cumprimento do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.10.2 Todos os materiais, equipamentos e componentes empregados na execução deverão ser:

a) novos e de primeiro uso;

b) de qualidade e procedência comprovadas;

c) compatíveis com as especificações dos projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos;

d) conformes com as normas técnicas da ABNT e demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis;

e) adequados às condições de utilização e ao desempenho esperado para o empreendimento.

7.10.3 A fiscalização poderá, sempre que julgar necessário, exigir da contratada:

a) certificados ou declarações de conformidade e qualidade;

b) laudos técnicos, ensaios laboratoriais e resultados de controle tecnológico;

c) catálogos, fichas técnicas e especificações dos fabricantes;

d) comprovação da origem e procedência dos materiais e equipamentos;

e) amostras ou protótipos para análise e aprovação, quando tecnicamente justificável.

7.10.4 Os materiais, equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos, inadequações, desconformidades com os projetos e especificações ou qualidade inferior à exigida deverão ser imediatamente retirados do local da obra e substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.10.5 A contratada será integralmente responsável por todas as etapas relacionadas aos materiais, equipamentos e insumos empregados na obra, incluindo aquisição, transporte, carga e descarga, armazenamento, guarda, conservação, proteção e correta utilização, até sua incorporação definitiva ao empreendimento.

7.10.6 A aprovação ou aceitação de materiais e equipamentos pela fiscalização não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, desempenho, durabilidade e conformidade dos serviços executados, nem prejudicará as garantias legais e contratuais aplicáveis.

7.10.7 No caso de materiais ou equipamentos cuja especificação técnica estabeleça características mínimas de desempenho, resistência, durabilidade ou qualidade, a contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos antes de sua utilização, sempre que solicitado pela fiscalização.

7.11 Garantias dos Serviços Executados

7.11.1 A contratação contará com garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Projeto Básico, no Edital e no instrumento contratual.

7.11.2 A garantia de execução contratual não se confunde com as garantias legais e responsabilidades técnicas decorrentes da execução da obra, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, segurança, adequação e desempenho dos serviços e materiais empregados.

7.11.3 A contratada responderá pelos vícios, defeitos, falhas de execução e demais desconformidades que sejam identificados na obra, observados os prazos e condições estabelecidos na legislação aplicável e no contrato.
7.11.4 Sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais, aplica-se às obras de engenharia a responsabilidade prevista no art. 618 do Código Civil, relativamente à solidez e segurança da obra, nos termos da legislação vigente.
7.11.5 O recebimento provisório ou definitivo da obra não exclui a responsabilidade da contratada pela correção de vícios, defeitos ou inadequações posteriormente identificados, quando decorrentes de falhas de execução, materiais inadequados ou descumprimento das especificações técnicas e obrigações contratuais.
7.11.6 A contratada deverá executar, às suas expensas, os reparos, correções, reconstruções ou substituições necessárias à eliminação de vícios ou defeitos de sua responsabilidade, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando constatado descumprimento contratual.
7.11.7 As responsabilidades previstas neste item permanecerão aplicáveis após o recebimento definitivo da obra, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação vigente e pelas disposições contratuais.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Diretrizes Gerais da Gestão Contratual

8.1.1 A gestão do contrato terá por finalidade assegurar que a execução do objeto contratado ocorra em estrita conformidade com as disposições estabelecidas neste Projeto Básico, no instrumento convocatório, no contrato administrativo e na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se, ainda, os projetos, memoriais, especificações técnicas, normas técnicas pertinentes e demais documentos integrantes da contratação.
8.1.2 A condução da gestão contratual deverá ser orientada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, planejamento, segregação de funções, responsabilização e controle, visando assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e o alcance dos resultados pretendidos com a implantação do Espaço Esportivo Comunitário.
8.1.3 A gestão contratual compreenderá o acompanhamento sistemático, contínuo e integrado da execução física, técnica, administrativa e financeira do contrato, desde sua formalização até o recebimento definitivo da obra e o encerramento administrativo, adotando enfoque preventivo e buscando a identificação e correção tempestiva de falhas, riscos e inconformidades.
8.1.4 Todos os atos, ocorrências, determinações, medições, comunicações e decisões relacionados à gestão e à fiscalização contratual deverão ser formalmente registrados no processo administrativo correspondente e nos instrumentos próprios de acompanhamento da obra, assegurando a rastreabilidade das informações, a transparência dos procedimentos e a adequada instrução para fins de controle interno e externo.
8.1.5 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por agentes públicos formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se a segregação de funções e a clara definição das competências, atribuições e responsabilidades dos agentes envolvidos na gestão e fiscalização do contrato.
8.1.6 A gestão e a fiscalização deverão atuar de forma coordenada e integrada, assegurando a compatibilidade entre os aspectos técnicos, administrativos e financeiros da execução, especialmente quanto à conformidade dos serviços com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais condições contratuais.
8.1.7 O acompanhamento da execução deverá contemplar, no mínimo:

a) verificação do cumprimento do cronograma físico-financeiro;
b) acompanhamento das frentes de serviço e da evolução física da obra;
c) conferência e atesto das medições dos serviços efetivamente executados;
d) verificação da qualidade dos materiais e serviços empregados;
e) acompanhamento do cumprimento dos prazos contratuais;
f) registro das ocorrências e não conformidades identificadas;

g) acompanhamento da regularidade da responsabilidade técnica e da documentação obrigatória;
h) adoção das providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades constatadas.

8.1.8 A gestão contratual deverá utilizar mecanismos de controle e monitoramento capazes de avaliar o desempenho da contratada, o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços executados, a evolução físico-financeira da obra e o atendimento das obrigações assumidas, possibilitando a adoção de medidas corretivas e, quando cabível, a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação.

8.1.9 A atuação da Administração no acompanhamento e na fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, inclusive quanto à qualidade dos serviços, à observância dos projetos e normas técnicas, à segurança da execução, à responsabilidade pelos materiais empregados e à reparação de danos causados à Administração ou a terceiros.

8.1.10 A gestão contratual deverá observar, ainda, as diretrizes de governança, gestão de riscos e controles internos aplicáveis à contratação, adotando medidas preventivas destinadas à identificação, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos capazes de comprometer a execução da obra, o cumprimento do cronograma, a qualidade dos serviços ou a adequada aplicação dos recursos públicos.

8.1.11 Eventuais determinações da fiscalização que impliquem correção, adequação ou paralisação de determinado serviço deverão ser formalmente registradas, com indicação da ocorrência, da providência determinada e, quando cabível, do prazo para seu cumprimento.

8.1.12 A fiscalização deverá comunicar formalmente ao gestor do contrato as ocorrências que possam comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas a atrasos, baixa qualidade dos serviços, descumprimento de especificações técnicas, riscos à segurança, irregularidades trabalhistas ou ambientais e demais situações que possam demandar providências administrativas.

8.2 Estrutura Organizacional da Gestão e Fiscalização

8.2.1 Designação dos Agentes

8.2.1.1 A Administração deverá designar formalmente os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, por meio de ato administrativo específico, previamente ao início da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.1.2 A designação deverá indicar, de forma expressa, os nomes dos servidores, suas funções e respectivas atribuições, assegurando a clara definição de responsabilidades no acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

8.2.1.3 A escolha dos agentes deverá observar a compatibilidade entre a complexidade, o vulto e as características técnicas do objeto e a qualificação dos servidores designados, especialmente quanto à experiência e conhecimento necessários ao acompanhamento de obras e serviços de engenharia.

8.2.1.4 A Administração poderá designar, conforme a complexidade, o vulto e as características técnicas da contratação, equipe de apoio à fiscalização ou comissão específica, visando assegurar o acompanhamento adequado e contínuo da execução da obra.

8.2.1.5 Os agentes designados deverão atuar de forma diligente, contínua e integrada, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e controle, sendo responsáveis pelo registro formal das ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato.

8.2.1.6 Na hipótese de afastamento, impedimento ou substituição de qualquer agente designado, a Administração deverá promover sua substituição mediante ato formal, de modo a garantir a continuidade da gestão e da fiscalização contratual.

8.2.1.7 A designação dos agentes não afasta a responsabilidade da autoridade competente pela supervisão geral da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

8.2.2 Composição da Equipe de Gestão

8.2.2.1 A gestão e a fiscalização do contrato deverão ser exercidas por equipe formalmente designada, composta, no mínimo, pelos seguintes agentes:

I – Gestor do Contrato: responsável pela coordenação geral da execução contratual, consolidação das informações, interlocução com a autoridade competente e adoção das providências administrativas necessárias ao adequado cumprimento do contrato;

II – Fiscal Técnico: responsável pelo acompanhamento da execução física da obra, verificação da conformidade dos serviços com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e cronograma físico-financeiro, bem como pelo acompanhamento e validação das medições;

III – Fiscal Administrativo, quando aplicável: responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução contratual, incluindo controle documental, verificação das obrigações contratuais e apoio à instrução processual.

8.2.2.2 Considerando a natureza e a complexidade técnica da contratação, destinada à implantação de Espaço Esportivo Comunitário, a Administração poderá designar equipe multidisciplinar de apoio à fiscalização, sempre que necessário para o adequado acompanhamento dos serviços de engenharia, instalações, drenagem, iluminação, equipamentos esportivos e urbanização.

8.2.2.3 Os agentes designados deverão possuir qualificação compatível com as atribuições a serem desempenhadas, especialmente no que se refere ao acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia.

8.2.2.4 A atuação da equipe de gestão e fiscalização deverá ocorrer de forma integrada, com compartilhamento das informações relevantes e alinhamento dos procedimentos, assegurando coerência entre os aspectos técnicos, administrativos e financeiros da execução contratual.

8.2.3 Segregação de Funções

8.2.3.1 A gestão e a fiscalização do contrato deverão observar o princípio da segregação de funções, de modo a evitar, sempre que possível, a concentração de atribuições incompatíveis em um único agente público, garantindo maior controle, transparência e confiabilidade dos atos administrativos.

8.2.3.2 As funções de gestor do contrato e de fiscal técnico ou administrativo deverão ser exercidas, preferencialmente, por agentes distintos, observada a estrutura administrativa do Município e as condições previstas na legislação aplicável.

8.2.3.3 A segregação de funções deverá contribuir para assegurar:

I – independência técnica na avaliação da execução dos serviços;

II – imparcialidade na verificação da conformidade do objeto;

III – adequada conferência das medições e dos documentos necessários à liquidação e ao pagamento;

IV – prevenção de conflitos de interesse e redução dos riscos de falhas de controle.

8.2.3.4 A atuação coordenada entre gestor e fiscais não afasta a autonomia técnica e a responsabilidade individual de cada agente, que deverá atuar nos limites de suas competências e atribuições formalmente estabelecidas.

8.2.3.5 A Administração deverá adotar medidas para preservar a segregação de funções e os mecanismos de controle compatíveis com sua estrutura organizacional, sem prejuízo da continuidade e da eficiência da fiscalização contratual.

8.3 Atribuições dos Agentes da Gestão e Fiscalização Contratual

8.3.1 Atribuições do Gestor do Contrato

8.3.1.1 Compete ao Gestor do Contrato coordenar, supervisionar e gerenciar a execução contratual sob o ponto de vista administrativo, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos estabelecidos e dos resultados previstos para a implantação do Espaço Esportivo Comunitário.

8.3.1.2 São atribuições do Gestor do Contrato:

a) acompanhar a execução global do contrato, promovendo a integração entre os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização;

b) adotar as providências administrativas necessárias à regular execução contratual;

c) analisar as solicitações da contratada e encaminhar à autoridade competente aquelas que dependam de decisão superior, inclusive quanto a prorrogações, reajustes e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;
d) encaminhar à autoridade competente propostas de aplicação de sanções, quando constatado descumprimento contratual;
e) consolidar informações relativas à execução contratual, subsidiando a tomada de decisões administrativas;
f) acompanhar os prazos contratuais e adotar as providências necessárias para seu cumprimento;
g) assegurar a adequada instrução processual dos atos relacionados à execução do contrato;
h) atuar como interlocutor formal entre a Administração e a contratada;
i) acompanhar, em conjunto com a fiscalização, a evolução físico-financeira da obra e as providências necessárias ao cumprimento do cronograma.

8.3.1.3 O Gestor do Contrato não substitui a atuação técnica da fiscalização, devendo atuar de forma coordenada com os fiscais designados e respeitar as atribuições específicas de cada agente.

8.3.2 Atribuições do Fiscal Técnico

8.3.2.1 Compete ao Fiscal Técnico acompanhar e fiscalizar a execução física e técnica do objeto contratado, verificando a conformidade dos serviços com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas no contrato.

8.3.2.2 São atribuições do Fiscal Técnico:

a) acompanhar diretamente a execução dos serviços no local da obra;
b) verificar a conformidade dos serviços executados com o Projeto Básico, projetos, memoriais e especificações técnicas;
c) verificar a qualidade dos materiais, equipamentos e componentes empregados e a adequação dos métodos executivos adotados;
d) conferir e validar tecnicamente as medições dos serviços efetivamente executados;
e) registrar, no Diário de Obra ou instrumento equivalente, as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;
f) comunicar formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades, falhas, atrasos ou desconformidades identificadas;
g) determinar ou solicitar a correção de serviços executados em desconformidade, observados os limites de sua competência;
h) acompanhar a realização de ensaios, testes e procedimentos de controle tecnológico previstos nos projetos e especificações;
i) verificar o cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho, das exigências ambientais e das condições de organização e segurança do canteiro;
j) acompanhar a execução dos sistemas de drenagem, pavimentação, campo de futebol society, iluminação esportiva, instalações, equipamentos e demais componentes do empreendimento;
k) verificar o cumprimento da sequência executiva e do cronograma físico-financeiro, comunicando ao Gestor eventuais desvios relevantes.

8.3.2.3 O Fiscal Técnico deverá atuar com independência técnica e responder pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, nos termos da legislação aplicável.

8.3.3 Atribuições do Fiscal Administrativo

8.3.3.1 Compete ao Fiscal Administrativo, quando designado, acompanhar os aspectos administrativos e documentais da execução contratual, contribuindo para a manutenção da regularidade da contratação durante sua vigência.

8.3.3.2 São atribuições do Fiscal Administrativo:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a execução contratual;
b) acompanhar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigível;

c) conferir a documentação necessária à liquidação e ao pagamento das despesas contratuais;
d) apoiar o Gestor do Contrato na instrução processual dos atos administrativos relacionados à execução contratual;
e) acompanhar os prazos de vigência, execução, prorrogações e demais marcos contratuais;
f) verificar a conformidade formal da documentação das medições, em articulação com a fiscalização técnica;
g) manter atualizados os registros administrativos relativos à execução do contrato, assegurando sua formalização e rastreabilidade;
h) comunicar ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades documentais ou administrativas identificadas.

8.3.4 Responsabilidade dos Agentes

8.3.4.1 Os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato responderão pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, nos limites de suas competências e nos termos da legislação aplicável.
8.3.4.2 A atuação dos agentes deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, segregação de funções e interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.3.4.3 A atuação coordenada entre Gestor, Fiscal Técnico e, quando designado, Fiscal Administrativo, não afasta a responsabilidade individual de cada agente pelos atos praticados no âmbito de suas respectivas atribuições.
8.3.4.4 Os atos, decisões, ocorrências, determinações e demais registros relacionados à gestão e fiscalização deverão ser formalizados nos instrumentos próprios, assegurando a rastreabilidade da execução contratual e a adequada prestação de contas.

8.4 Fiscalização da Execução Contratual

8.4.1 Fiscalização Técnica

8.4.1.1 A fiscalização técnica será exercida por profissional formalmente designado pela Administração, com qualificação compatível com a natureza e a complexidade do objeto contratado, especialmente quanto ao acompanhamento de obras e serviços de engenharia.
8.4.1.2 Compete à fiscalização técnica acompanhar a execução física do objeto, verificando a conformidade dos serviços com o Projeto Básico, projetos, memoriais, especificações técnicas, normas aplicáveis, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
8.4.1.3 A fiscalização técnica deverá atuar de forma contínua e sistemática, realizando inspeções no local da obra, acompanhando as frentes de serviço, verificando a qualidade dos materiais e métodos executivos, conferindo as medições e registrando as ocorrências relevantes no Diário de Obra ou instrumento equivalente.
8.4.1.4 Constatadas irregularidades, falhas ou desconformidades, a fiscalização técnica deverá registrar a ocorrência e determinar ou solicitar a correção dos serviços, dentro dos limites de sua competência, comunicando o Gestor do Contrato para adoção das medidas administrativas cabíveis quando necessário.
8.4.1.5 A fiscalização técnica deverá acompanhar especialmente a execução dos serviços de maior relevância para o empreendimento, incluindo campo de futebol society, sistema de drenagem, pavimentação, instalações elétricas, iluminação esportiva, equipamentos esportivos, acessibilidade e urbanização.
8.4.1.6 A atuação da fiscalização técnica não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, nem transfere à Administração responsabilidade pela execução dos serviços, pelos métodos construtivos ou por eventuais falhas de responsabilidade da contratada.
8.4.2 Fiscalização Administrativa
8.4.2.1 A fiscalização administrativa, quando designada, será exercida por servidor formalmente indicado pela Administração, responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos, documentais e formais da execução contratual.

8.4.2.2 Compete à fiscalização administrativa:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a vigência contratual;

b) acompanhar a regularidade fiscal e trabalhista, quando exigível;

c) conferir a documentação necessária à instrução dos processos de medição, liquidação e pagamento;

d) acompanhar os prazos contratuais, a vigência, eventuais prorrogações e demais marcos administrativos;

e) apoiar o Gestor do Contrato na instrução processual e na formalização dos atos administrativos;

f) manter organizada a documentação relacionada à execução contratual, assegurando sua adequada formalização e rastreabilidade;

g) comunicar ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades administrativas ou documentais identificadas.

8.4.2.3 A fiscalização administrativa atuará de forma integrada com a fiscalização técnica e com o Gestor do Contrato, respeitadas as atribuições específicas de cada agente.

8.4.3 Disposições Gerais da Fiscalização

8.4.3.1 A fiscalização da execução contratual deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, planejamento, segregação de funções e controle, visando assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

8.4.3.2 Os agentes responsáveis pela fiscalização deverão registrar formalmente as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato, incluindo atrasos, desconformidades, determinações, correções, medições e demais fatos que possam influenciar o cumprimento das obrigações contratuais.

8.4.3.3 A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, inspeções, verificações ou auditorias necessárias à avaliação da conformidade da execução contratual, diretamente ou por meio dos agentes formalmente designados.

8.4.3.4 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, inclusive quanto à qualidade dos serviços, segurança da obra, materiais empregados, métodos executivos e cumprimento das normas técnicas, ambientais e legais.

8.4.3.5 O descumprimento injustificado das determinações formalmente expedidas pela fiscalização poderá sujeitar a contratada às sanções previstas no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.4.3.6 As determinações da fiscalização deverão ser compatíveis com as atribuições do agente responsável e não poderão implicar alteração do objeto, dos projetos ou das condições contratuais sem a observância dos procedimentos legais e da formalização pela autoridade competente.

8.5 Gestão do Contrato

8.5.1 Atribuições do Gestor

8.5.1.1 A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, responsável pela coordenação administrativa da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.1.2 Compete ao Gestor do Contrato:

a) acompanhar a execução global do contrato, promovendo a integração entre os agentes envolvidos;

b) adotar ou propor as providências administrativas necessárias à regular execução contratual;

c) analisar as solicitações apresentadas pela contratada e encaminhá-las à autoridade competente quando dependerem de decisão administrativa, inclusive quanto a prorrogações, reajustes, alterações contratuais e reequilíbrio econômico-financeiro;

d) encaminhar à autoridade competente, mediante manifestação da fiscalização quando cabível, propostas de aplicação de sanções decorrentes de descumprimento contratual;

e) consolidar as informações relativas à execução contratual, subsidiando a tomada de decisões administrativas;

f) acompanhar os prazos de execução e vigência contratual e adotar as providências necessárias ao seu cumprimento;
g) assegurar a adequada instrução processual dos atos relacionados à execução do contrato;
h) atuar como interlocutor formal entre a Administração e a contratada;
i) acompanhar a evolução físico-financeira da obra, em conjunto com a fiscalização técnica e administrativa.

8.5.1.3 O Gestor do Contrato deverá atuar de forma coordenada com os fiscais técnico e administrativo, respeitadas as competências e responsabilidades específicas de cada agente.

8.5.2 Coordenação da Execução

8.5.2.1 A execução contratual deverá ser coordenada de forma integrada, observando a articulação entre os aspectos técnicos, administrativos e financeiros da contratação.

8.5.2.2 A coordenação da execução competirá ao Gestor do Contrato, com apoio dos fiscais designados, devendo assegurar:

a) a compatibilização entre a execução física dos serviços e o cronograma físico-financeiro;
b) a adequada comunicação entre a Administração, a fiscalização e a contratada;
c) a identificação tempestiva de riscos, falhas, atrasos ou desvios na execução;
d) a adoção das providências necessárias à correção das irregularidades identificadas;
e) a adequada articulação entre medição, liquidação e pagamento;
f) a observância das condições contratuais, técnicas e legais aplicáveis.

8.5.2.3 A coordenação da execução deverá contribuir para a continuidade das frentes de serviço, a racionalidade construtiva e a conformidade da obra com os projetos, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro.

8.5.2.4 As ocorrências que possam comprometer o prazo, o custo, a qualidade ou a adequada execução do objeto deverão ser formalmente registradas e comunicadas à autoridade competente, quando necessária a adoção de providências que ultrapassem a competência dos agentes de gestão e fiscalização.

8.5.2.5 A atuação coordenada dos agentes deverá assegurar a eficiência da execução contratual, a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento integral à finalidade pública da contratação.

8.6 Medição e Pagamento

8.6.1 Critérios de Medição

8.6.1.1 As medições dos serviços executados serão realizadas com base nos serviços efetivamente executados e aferidos em campo, em conformidade com o Projeto Básico, projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

8.6.1.2 A medição observará as etapas e parcelas previstas no cronograma físico-financeiro, não sendo admitida a medição de serviços não executados, executados parcialmente sem possibilidade de aferição, executados em desconformidade ou sem comprovação de sua efetiva realização.

8.6.1.3 Para cada medição, a contratada deverá apresentar, no mínimo:

a) boletim de medição detalhado;
b) memória de cálculo dos serviços medidos, quando aplicável;
c) registros fotográficos atualizados das etapas executadas;
d) registros pertinentes do Diário de Obra;
e) documentos de controle tecnológico e ensaios realizados, quando aplicáveis;
f) demais documentos exigidos pela fiscalização ou pelo contrato.

8.6.1.4 A validação técnica da medição caberá ao Fiscal Técnico, que verificará:

a) a conformidade dos serviços executados com os projetos e especificações;
b) a efetiva execução dos serviços e respectivos quantitativos;
c) a qualidade dos serviços e materiais empregados;
d) a compatibilidade da evolução física da obra com o cronograma físico-financeiro;
e) o cumprimento das condições necessárias para o pagamento da respectiva etapa.

8.6.1.5 Serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou determinações da fiscalização não serão considerados para fins de medição e pagamento enquanto não forem devidamente corrigidos pela contratada.
8.6.1.6 A medição e o pagamento de determinada etapa não implicam aceitação definitiva dos serviços nela compreendidos, permanecendo a contratada responsável por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.
8.6.2 Procedimentos de Pagamento
8.6.2.1 O pagamento será efetuado com base nas medições devidamente aprovadas, após a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação vigente.
8.6.2.2 Para fins de pagamento, deverão ser atendidos, conforme aplicável:

a) aprovação da medição pelo Fiscal Técnico;
b) conferência da documentação pelo Fiscal Administrativo, quando designado;
c) apresentação da documentação exigida no contrato;
d) comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida pela legislação e pelo instrumento contratual;
e) regular liquidação da despesa pela Administração.

8.6.2.3 O prazo para pagamento será contado a partir da conclusão da liquidação da despesa, observadas as condições e os prazos estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.
8.6.2.4 O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, não gerando direito a pagamento por serviços não realizados ou executados em desconformidade.
8.6.2.5 A existência de pendências documentais ou técnicas relacionadas à medição poderá impedir sua aprovação até a respectiva regularização, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no contrato.
8.6.3 Glosas e Retenções
8.6.3.1 A Administração poderá efetuar glosas nas medições quando forem constatados erros de quantificação, serviços não executados, execução parcial, serviços executados em desconformidade ou outras inconsistências devidamente verificadas pela fiscalização.
8.6.3.2 As glosas deverão ser formalmente justificadas, com indicação dos serviços, quantitativos e fundamentos técnicos ou administrativos que motivaram sua aplicação.
8.6.3.3 Poderão ser efetuadas retenções nos pagamentos nas hipóteses previstas em lei ou no contrato, inclusive quando decorrentes de penalidades, ressarcimentos ou outras obrigações legalmente exigíveis.
8.6.3.4 A realização de glosa ou retenção não afasta a responsabilidade da contratada pela correção das irregularidades identificadas, nem impede a aplicação das sanções administrativas cabíveis.
8.6.3.5 Regularizadas as pendências que tenham motivado a glosa ou retenção, os valores eventualmente devidos poderão ser liberados, após a verificação e aprovação pela Administração, observadas as condições contratuais.

8.7 Recebimento do Objeto

8.7.1 Recebimento Provisório
8.7.1.1 O recebimento provisório será realizado após a conclusão da execução física da obra, mediante solicitação formal da contratada, acompanhada da documentação técnica pertinente.
8.7.1.2 O recebimento provisório será formalizado por meio de termo circunstanciado, após vistoria e verificação da conformidade dos serviços executados com o Projeto Básico, projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação.
8.7.1.3 A fiscalização técnica procederá à vistoria detalhada do empreendimento, podendo:

a) atestar a conformidade dos serviços executados;
b) apontar pendências, defeitos ou inconformidades;
c) determinar ou estabelecer prazo para correção das falhas identificadas;
d) verificar o funcionamento dos sistemas, instalações e equipamentos previstos no objeto.

8.7.1.4 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança, funcionalidade e adequação dos serviços executados.
8.7.1.5 Na hipótese de identificação de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas deverão ser formalmente registradas, devendo a contratada promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração.
8.7.1.6 Caso sejam identificadas falhas que impeçam a utilização segura e adequada do empreendimento, a Administração poderá recusar o recebimento provisório até que sejam sanadas as irregularidades apontadas.

8.7.2 Recebimento Definitivo

8.7.2.1 O recebimento definitivo será realizado após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e da correção das pendências eventualmente apontadas no recebimento provisório.
8.7.2.2 O recebimento definitivo será formalizado por meio de termo específico, após nova vistoria técnica que comprove:

a) a conformidade dos serviços executados com os projetos e especificações técnicas;
b) a qualidade dos serviços e materiais empregados;
c) o adequado funcionamento das instalações, sistemas e equipamentos integrantes do empreendimento;
d) a adequada execução do campo de futebol society, meia quadra de basquete, playground, pista de caminhada, drenagem, iluminação, acessibilidade, urbanização e demais componentes previstos no objeto;
e) a inexistência de pendências que comprometam a segurança, funcionalidade ou utilização do Espaço Esportivo Comunitário.

8.7.2.3 O prazo para realização do recebimento definitivo observará o disposto no contrato e na legislação aplicável, contado a partir do recebimento provisório ou da regularização das pendências identificadas.
8.7.2.4 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de execução, falhas de materiais ou inadequações posteriormente identificadas, aplicando-se, no que couber, as garantias legais e contratuais pertinentes.
8.7.2.5 A emissão do Termo de Recebimento Definitivo ficará condicionada à entrega e regularização da documentação exigida para o encerramento da obra, incluindo, quando aplicável, projetos “as built”, manuais de equipamentos e sistemas, certificados, relatórios de ensaios e testes, termos de garantia e demais documentos previstos no contrato e no Projeto Básico.
8.7.2.6 O recebimento definitivo não exime a contratada das responsabilidades decorrentes das garantias legais e contratuais, nem impede a Administração de exigir a correção de vícios ou defeitos posteriormente constatados, nos termos da legislação aplicável.

8.8 Alterações Contratuais

8.8.1.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente motivadas, instruídas e formalizadas na forma da legislação aplicável.
8.8.1.2 Constituem hipóteses de alteração contratual, observadas as condições e limites legais:

a) modificação dos projetos ou das especificações técnicas, para melhor adequação aos objetivos da contratação;
b) necessidade de acréscimo ou supressão quantitativa de serviços, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
c) modificação do regime de execução, quando comprovada a necessidade e a inaplicabilidade dos termos originalmente pactuados, nas hipóteses legalmente admitidas;
d) necessidade de adequação decorrente de circunstâncias supervenientes devidamente comprovadas;
e) correção de falhas, omissões ou inconsistências identificadas nos documentos técnicos da contratação, quando juridicamente cabível e sem transfiguração do objeto.

8.8.1.3 Nas alterações unilaterais, a contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.1.4 As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto originalmente contratado, nos termos do art. 126 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.1.5 Toda alteração deverá ser precedida de justificativa técnica e administrativa, com análise dos impactos sobre o prazo, o custo, a qualidade e a funcionalidade do Espaço Esportivo Comunitário.

8.8.1.6 As alterações que impliquem modificação do valor, do objeto, do prazo ou de outras condições contratuais deverão ser formalizadas na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

8.8.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro

8.8.2.1 Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que inviabilizem a execução do contrato nas condições originalmente pactuadas.

8.8.2.2 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido pela contratada ou reconhecido pela Administração, mediante demonstração técnica e documental do fato gerador e de seus efetivos impactos sobre a equação econômico-financeira do contrato.

8.8.2.3 O requerimento deverá ser instruído, no mínimo, com:

a) descrição detalhada do fato gerador;

b) demonstração do nexo causal entre o evento e o desequilíbrio alegado;

c) memória de cálculo detalhada do impacto financeiro;

d) documentos comprobatórios idôneos;

e) demonstração de que o evento não integra os riscos ordinários ou expressamente atribuídos à contratada pela matriz de riscos, quando houver.

8.8.2.4 Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em:

a) riscos ordinários da atividade empresarial atribuídos à contratada;

b) variações previsíveis de mercado;

c) falhas de planejamento ou de composição de custos da contratada;

d) fatos sem comprovação documental;

e) eventos sem nexo causal comprovado com a execução contratual.

8.8.2.5 A análise do pedido observará a matriz de riscos contratual, quando existente, bem como a legislação aplicável, a comprovação efetiva do desequilíbrio e a manutenção da equação econômico-financeira inicial.

8.8.2.6 O eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formalizado pelo instrumento juridicamente adequado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a natureza da alteração promovida.

8.9 Infrações e Sanções Administrativas

8.9.1 Infrações Administrativas

8.9.1.1 Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela contratada, das seguintes condutas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

e) deixar de cumprir prazos, condições ou especificações estabelecidas no Projeto Básico, projetos, Ordens de Serviço ou contrato;

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução contratual ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) fraudar a execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.9.1.2 A responsabilização administrativa observará a natureza da conduta efetivamente praticada e as disposições dos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.9.2 Sanções Aplicáveis

8.9.2.1 Pela prática das infrações administrativas previstas na legislação e neste Projeto Básico, poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9.2.2 A sanção será aplicada considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a eventual implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.9.2.3 O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado nas hipóteses legalmente previstas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, enquanto a declaração de inidoneidade observará as hipóteses e o prazo previstos na legislação.

8.9.3 Multas

8.9.3.1 A multa poderá ser aplicada nas modalidades moratória e compensatória, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável.

8.9.3.2 A multa moratória será aplicada em razão do atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, observados os percentuais e critérios estabelecidos no instrumento contratual.

8.9.3.3 A multa compensatória poderá ser aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial e demais infrações previstas no contrato, observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

8.9.3.4 Os percentuais, bases de cálculo, limites e condições de aplicação das multas deverão estar expressamente definidos no instrumento contratual.

8.9.3.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, quando legalmente cabível.

8.9.4 Reparação dos Danos

8.9.4.1 A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

8.9.4.2 As multas definitivamente aplicadas poderão ser descontadas dos créditos da contratada, observada a legislação aplicável, ou cobradas pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis.

8.9.4.3 Quando cabível, a garantia contratual poderá ser executada para satisfação das obrigações decorrentes do inadimplemento, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação.

8.9.5 Procedimento Administrativo Sancionador

8.9.5.1 A aplicação das sanções observará processo administrativo que assegure à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.9.5.2 Na aplicação de multa, será assegurado à interessada prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da intimação.

8.9.5.3 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, observadas as condições previstas no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.9.5.4 Será assegurado à contratada prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretenda produzir, nos casos previstos no art. 158.

8.9.5.5 As decisões administrativas deverão ser devidamente motivadas, com indicação dos fatos, fundamentos jurídicos e critérios utilizados para a aplicação da sanção.

8.9.6 Dosimetria das Sanções

8.9.6.1 Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o caso:

a) a natureza e a gravidade da infração;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos causados à Administração;
e) a reincidência, quando juridicamente relevante;
f) as medidas adotadas pela contratada para corrigir ou minimizar os efeitos da infração;
g) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

8.9.7 Responsabilização e Desconsideração da Personalidade Jurídica

8.9.7.1 Os atos que configurem infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e, simultaneamente, atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados na forma da legislação aplicável.

8.9.7.2 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e os demais requisitos legais.

8.9.8 Publicidade e Registro das Sanções

8.9.8.1 As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros oficiais competentes, conforme a legislação aplicável e as regras dos respectivos sistemas.

8.9.8.2 Quando cabível, serão realizados os registros nos cadastros oficiais, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, observadas as competências e os procedimentos legalmente estabelecidos.

8.9.8.3 Os registros serão realizados dentro dos prazos e procedimentos estabelecidos pela legislação e pelos sistemas oficiais pertinentes.

8.9.9 Reabilitação

8.9.9.1 A reabilitação do licitante ou contratado sancionado observará as condições estabelecidas no art. 163 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, quando exigível, a reparação integral do dano, o pagamento da multa, o transcurso do prazo mínimo legal e o cumprimento das demais condições aplicáveis.

8.10 Extinção do Contrato

8.10.1 Hipóteses de Extinção

8.10.1.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Projeto Básico, do Edital, do contrato e da legislação aplicável.

8.10.1.2 Constituem, dentre outras previstas em lei, hipóteses que poderão ensejar a extinção contratual:

a) inexecução total ou parcial do contrato, devidamente caracterizada;
b) atraso injustificado na execução dos serviços, quando comprometer o cronograma contratual ou o interesse público;
c) descumprimento de cláusulas contratuais, projetos, especificações técnicas ou determinações regularmente expedidas pela fiscalização;
d) paralisação da obra sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
e) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

f) decretação de falência ou insolvência civil, dissolução ou extinção da contratada, observadas as disposições legais aplicáveis;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela autoridade competente;
h) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução do contrato;
i) não apresentação ou não manutenção da garantia contratual, quando exigida, nas condições estabelecidas no contrato;
j) descumprimento grave das obrigações relacionadas à segurança do trabalho, proteção ambiental ou demais exigências legais aplicáveis à execução do objeto.

8.10.2 Formas de Extinção

8.10.2.1 A extinção do contrato poderá ocorrer:

a) unilateralmente pela Administração, nas hipóteses e condições previstas em lei;
b) consensualmente, por acordo entre as partes, desde que demonstrado o interesse público e observadas as exigências legais;
c) por decisão judicial ou arbitral, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

8.10.3 Procedimento para Extinção

8.10.3.1 A extinção contratual deverá ser formalizada em processo administrativo devidamente instruído, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

8.10.3.2 A decisão de extinção deverá ser devidamente motivada, com indicação dos fatos, fundamentos jurídicos e circunstâncias que justificam a medida.

8.10.3.3 Sempre que tecnicamente necessário, a Administração deverá promover levantamento dos serviços executados, materiais e equipamentos existentes no local, situação do cronograma, medições pendentes e demais elementos necessários à adequada apuração das obrigações das partes.

8.10.4 Consequências da Extinção

8.10.4.1 A extinção do contrato poderá implicar, conforme a hipótese e observada a legislação aplicável:

a) aplicação das sanções administrativas cabíveis;
b) apuração e cobrança dos prejuízos causados à Administração;
c) execução da garantia contratual, quando cabível;
d) adoção das medidas necessárias à preservação dos serviços já executados, dos materiais e equipamentos existentes e da segurança do local;
e) realização de inventário e levantamento físico dos serviços executados e dos materiais existentes no local da obra;
f) apuração das responsabilidades da contratada e dos demais envolvidos, quando cabível.

8.10.4.2 Nas hipóteses legalmente admitidas, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à continuidade do empreendimento, inclusive aquelas previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

8.10.5 Continuidade do Objeto

8.10.5.1 Na hipótese de extinção contratual, a Administração poderá adotar as medidas legalmente cabíveis para assegurar a continuidade da implantação do Espaço Esportivo Comunitário, inclusive mediante:

a) convocação dos licitantes remanescentes, quando cabível;
b) realização de nova contratação, observada a legislação aplicável;
c) adoção de outras medidas administrativas ou contratuais legalmente admitidas.

8.10.5.2 A adoção de qualquer medida destinada à continuidade do objeto deverá ser precedida de avaliação técnica, administrativa e jurídica, quando necessária, considerando a situação concreta e o interesse público.

8.10.6 Direitos da Contratada

8.10.6.1 Nos casos de extinção sem culpa da contratada, serão observados os direitos que lhe forem assegurados pela Lei nº 14.133/2021 e pelo contrato, incluindo, quando cabível:

a) o pagamento dos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração;

b) a indenização por prejuízos regularmente comprovados, quando legalmente devida;

c) a liberação ou restituição da garantia contratual, após a apuração das obrigações e eventuais pendências.

8.10.7 Disposições Finais

8.10.7.1 A extinção do contrato não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, danos ou irregularidades decorrentes dos serviços executados, observados os limites e prazos estabelecidos na legislação e no contrato.

8.10.7.2 Permanecerão exigíveis, conforme o caso, as obrigações relativas à segurança, qualidade, responsabilidade técnica, garantias legais e contratuais e reparação de danos decorrentes da execução do objeto.

8.10.7.3 A extinção contratual não prejudicará a adoção das medidas necessárias à preservação do patrimônio público e à continuidade da implantação do Espaço Esportivo Comunitário, quando houver interesse público devidamente fundamentado.

8.11 Relatório Final e Encerramento Contratual

8.11.1 Relatório Final de Execução

8.11.1.1 Ao término da execução contratual, deverá ser elaborado Relatório Final de Execução, com o objetivo de consolidar as informações técnicas, administrativas e financeiras relativas à execução do contrato.

8.11.1.2 O relatório deverá ser elaborado pelo Fiscal Técnico, com validação do Gestor do Contrato, e deverá conter, no mínimo:

a) descrição dos serviços executados;

b) avaliação do cumprimento do objeto contratado, com indicação de eventuais desvios, ocorrências ou intercorrências relevantes;

c) análise da conformidade técnica dos serviços em relação ao Projeto Básico, projetos, memoriais e especificações técnicas;

d) registro das medições realizadas e dos respectivos valores pagos;

e) histórico das principais ocorrências registradas durante a execução;

f) avaliação do desempenho da contratada quanto ao cumprimento dos prazos, qualidade dos serviços, conformidade técnica e atendimento às determinações da fiscalização;

g) registro de eventuais penalidades aplicadas;

h) indicação de pendências técnicas, administrativas ou financeiras remanescentes, se houver;

i) registro da conclusão e das condições de funcionamento dos principais componentes do empreendimento, incluindo campo de futebol society, meia quadra de basquete, playground, pista de caminhada, sistemas de drenagem, instalações, iluminação, acessibilidade, urbanização e demais elementos previstos no objeto;

j) manifestação conclusiva quanto à execução integral do objeto e às condições para o recebimento definitivo.

8.11.2 Procedimentos de Encerramento Contratual

8.11.2.1 O encerramento do contrato observará, conforme aplicável, as seguintes etapas:

I – conclusão da execução física do objeto;

II – realização do recebimento provisório e, posteriormente, do recebimento definitivo;

III – verificação do cumprimento das obrigações contratuais;

IV – apuração e quitação das obrigações financeiras decorrentes do contrato;

V – liberação ou restituição da garantia contratual, quando cabível e após a verificação das condições para tanto;

VI – registro formal do encerramento do contrato no processo administrativo e nos sistemas administrativos competentes.

8.11.3 Condições para Encerramento

8.11.3.1 O encerramento administrativo do contrato deverá ocorrer após:

a) emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

b) verificação das pendências técnicas, administrativas e financeiras existentes;

c) cumprimento das obrigações documentais previstas no contrato;

d) conclusão de eventuais processos administrativos relacionados à execução contratual, quando existentes;

e) apuração de eventuais danos ou obrigações de ressarcimento de responsabilidade da contratada.

8.11.4 Registro e Transparência

8.11.4.1 Todas as informações e documentos relacionados ao encerramento contratual deverão ser devidamente registrados e arquivados no processo administrativo, assegurando:

a) rastreabilidade dos atos praticados;

b) transparência da execução e do encerramento contratual;

c) disponibilidade das informações para fiscalização e auditoria pelos órgãos de controle interno e externo.

8.11.5 Responsabilidade Pós-Execução

8.11.5.1 O encerramento do contrato não exime a contratada das responsabilidades legais e contratuais decorrentes dos serviços executados, especialmente quanto:

a) à qualidade, segurança, estabilidade e desempenho dos serviços realizados;

b) à correção de vícios, defeitos ou inadequações posteriormente identificados;

c) ao cumprimento das garantias legais e contratuais aplicáveis;

d) à responsabilidade técnica decorrente da execução do objeto.

8.11.5.2 Permanecerão aplicáveis, após o encerramento contratual, as responsabilidades da contratada decorrentes da legislação civil, administrativa, profissional e demais normas pertinentes.

8.11.6 Avaliação da Contratação

8.11.6.1 O Relatório Final de Execução deverá subsidiar a avaliação da contratação pela Administração, contribuindo para:

a) o aperfeiçoamento dos procedimentos de planejamento e contratação;

b) a melhoria da gestão e fiscalização de futuras obras e serviços de engenharia;

c) a identificação de boas práticas e de eventuais falhas ocorridas durante a execução;

d) a formação de base de informações para futuras contratações de natureza semelhante;

e) a avaliação do alcance dos resultados pretendidos com a implantação do Espaço Esportivo Comunitário.

8.12 Obrigações das Partes

8.12.1 Obrigações da Contratada

8.12.1.1 Executar integralmente o objeto contratual em conformidade com o Projeto Básico, projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

8.12.1.2 Cumprir os prazos estabelecidos no contrato e no cronograma físico-financeiro, assegurando a continuidade das frentes de serviço e a conclusão do objeto dentro do prazo contratual.

8.12.1.3 Disponibilizar todos os recursos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e demais insumos, sem ônus adicional para a Administração.

8.12.1.4 Manter, durante toda a execução contratual, responsável técnico devidamente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional, compatível com as atribuições necessárias à execução do objeto, com emissão e manutenção da respectiva ART ou RRT, conforme aplicável.

8.12.1.5 Assegurar que os materiais e equipamentos empregados sejam novos, de primeira qualidade, de procedência comprovada e estejam em conformidade com os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis.

8.12.1.6 Atender às determinações regularmente expedidas pelo Gestor do Contrato e pela fiscalização, promovendo as correções e adequações necessárias à adequada execução do objeto.

8.12.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem vícios, defeitos ou falhas de sua responsabilidade.

8.12.1.8 Cumprir integralmente as normas técnicas da ABNT, as normas de segurança e saúde do trabalho, a legislação ambiental, as normas de prevenção e combate a incêndio, quando aplicáveis, e demais disposições legais pertinentes à execução do objeto.

8.12.1.9 Manter atualizados os registros da execução contratual, incluindo Diário de Obra, relatórios técnicos, registros fotográficos, resultados de ensaios e demais documentos exigidos pela fiscalização.

8.12.1.10 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na forma prevista na legislação e no instrumento contratual.

8.12.1.11 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato.

8.12.1.12 Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, na forma da legislação aplicável.

8.12.1.13 Garantir a segurança dos trabalhadores, dos usuários, de terceiros e do patrimônio público, mediante cumprimento das normas de segurança do trabalho e fornecimento, fiscalização e utilização adequada dos EPI e EPC necessários.

8.12.1.14 Responsabilizar-se pela organização, limpeza, sinalização, isolamento e manutenção do canteiro de obras, bem como pela guarda e proteção dos materiais, equipamentos e instalações sob sua responsabilidade.

8.12.1.15 Assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável.

8.12.1.16 Manter preposto formalmente designado, com poderes para representá-la perante a Administração durante a execução contratual.

8.12.1.17 Comunicar formalmente à Administração quaisquer ocorrências, fatos supervenientes ou situações que possam comprometer o prazo, o custo, a qualidade, a segurança ou a adequada execução do objeto.

8.12.1.18 Observar os limites e condições de subcontratação estabelecidos no contrato, sendo vedada a subcontratação integral do objeto.

8.12.1.19 Executar os serviços de acordo com os projetos e a sequência lógica construtiva prevista, garantindo a adequada integração entre as diferentes etapas e componentes do Espaço Esportivo Comunitário.

8.12.1.20 Evitar a execução desordenada ou inadequada de serviços que possa comprometer a qualidade, a segurança, a funcionalidade, a durabilidade ou o desempenho do empreendimento.

8.12.1.21 Submeter previamente à fiscalização quaisquer propostas de alteração técnica, solução construtiva ou substituição de materiais, ficando sua execução condicionada à aprovação formal da Administração, quando necessária.

8.12.1.22 Realizar os ensaios, testes e controles tecnológicos previstos nos projetos, memoriais e especificações técnicas ou determinados pela fiscalização, apresentando os respectivos resultados e laudos quando exigidos.

8.12.1.23 Assegurar a adequada proteção e conservação dos serviços executados, dos materiais e dos equipamentos incorporados ao empreendimento até o recebimento definitivo do objeto.
8.12.1.24 Manter atualizada a documentação técnica da obra, incluindo, quando aplicável, projetos “as built”, manuais, certificados, relatórios de ensaios e demais documentos necessários ao encerramento da execução.
8.12.1.25 Colaborar com a fiscalização e com o Gestor do Contrato, fornecendo todas as informações, documentos, registros e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.
8.12.1.26 Adotar medidas para assegurar que a execução dos serviços não comprometa a segurança da população, dos usuários, dos trabalhadores ou de terceiros, nem cause danos às áreas e estruturas existentes.
8.12.1.27 Cumprir as exigências dos órgãos de controle, fiscalização, licenciamento e demais entidades competentes, quando aplicáveis ao objeto.
8.12.1.28 Entregar o Espaço Esportivo Comunitário integralmente concluído, em condições adequadas de uso, funcionamento, segurança, acessibilidade e desempenho, conforme os projetos e especificações técnicas.
8.12.1.29 Garantir a rastreabilidade dos serviços executados mediante registros técnicos, medições, registros fotográficos, ensaios, relatórios e demais documentos pertinentes.
8.12.1.30 Adotar medidas preventivas destinadas à mitigação de riscos técnicos, operacionais, ambientais e de segurança identificados durante a execução.
8.12.1.31 Assegurar a continuidade dos serviços até a conclusão integral do objeto, salvo nas hipóteses legalmente justificadas e formalmente comunicadas à Administração.
8.12.1.32 Manter controle permanente da qualidade dos serviços, materiais e equipamentos empregados na execução do empreendimento.
8.12.1.33 Fornecer relatórios técnicos periódicos sempre que solicitados pela Administração ou quando necessários ao adequado acompanhamento da execução.
8.12.1.34 Cooperar com auditorias, inspeções, diligências e fiscalizações realizadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno e externo.
8.12.1.35 Proceder à limpeza final da área de intervenção, retirando materiais, resíduos, equipamentos e instalações provisórias de sua responsabilidade e entregando o empreendimento em condições adequadas de funcionamento e utilização.

8.12.2 Obrigações da Contratante

8.12.2.1 Designar formalmente o Gestor do Contrato e os fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observando a compatibilidade das atribuições dos agentes com a natureza e a complexidade do objeto.
8.12.2.2 Emitir a Ordem de Serviço após a verificação do cumprimento das condições contratuais e documentais necessárias ao início da execução, contendo as informações pertinentes à mobilização da contratada.
8.12.2.3 Disponibilizar à contratada os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas, cronograma e demais elementos integrantes do Projeto Básico necessários à adequada execução do objeto.
8.12.2.4 Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços, assegurando, dentro de suas atribuições, o acesso às áreas de intervenção e às informações técnicas pertinentes.
8.12.2.5 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual quanto aos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, verificando a conformidade dos serviços com os documentos da contratação.
8.12.2.6 Realizar, por meio da fiscalização, as medições dos serviços efetivamente executados, mediante vistoria e conferência dos quantitativos e das condições previstas no contrato.
8.12.2.7 Notificar formalmente a contratada acerca de falhas, irregularidades, atrasos ou desconformidades verificadas, estabelecendo prazo para saneamento, quando cabível.
8.12.2.8 Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou condições contratuais, determinando sua correção, refazimento ou substituição, quando cabível.

8.12.2.9 Atestar as medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, para fins de liquidação da despesa.
8.12.2.10 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após o cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa.
8.12.2.11 Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.12.2.12 Proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante os termos correspondentes e observância das condições estabelecidas no contrato e no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
8.12.2.13 Prestar à contratada os esclarecimentos necessários à execução do objeto, desde que não impliquem alteração indevida do escopo ou das condições contratuais.
8.12.2.14 Promover a adequada gestão contratual, assegurando a instrução processual, o acompanhamento dos prazos, a fiscalização da execução e a busca dos resultados pretendidos.
8.12.2.15 Registrar e manter organizados os documentos, medições, comunicações, ocorrências e demais registros relacionados à execução contratual, assegurando sua rastreabilidade e disponibilidade para controle.
8.12.2.16 Adotar, dentro de suas competências, as providências necessárias à solução de impedimentos, interferências ou situações que possam comprometer a execução do objeto.
8.12.2.17 Assegurar a transparência dos atos administrativos e disponibilizar as informações e documentos aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado ou quando legalmente exigido.
8.12.2.18 Promover a integração entre os setores técnicos, administrativos e financeiros envolvidos na execução contratual, visando assegurar a regularidade da execução física, financeira e documental do Espaço Esportivo Comunitário.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO, RECEBIMENTO E REAJUSTE

9.1 Critérios Gerais de Medição e Pagamento

9.1.1 Os critérios de medição e pagamento têm por finalidade estabelecer parâmetros objetivos para aferição da execução contratual e liberação das parcelas financeiras, assegurando correspondência entre a execução física do objeto e o desembolso dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e controle.
9.1.2 Considerando que a contratação será executada sob o regime de empreitada por preço global, o pagamento será realizado com base nos serviços e etapas efetivamente executados, aferidos pela fiscalização e compatíveis com o cronograma físico-financeiro e com a planilha orçamentária contratada.
9.1.3 A aferição da execução contratual será realizada com base em critérios técnicos objetivos, considerando o cumprimento das etapas previstas, a conformidade com o Projeto Básico, os projetos, memoriais, especificações técnicas e a qualidade dos serviços executados.
9.1.4 Não será utilizado Instrumento de Medição de Resultado – IMR, tendo em vista a natureza do objeto como obra de engenharia com escopo previamente definido, cuja execução será aferida mediante verificação física e técnica dos serviços.
9.1.5 O pagamento das parcelas contratuais ficará condicionado à aprovação da respectiva medição pela fiscalização, à comprovação da execução dos serviços e ao atendimento das exigências técnicas, administrativas e documentais previstas no contrato.

9.2 Critérios de Medição

9.2.1 As medições serão realizadas conforme as etapas e serviços efetivamente executados, observando-se o cronograma físico-financeiro aprovado e os critérios estabelecidos na planilha orçamentária e nos documentos técnicos da contratação.
9.2.2 Considera-se apta à medição a parcela de serviço que tenha sido efetivamente executada, apresente qualidade compatível com as especificações técnicas e tenha sido aprovada pela fiscalização.
9.2.3 Para cada medição, a Contratada deverá apresentar, no mínimo:

I – Boletim de Medição do período;
II – planilha de medição compatível com a planilha orçamentária contratada;
III – memória de cálculo dos quantitativos executados, quando aplicável;
IV – Diário de Obra atualizado;
V – relatório fotográfico da evolução dos serviços;
VI – resultados de ensaios, testes e controles tecnológicos realizados no período, quando aplicáveis;
VII – demais documentos técnicos ou administrativos solicitados pela fiscalização.

9.2.4 A fiscalização analisará a documentação e realizará a conferência dos serviços executados, podendo:

a) aprovar integralmente a medição;
b) aprovar parcialmente a medição, com as glosas cabíveis;
c) solicitar correções ou complementações;
d) rejeitar a medição quando não houver comprovação suficiente da execução ou quando forem constatadas desconformidades relevantes.

9.2.5 A aprovação da medição dependerá da verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos contratuais.

9.2.6 Não serão medidos serviços que estejam executados em desacordo com o Projeto Básico, projetos, especificações técnicas ou determinações da fiscalização, enquanto não forem devidamente corrigidos.

9.2.7 Os serviços executados em desconformidade deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração, quando a responsabilidade decorrer de sua atuação.

9.2.8 A medição deverá refletir exclusivamente os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, vedado o pagamento por serviços não realizados.

9.3 Glosas, Retenções e Não Conformidades

9.3.1 A Administração poderá realizar glosas nos valores das medições sempre que forem constatadas inconsistências, erros de quantificação, execução incompleta ou desconformidade técnica dos serviços.

9.3.2 Constituem hipóteses de glosa, entre outras:

I – inexecução total ou parcial dos serviços previstos para o período;
II – execução de serviços em desconformidade com o Projeto Básico, projetos ou especificações técnicas;
III – utilização de materiais ou equipamentos em desacordo com as especificações;
IV – existência de vícios, defeitos ou falhas nos serviços executados;
V – descumprimento de requisitos técnicos, de segurança ou ambientais aplicáveis;
VI – ausência de documentação necessária à comprovação da execução;
VII – apresentação de quantitativos superiores aos efetivamente constatados pela fiscalização.

9.3.3 As glosas deverão ser devidamente fundamentadas, proporcionais à irregularidade constatada e formalmente registradas no processo administrativo.

9.3.4 A aplicação de glosa não exime a Contratada da obrigação de corrigir, recompor, substituir ou refazer os serviços executados em desconformidade.

9.3.5 Enquanto persistirem as não conformidades, a Administração poderá suspender o ateste da parcela correspondente ou condicionar o pagamento à regularização dos serviços.

9.3.6 A Contratada será formalmente comunicada das glosas e poderá apresentar justificativas ou documentação complementar, nos termos estabelecidos pela fiscalização e pelo contrato.

9.3.7 Sanadas as irregularidades e comprovada a adequada execução dos serviços, os valores anteriormente glosados poderão ser reavaliados pela fiscalização, quando cabível.

9.3.8 A persistência de falhas, a reincidência de não conformidades ou a inexecução relevante do objeto poderá ensejar, além das glosas, a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na legislação.

9.3.9 É vedado o pagamento por serviços não executados, executados de forma incompleta ou que não tenham sido devidamente comprovados e aprovados pela fiscalização.

9.4 Recebimento do Objeto

9.4.1 O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo, mediante verificação da conformidade técnica, funcional e contratual do empreendimento.

9.4.1 Recebimento Provisório

9.4.1.1 Concluída a execução física do objeto, a Contratada deverá comunicar formalmente a Administração, solicitando a realização da vistoria para fins de recebimento provisório.

9.4.1.2 O recebimento provisório será realizado pelos agentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução, mediante termo detalhado, após a verificação do cumprimento das exigências técnicas e contratuais.

9.4.1.3 A vistoria para recebimento provisório verificará, no mínimo:

I – a conclusão dos serviços previstos no objeto;

II – a conformidade dos serviços com os projetos e especificações técnicas;

III – a qualidade dos materiais e serviços executados;

IV – o funcionamento dos equipamentos e sistemas instalados;

V – a execução dos elementos de acessibilidade;

VI – a conclusão das áreas esportivas, incluindo campo de futebol society, meia quadra de basquete, playground e pista de caminhada;

VII – a conclusão dos sistemas de drenagem, instalações, iluminação e demais elementos previstos no projeto;

VIII – a limpeza e organização da área de intervenção;

IX – a entrega da documentação técnica exigida.

9.4.1.4 O recebimento provisório será formalizado mediante termo detalhado, contendo a descrição dos serviços executados, as condições verificadas e, se for o caso, as pendências identificadas.

9.4.1.5 Constatadas falhas, vícios ou inconformidades, a Contratada deverá saná-los às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração.

9.4.1.6 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto e não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, funcionalidade e adequação dos serviços executados.

9.4.2 Recebimento Definitivo

9.4.2. recebimento definitivo será realizado 1 O por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e da correção das pendências eventualmente identificadas no recebimento provisório.

9.4.2.2 O recebimento definitivo será formalizado mediante termo detalhado, após verificação:

I – da conclusão integral do objeto;

II – da inexistência de pendências técnicas relevantes;

III – da conformidade dos serviços com os projetos, especificações e demais documentos contratuais;

IV – do adequado funcionamento dos equipamentos, instalações e sistemas previstos;

V – das condições de segurança e acessibilidade;

VI – da adequada execução das áreas e estruturas esportivas;

VII – da entrega da documentação técnica necessária ao encerramento do contrato.

9.4.2.3 O prazo para realização do recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório ou da regularização das pendências nele identificadas, salvo necessidade devidamente justificada.

9.4.2.4 A emissão do termo de recebimento definitivo ficará condicionada à regularização das pendências eventualmente apontadas pela Administração.

9.4.2.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, defeitos construtivos, falhas de execução ou demais responsabilidades previstas na legislação e no contrato.

9.4.2.6 A responsabilidade da Contratada pela solidez, segurança e funcionalidade do empreendimento observará o prazo mínimo de 5 (cinco) anos, nos termos da legislação aplicável.

9.4.3 Disposições Gerais sobre o Recebimento

9.4.3.1 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, os projetos, as especificações técnicas ou demais documentos da contratação.

9.4.3.2 A rejeição de serviços ou componentes do empreendimento não exime a Contratada da obrigação de promover sua correção, substituição ou refazimento, sem ônus adicional para a Administração, quando a irregularidade decorrer de sua responsabilidade.

9.4.3.3 O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade civil, técnica e profissional da Contratada pela perfeita execução do objeto.

9.5 Liquidação da Despesa

9.5.1 A liquidação da despesa constitui a etapa de verificação do direito adquirido pela Contratada ao recebimento do valor correspondente aos serviços devidamente executados e aprovados, observados o art. 63 da Lei nº 4.320/1964, a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

9.5.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, o setor competente procederá à liquidação da despesa no prazo estabelecido na legislação e na regulamentação municipal aplicável.

9.5.3 Para fins de liquidação, serão verificados, no mínimo:

I – a conformidade da Nota Fiscal com a medição aprovada;

II – a correspondência entre os valores faturados e os serviços efetivamente executados;

III – a regularidade formal do documento de cobrança;

IV – a identificação do contrato, período de execução e objeto faturado;

V – a incidência e correta aplicação das retenções tributárias legalmente previstas;

VI – os demais documentos necessários à regular liquidação da despesa.

9.5.4 A liquidação ficará condicionada à existência de medição devidamente aprovada pela fiscalização e à apresentação da documentação exigida no contrato.

9.5.5 Havendo erro, inconsistência ou ausência de documentação necessária à liquidação, a Contratada será comunicada para regularização, ficando suspensa a análise da parcela afetada até o saneamento da pendência.

9.5.6 É vedada a liquidação de valores correspondentes a serviços não executados ou não devidamente comprovados e atestados.

9.6 Prazo e Forma de Pagamento

9.6.1 O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos aplicável e os prazos estabelecidos na legislação e na regulamentação municipal.

9.6.2 O pagamento será realizado mediante ordem bancária para a conta indicada pela Contratada, observadas as condições estabelecidas no contrato.

9.6.3 Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, conforme a natureza da contratação e o regime tributário aplicável à Contratada.

9.6.4 A efetivação do pagamento dependerá:

I – da aprovação da medição pela fiscalização;

II – da regular liquidação da despesa;

III – da apresentação da documentação de cobrança exigida;

IV – da inexistência de impedimento legal ou contratual ao pagamento;

V – do cumprimento das demais condições previstas no contrato.

9.6.5 Eventuais irregularidades que não impeçam o pagamento da parcela efetivamente devida deverão ser tratadas pela Administração mediante os mecanismos jurídicos e administrativos cabíveis, inclusive retenções ou outras medidas previstas em lei, quando aplicáveis.

9.6.6 Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, serão observadas as consequências e os critérios de atualização previstos na legislação e no contrato.
9.6.7 É vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e expressamente previstas no instrumento convocatório e no contrato.

9.7 Controvérsias na Execução
9.7.1 Havendo controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente quanto à dimensão, qualidade, quantidade ou conformidade técnica dos serviços, deverão ser adotados os procedimentos previstos no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
9.7.2 A divergência deverá ser formalmente registrada pela fiscalização, com descrição objetiva dos fatos, serviços ou valores objeto de controvérsia.
9.7.3 Na hipótese de controvérsia parcial, a parcela incontroversa poderá ser medida, liquidada e paga, desde que preenchidas as demais condições contratuais, permanecendo a parcela controvertida sujeita à apuração administrativa.
9.7.4 A solução da controvérsia poderá resultar em glosa, correção, refazimento dos serviços, ajuste da medição ou outra providência juridicamente cabível.
9.7.5 A Contratada poderá apresentar justificativas, documentos e elementos técnicos destinados à demonstração da regularidade dos serviços ou valores questionados.

9.8 Suspensão de Prazos
9.8.1 Os prazos relacionados à análise de medições, liquidação ou pagamento poderão ser suspensos quanto à parcela afetada enquanto pendentes:
I – a regularização de serviços executados em desconformidade;
II – a apresentação de documentação obrigatória;
III – a solução de controvérsia técnica ou administrativa que impeça a análise da parcela;
IV – o saneamento de inconsistências identificadas na documentação de medição ou cobrança.
9.8.2 A suspensão deverá ser formalmente registrada, com indicação das pendências e das providências necessárias à sua regularização.
9.8.3 Os prazos serão retomados após a regularização da pendência ou a apresentação da documentação necessária.

9.9 Responsabilidade Pós-Recebimento
9.9.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, solidez, funcionalidade e adequação dos serviços executados.
9.9.2 A Contratada responderá pelos vícios, defeitos ou falhas de execução identificados após o recebimento, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no contrato.
9.9.3 A responsabilidade da Contratada pela solidez e segurança dos serviços executados e pela funcionalidade do empreendimento observará o prazo mínimo legal de 5 (cinco) anos, sem prejuízo de outras responsabilidades previstas na legislação.
9.9.4 Identificados vícios, defeitos ou falhas de responsabilidade da Contratada durante o período de garantia legal ou contratual, esta deverá promover, às suas expensas, as medidas necessárias à correção, reconstrução, reparação ou substituição dos elementos afetados, no prazo determinado pela Administração.
9.9.5 A responsabilidade pós-recebimento não afasta eventual responsabilidade técnica, civil, administrativa ou profissional decorrente da execução do objeto.

9.10 Reajuste e Equilíbrio Econômico-Financeiro
9.10.1 Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições do edital e do contrato.

9.10.2 O reajuste será realizado mediante aplicação do índice de reajustamento definido no instrumento convocatório e no contrato, observada a legislação aplicável e a manutenção da equação econômico-financeira.
9.10.3 Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.
9.10.4 O reajuste deverá ser formalizado na forma legalmente cabível, inclusive mediante apostilamento, quando presentes os requisitos para tanto.
9.10.5 O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser restabelecido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando ocorrer fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que altere a equação econômico-financeira originalmente pactuada.
9.10.6 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhado de documentação técnica e financeira suficiente para demonstrar:

I – o fato gerador alegado;
II – a ocorrência superveniente do evento;
III – o nexo causal entre o evento e o desequilíbrio alegado;
IV – o impacto efetivo sobre os custos contratuais;
V – a memória de cálculo correspondente.

9.10.7 Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em riscos ordinários da atividade empresarial, falhas de planejamento, erros de composição de custos ou variações previsíveis que tenham sido consideradas na formulação da proposta.
9.10.8 A análise e eventual concessão do reajuste ou do reequilíbrio econômico-financeiro observarão a legislação vigente, os documentos do contrato e a demonstração efetiva do direito alegado.

9.11 Cessão de Crédito

9.11.1 A cessão de créditos decorrentes do contrato somente poderá ocorrer quando admitida pela legislação aplicável e mediante prévia anuência da Administração, observadas as condições estabelecidas no contrato.
9.11.2 A eventual cessão de crédito não implicará transferência das obrigações, responsabilidades ou deveres da Contratada perante a Administração.
9.11.3 A eficácia da cessão perante a Administração dependerá da apresentação da documentação necessária à comprovação da regularidade e legitimidade da operação, bem como da observância das exigências legais e contratuais.
9.11.4 A cessão de crédito não prejudicará o direito da Administração de realizar glosas, retenções, compensações ou demais descontos legalmente cabíveis sobre os valores devidos.
9.11.5 O valor eventualmente cedido corresponderá exclusivamente ao crédito efetivamente reconhecido e devido à Contratada, após a realização das medições, liquidação e demais verificações previstas no contrato.
9.11.6 A cessão de crédito não eximirá a Contratada de qualquer obrigação decorrente da execução do objeto, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1.1 A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis.
10.1.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, considerando a natureza do objeto, a solução técnica previamente definida e a necessidade de execução integrada do empreendimento.
10.1.3 A adoção do critério de menor preço global fundamenta-se:

I – na definição prévia do objeto e de seus elementos técnicos;
II – na existência de projetos, memoriais, especificações e planilha orçamentária;
III – na definição dos quantitativos necessários à execução do empreendimento;
IV – na necessidade de assegurar a execução integrada dos diferentes componentes do Espaço Esportivo Comunitário;

V – na necessidade de compatibilização entre os serviços de infraestrutura esportiva, instalações, drenagem, acessibilidade, urbanização e demais elementos integrantes do objeto;

VI – na busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o custo global da solução.

10.1.4 As propostas serão analisadas quanto à sua conformidade com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e quanto à sua exequibilidade, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.1.5 Quando necessário, a Administração poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esclarecimentos, documentos e elementos técnicos destinados à comprovação da exequibilidade e da compatibilidade da proposta com as condições estabelecidas na contratação.

10.1.6 O licitante deverá apresentar sua proposta de acordo com as condições, prazos, especificações e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.2 Regime de Execução

10.2.1 O regime de execução do objeto será o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2 Na empreitada por preço global:

I – a contratação será realizada por preço certo e total;

II – a Contratada será responsável pela execução integral do objeto, conforme os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos contratuais;

III – o preço contratado compreenderá todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do empreendimento;

IV – a execução deverá observar o cronograma físico-financeiro aprovado;

V – a Contratada assumirá os riscos ordinários inerentes à execução do objeto e à elaboração de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas para alteração contratual e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

10.2.3 A remuneração da Contratada será realizada conforme as etapas e serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observados o cronograma físico-financeiro, a planilha orçamentária contratada e os critérios de medição estabelecidos neste Projeto Básico e no contrato.

10.2.4 Eventuais alterações de quantitativos ou serviços somente poderão ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica, autorização da Administração e formalização do instrumento contratual cabível.

10.2.5 A adoção do regime de empreitada por preço global não afasta a necessidade de fiscalização da execução física, da qualidade dos serviços e da correspondência entre os serviços executados e aqueles previstos nos documentos contratuais.

10.3 Critérios de Aceitabilidade de Preços

10.3.1 O critério de aceitabilidade da proposta será o menor preço global, observado o valor máximo aceitável estabelecido pela Administração no instrumento convocatório.

10.3.2 Será desclassificada a proposta que:

I – apresentar preço global superior ao valor máximo aceitável estabelecido pela Administração;

II – apresentar preços inexequíveis, na forma da legislação aplicável;

III – não atender às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

IV – apresentar desconformidade insanável com as especificações técnicas ou demais condições da contratação;

V – não demonstrar sua exequibilidade quando esta for exigida pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

10.3.3 Quando solicitado pela Administração, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar os elementos necessários à análise da composição e exequibilidade de sua proposta, incluindo, conforme o caso:

I – planilha orçamentária detalhada;

II – composição dos custos unitários dos serviços relevantes;

III – composição dos encargos sociais e do BDI;
IV – memória de cálculo dos preços apresentados;
V – demais documentos necessários à comprovação da exequibilidade da proposta.

10.3.4 Na análise da proposta serão considerados, entre outros aspectos:
I – a compatibilidade dos preços apresentados com o orçamento estimado pela Administração;
II – a coerência dos custos dos serviços com as características e especificações do objeto;
III – a compatibilidade dos custos dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução;
IV – a adequação do BDI e dos encargos incidentes;
V – a viabilidade econômica da execução integral do objeto pelo preço proposto.

10.3.5 A análise de exequibilidade observará os parâmetros e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, assegurando-se ao licitante, quando cabível, oportunidade para demonstrar a viabilidade de sua proposta.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação encontra-se detalhado na Planilha Orçamentária e nos demais documentos técnicos integrantes deste Projeto Básico.

11.2 A estimativa de custos foi elaborada com base nos quantitativos, especificações e demais elementos técnicos constantes dos projetos, memoriais descritivos, planilhas e documentos que integram a contratação, utilizando-se sistemas referenciais oficiais e composições de custos compatíveis com os serviços previstos para a Construção do Espaço Esportivo Comunitário.

11.3 O orçamento estimado da contratação será divulgado juntamente com o instrumento convocatório e seus anexos, constituindo parâmetro para a análise da compatibilidade dos preços apresentados pelos licitantes com os valores estimados pela Administração.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos destinados à execução do empreendimento, conforme previsão orçamentária do Município de Maracaçumé/MA, compreendendo recursos oriundos do Orçamento Geral da União e transferidos ao Município por meio do Contrato de Repasse nº 986576/2025/CAIXA, celebrado no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, destinados à Construção do Espaço Esportivo Comunitário no Município de Maracaçumé/MA, bem como a correspondente contrapartida municipal.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	Poder Executivo – Prefeitura Municipal
02.04	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
02.04.27.812.0228	Parques Recreativos e Desportivos
02.04.27.812.0228.1996.0000	Construção de Estadio de Futebol e Quadras Poliesportivas
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

12.2 A contratação será atendida pelas dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal, conforme disponibilidade e classificação orçamentária correspondente à execução do empreendimento.

12.3 A indicação detalhada da dotação orçamentária, incluindo unidade orçamentária, programa de trabalho, natureza da despesa e fonte de recursos, deverá constar do processo administrativo e do instrumento contratual, conforme os créditos efetivamente disponibilizados para a execução do objeto.

12.4 A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando necessária, será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a disponibilização dos créditos correspondentes, mediante os procedimentos legalmente aplicáveis.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As informações contidas neste Projeto Básico são públicas e acessíveis aos interessados e aos órgãos de controle, ressalvadas as hipóteses de sigilo expressamente previstas em lei.
13.2 O presente Projeto Básico estabelece as diretrizes técnicas, administrativas e orçamentárias necessárias à execução da obra de Construção do Espaço Esportivo Comunitário no Município de Maracaçumé/MA, objeto do Termo de Compromisso nº 986576, celebrado no âmbito do Novo PAC – Ministério do Esporte.
13.3 A execução do objeto deverá observar integralmente os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos que integram o processo administrativo.
13.4 A execução deverá observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT aplicáveis, a legislação de segurança do trabalho, a legislação ambiental, as exigências dos órgãos competentes e a legislação de contratações públicas, especialmente a Lei nº 14.133/2021.
13.5 É vedada qualquer alteração que descaracterize a solução técnica aprovada ou comprometa a funcionalidade, segurança, acessibilidade, durabilidade ou desempenho do empreendimento, ressalvadas as alterações tecnicamente justificadas e formalmente autorizadas pela Administração, nos limites da legislação aplicável.
13.6 As medições, liberações de pagamento e registros da execução deverão observar os critérios estabelecidos no contrato, no cronograma físico-financeiro e na planilha orçamentária aprovada, assegurando a adequada correspondência entre a execução física e os pagamentos realizados.
13.7 A contratada deverá entregar o empreendimento em condições plenas de funcionamento, observadas as especificações técnicas, os projetos aprovados e as condições estabelecidas neste Projeto Básico e no instrumento contratual.
13.8 Este Projeto Básico, juntamente com seus anexos técnicos, projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo, constitui referência para a contratação, execução, fiscalização, medição, recebimento e prestação de contas do empreendimento.
13.9 Os casos omissos e eventuais dúvidas de interpretação serão dirimidos pela Administração, observada a Lei nº 14.133/2021, as demais normas aplicáveis, os documentos técnicos da contratação e os instrumentos que disciplinam o Termo de Compromisso nº 986576.

14. DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS

14.1 Os documentos técnicos abaixo relacionados integram o presente Projeto Básico, constituindo partes integrantes, complementares e indissociáveis do processo licitatório e da futura contratação, devendo ser integralmente observados pela Contratada e pela fiscalização durante todas as etapas de execução do objeto.
14.2 Integram o presente Projeto Básico, como partes integrantes, complementares e indissociáveis, os seguintes documentos técnicos:

I – Apêndice A – Memorial Descritivo de Arquitetura: contendo a descrição, especificações e diretrizes técnicas referentes ao projeto arquitetônico da obra de Construção do Espaço Esportivo Comunitário;
II – Apêndice B – Memorial Descritivo de Instalações Elétricas: contendo as especificações, critérios técnicos e orientações para execução das instalações elétricas do empreendimento;
III – Apêndice C – Memorial Descritivo e de Cálculo de Projeto de Drenagem de Praça de Esporte Modelo-PAC: contendo o memorial descritivo, memórias de cálculo, dimensionamentos e especificações técnicas do sistema de drenagem previsto para o empreendimento;
IV – Apêndice D – Planilha Orçamentária: contendo o orçamento da obra, quantitativos, preços unitários e totais dos serviços, composição dos custos e demais elementos orçamentários integrantes da contratação;
V – Apêndice E – Cronograma Físico: contendo a programação e distribuição das etapas físicas de execução da obra, conforme planejamento técnico do empreendimento;
VI – Apêndice F – BDI: contendo a composição do Benefício e Despesas Indiretas – BDI adotada para formação do orçamento da contratação;

VII – Apêndice G – Composições Próprias: contendo as composições próprias de serviços, detalhamento dos insumos, critérios de formação dos custos e demais elementos utilizados na elaboração do orçamento;

VIII – Apêndice H – Cronograma: contendo o cronograma complementar integrante da documentação técnica e orçamentária do empreendimento;

IX – Apêndice I – Planta de Localização: contendo a planta de localização e implantação do Espaço Esportivo Comunitário no Município de Maracaçumé/MA.

VIII – Apêndice H – ART: contendo a Anotação de Responsabilidade Técnica referente à execução da obra.

14.3 Os documentos técnicos integrantes da contratação possuem caráter vinculante e deverão ser observados pela Contratada e pela fiscalização, servindo de referência para a execução, medição, controle, recebimento e pagamento dos serviços.

14.4 Em caso de divergência entre os documentos técnicos, deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade, sem prejuízo das disposições do Edital e do contrato:

I – projetos executivos e respectivos detalhamentos;

II – memorial descritivo e especificações técnicas;

III – planilha orçamentária;

IV – cronograma físico-financeiro;

V – demais documentos integrantes do processo administrativo.

14.5 Os projetos, memoriais, especificações, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo e demais documentos técnicos deverão ser rigorosamente observados pela Contratada durante a execução do objeto.

14.6 A execução deverá atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis, bem como à legislação ambiental, urbanística, trabalhista, de acessibilidade, de segurança do trabalho e às demais normas e exigências dos órgãos competentes relacionadas à execução do empreendimento.

14.7 Eventuais divergências, omissões ou incompatibilidades identificadas nos documentos técnicos deverão ser formalmente comunicadas pela Contratada à fiscalização antes da execução do serviço correspondente, sendo vedada a adoção unilateral de solução que altere as características ou especificações do objeto.

Declaração de Adoção

14.8 O Município de Maracaçumé/MA, por meio dos setores competentes, declara adotar o presente Projeto Básico para fins de instrução do procedimento licitatório e execução da obra de Construção do Espaço Esportivo Comunitário, objeto do Termo de Compromisso nº 986576, celebrado no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, do Ministério do Esporte.

14.9 A adoção deste Projeto Básico compreende seus projetos, especificações técnicas, memoriais, quantitativos, orçamento, cronograma físico-financeiro, memórias de cálculo e demais documentos integrantes, observadas as adequações técnicas e orçamentárias formalmente aprovadas pela Administração e a legislação vigente.

Apêndice A- Memorial Descritivo Arquitetura

MEMORIAL JUSTIFICATIVO E DESCRITIVO DE ARQUITETURA

PROJETO MODELO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO A E TIPO B
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) MINISTÉRIO DO ESPORTE

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento tem como finalidade expor sumariamente as diretrizes de concepção do projeto arquitetônico do espaço esportivo comunitário tipo A e tipo B do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) / Ministério do Esporte, ratificando e complementando, ainda, as informações contidas nas pranchas de desenhos do referido projeto, em especial as especificações de materiais.

2 O PROJETO

O Projeto é destinado a atender as necessidades do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)/Ministério do Esporte.

Com uma área total de 3.000,00m², o programa de necessidades foi desenvolvido em uma construção térrea, abrigando os seguintes ambientes:

- Campo de Futebol *Society*;

- Meia Quadra de Basquete;

- *Playground*;

- Pista de Caminhada;

- Jardim;

Os ambientes acima descritos, estão previstos a instalação de rampas de acessibilidade, quando necessário.

Na Arquitetura, por se tratar de um Projeto modelo a ser implantado em todas as unidades federativas do país, baseou-se na utilização de materiais de fácil acesso e que favorecesse também a questão da manutenção e durabilidade. Destaca-se, também, a adoção de linhas retas. Buscou-se, ainda, preservar as áreas verdes (permeáveis) com jardins, utilizando árvores e plantas ornamentais.

3 ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE MATERIAIS

3.1 Alvenarias

As alvenarias deverão ser em tijolo cerâmico de seis furos, assentados com argamassa de cimento e areia com traço 1:5, com espessura total de 15 cm, salvo indicação diferente. Deverão seguir rigorosamente as dimensões e alinhamentos indicados no Projeto Arquitetônico.

3.2 Pisos

Para o espaço do Campo de Futebol *Society,* foi utilizado grama sintética esportiva para futebol em polietileno, com altura mínima de 42mm.

Para a pista de caminhada, foi utilizado o piso de concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, com acabamento em pintura de piso com tinta epóxi, na cor Laranja *Munsell*, da *Brazilian* Tintas ou similar, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi, e demarcação de faixa com tinta epóxi, e = 5 cm, aplicação manual, na cor Branco Ral, da *Brazilian* Tintas ou similar.

Para o Playground, foi utilizado piso de borracha esportivo, em placas de 50x50cm, espessura 15mm, assentado com argamassa, nas cores vermelho, verde e azul, aplicado sobre contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, não aderido, acabamento não reforçado, espessura 6cm.

Para a meia quadra de basquete, foi utilizado o piso modular em polipropileno de alto impacto e resistência, proteção UV. Medidas: (profundidade x largura x altura) (300x300x15mm), na cor azul anil, ALTIPISOS ou similar. Demarcação da quadra com tinta à base de PU, e=5cm, na cor branca.

Para o jardim, foi utilizado o plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas. Plantio de arbustos ou cerca viva. Plantio de árvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00m e plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00m e menor ou igual a 4,00m.

3.3 Pinturas e revestimentos

Jardineiras com muretas em alvenaria com acabamento em pintura acrílica na cor Terracota Suave - Coral ou similar;

Quadra de futebol *society* com muretas em alvenaria com acabamento em pintura acrílica na cor Cinza Platina - Coral ou similar

3.4 Esquadrias

Porta dupla de abrir, com estrutura de tubo galvanizado com acabamento sintético na cor verde folha - Perfortex ou similar e tela de arame galvanizado fio 12 BWG, e malha quadrada 5x5cm, com acabamento em esmalte sintético fosco na cor verde folha - Perfortex ou similar.

3.5 Alambrado

Estrutura em tubo de aço galvanizado com acabamento em esmalte sintético fosco na cor verde folha - Coral ou similar e tela de arame galvanizado fio 12 BWG, e malha quadrada 5x5cm, com acabamento em esmalte sintético fosco na cor verde folha - Perfortex ou similar.

3.6 Mobiliário Urbano

12 Bancos fixos (0,70x1,50m) de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M312 da Lúdico Parques ou similar;

16 Cestos de lixo (0,60x0,60m) em madeira, com acabamento em verniz fosco, ref. modelo M313, da Lúdico Parques ou similar;

01 Pergolado de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, fixado com concreto sobre solo.

04 Conjuntos de mesas para jogos, de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M314 da Lúdico Parques ou similar, chumbada no piso. Medidas da mesa 1,00x1,00x0,75m e medidas do banco 0,30x0,30x0,45m;

02 Conjuntos de mesas para *pic-nic*, de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M315 da Lúdico Parques ou similar, chumbada no piso. Medidas da mesa 1,00x2,00x0,75m e medidas do banco 0,30x2,00x0,45m;

3.7. *Playground*

02 Paredes de escalada (2,00 x 1,80m) de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco ref. Modelo M111, da Lúdico Parques ou similar;

01 Gangorra dupla (3,00x2,50m) de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M128, da Lúdico Parques ou similar;

01 Brinquedo de madeira (4,00x5,00m), em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, contendo: 01 casinha, 01 escorregadeira, 1 escada marinheiro, 02 balanços e 01 rampa de acesso, ref. modelo M220 Casa de Tarzan, da Lúdico Parques ou similar;

01 Balanço de 02 lugares (1,50x3,00m) de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M117, da Lúdico Parques ou similar;

3.8. Campo de futebol *society*

02 Traves de aço galvanizado de 3" com acabamento em esmalte sintético na cor branco, com tela em rede em fio 4mm 100% nylon com proteção UV. Medidas: (profundidade x largura x altura) (1,50x2,50x5,00m);

3.9 Meia quadra de basquete

01 Tabela com aro de basquete padrão oficial, confeccionada com tubo de aço carbono com diâmetro de 4 polegadas, com acabamento em esmalte sintético na cor branco, chumbada no piso. Altura total de 3,95m.

4 OBSERVAÇÕES

a) Para quaisquer esclarecimentos deverá ser consultado o autor do Projeto Arquitetônico;

b) As especificações contidas no presente memorial poderão sofrer alterações; para tanto, os autores do Projeto Arquitetônico deverão ser previamente consultados.

São Luís, 11 de março de 2024

Claudio Roberto de Freitas Santos

Arquiteto e Urbanista

CAU A48004-5 MA

MEMORIAL JUSTIFICATIVO E DESCRITIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

PROJETO MODELO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO A E TIPO B
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) MINISTÉRIO DO ESPORTE

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento tem como finalidade expor sumariamente as diretrizes de concepção do projeto de instalações elétricas do espaço esportivo comunitário tipo A e tipo B do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) / Ministério do Esporte, ratificando e complementando, ainda, as informações contidas nas pranchas de desenhos do referido projeto, em especial as especificações de materiais.

2 O PROJETO

O Projeto é destinado a atender as necessidades do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)/Ministério do Esporte.

Com uma área total de 3.000,00m², o programa de necessidades foi desenvolvido em uma construção térrea, abrigando os seguintes ambientes:

- Campo de Futebol *Society*;

- Meia Quadra de Basquete;

- *Playground*;

- Pista de Caminhada;

- Jardim;

Para os ambientes acima descritos, estão previstos postes com 03 ou 06 refletores de LED com 200W de potência, cada um, para uso externo.

No projeto de instalações elétricas, por se tratar de um Projeto modelo a ser implantado em todas as unidades federativas do país, baseou-se pela maior quantidade de nível de tensão no país, sendo o nível de tensão de 220V trifásico e 110V monofásico. Caso

seja necessário alterar o nível de tensão para 380V trifásico e 220V monofásico, deverá ser realizado o dimensionamento dos circuitos na região.

3 ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE MATERIAIS

3.1 Postes de iluminação

Os postes de iluminação serão basicamente formados por dois modelos, com três refletores de LED de 200W IP67 e seis refletores de LED de 200W IP67. Os postes deverão ser de concreto circular de 200dAn e 10 metros de altura. Nos postes que possuírem três refletores, deverá ser instalado uma cruzeta fixada através de cinta e mão francesa plana, e nos postes que possuírem seis refletores, deverão ser instaladas duas cruzetas fixadas através de cinta e mão francesa plana.

3.2 Refletores

Para os refletores de LED de 100W e IP67 no alambrado, deverão ser instalados através de parafusos e porcas, garantindo que estejam nivelados e bem fixados. Para a conexão com a rede elétrica, deverá possuir uma caixa condulete que servirá como passagem dos condutores.

3.3 Condutores

Deve ser obedecido o dimensionamento dos condutores na seção, tipo de condutor, isolamento e proteção. Os condutores serão de cobre eletrolítico de alta pureza, tensão de isolamento 0,6/1kV, isolados com composto termoplástico de EPR com características de não propagação e auto-extinção do fogo (anti-chama), resistentes à temperaturas máximas de 90ºC em serviço contínuo. Devem atender às normas NBR-6880, NBR-6148, NBR-6245 e NBR-6812. Na instalação deve-se tomar cuidado para não danificar o isolamento dos fios durante a enfiação e o descascamento para emendas e ligações.

Os eletrodutos deverão ser instalados de modo a não formar cotovelos, pois isto prejudica a passagem dos condutores elétricos. Recomendamos a utilização de curvas ou caixas de passagem.

Todas as emendas serão feitas nas caixas de passagem, de tomadas ou de interruptores e devem ser isoladas com fita isolante classe A. Não serão permitidas, em nenhum caso, emendas dentro dos eletrodutos.

3.4 Aterramento

O sistema de aterramento será constituído por cinco hastes de aterramento e cinco caixas de inspeção de polietileno de 300mm, espaçados a cada 2,50 metros. Os condutores de aterramento de cobre nu de 50mm a 07 fios serão enterrados a 50cm abaixo do nível do solo e fixados em hastes de aterramento de 3/4" e 2,4 metros de alta camada de cobre tipo *Copperweld* com conector grampo.

3.5 Quadro de distribuição

O quadro de distribuição - QDG, constituído de material metálico, instalação embutido, grau de proteção IP66, na qual recebe alimentação do quando de medição e distribui a energia para um ou mais circuitos. A estrutura interna é destinada à instalação de dispositivos de proteções unipolares e tripolares padrão DIN, conforme Norma NBR IEC 60.439-3 e NBR IEC 60.670-1.

O quadro de distribuição a ser utilizado no projeto deve ser de 18 circuitos de embutir, metálico, grau de proteção IP66 conforme definido na lista de materiais e legenda de simbologias. Todos os quadros de disjuntores deverão ser aterrados e providos de barramento específico para as fases, neutro e terra. Os disjuntores utilizados serão monopolares e tripolares, conforme diagramas unifilares e lista de materiais. Deverão atender as exigências da norma NBR 60898 (IEC60 9472), não sendo aceito disjuntores que não atendam a esta norma. Os disjuntores terão tensão de funcionamento compatível com a tensão do circuito e protegerá a fiação. A capacidade de interrupção de corrente de curto - circuito dos disjuntores deve ser conforme definido na lista de materiais estando atrelada ao disjuntor escolhido.

3.6 Quadro de medição

O modelo do quadro de medição deverá ser verificado junto a concessionária local.

4 OBSERVAÇÕES

Para quaisquer esclarecimentos deverá ser consultado o autor do Projeto Arquitetônico;

As especificações contidas no presente memorial poderão sofrer alterações; para tanto, os autores do Projeto Arquitetônico deverão ser previamente consultados.

São Luís, 11 de março de 2024

Joabe Pereira da Silva

Engenheiro Civil e Eletricista

CREA 111414452-5 MA

MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO

DE PROJETO DRENAGEM DE PRAÇA DE ESPORTE MODELO-PAC

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ARQ.:LUÍS MAGNO SILVA MORAES

SÃO LUIS (MA)
Fevereiro/2024

1.1 Rede de Drenagem

O projeto de instalação do campo contempla a execução de uma rede de drenagem, tipo “Espinha de Peixe”, dividido em dois quadrantes distintos, com drenos secundários disposto com o ângulo de 45° com os drenos coletores e distantes entre si em 6,0m (seis metros), este procedimento é necessário para melhorar o desempenho do campo de futebol aumentando a segurança e vida útil da grama sintética. Para sua execução é necessário seguir rigorosamente.

A situação proposta no projeto de drenagem com as especificações e a definição do tipo de material foi projetado e calculado a melhor situação que se adapta a um local sem desniveis considerados e com despejos final de forma superficial, caso não seja possivel no local escolhido esse tipo de drenagem proposto, o executor local deverá providenciar outro meio de destino das aguas coletadas que atenda melhor a drenagem para dispositvos do projeto.

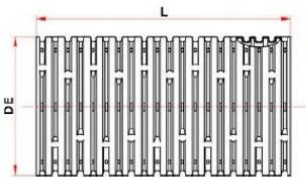
A drenagem consiste na abertura da vala com largura aproximada 20cm, e profundidade de 40cm, após a abertura utilizaremos um lastro de brita ou bica corrida e uma manta geotêxtil para adensamento do tudo.

O tubo utilizado para drenagem da água será de PVC Ø 100mm, flexível corrugado e perfurado para absorção da água drenada, e deve ser executada abaixo colchão drenante. A tubulação será distribuída a partir do meio do campo seguindo para uma canaleta em cada fundo do campo seguindo para a tubulação que desagua mas sarjetas proximas, as canaletas serão em concreto pré-moldado com dimensões especificadas no projeto, e terão a função de coletar a água da rede e transferi-la para a rede pluvial existente no local.

1.2 Características dos Materiais Utilizados

Os tubos de águas pluviais serão de PVC Ø 100mm, flexível corrugado e perfurado, os quais terão a finalidadede conduzir a água pluvial dos dipositivos de drenagem até a rede pluvial existente no local. Oslocais, diâmetros, comprimentos e inclinação deverão seguir como previsto no projeto.

Tubos perfurados



Tubo Corrugado Rígido para Drenagem

NBR 15073 - Tubos Corrugados de PVC e de Polietileno para Drenagem Subterrânea Agrícola.



As conexões de águas pluviais serão de PVC branco soldável e série “R” reforçado os quais tem a finalidade de fazer a ligação entre tubos para conduzir a água pluvial até arua, onde será encaminhada para a rede coletora de águas pluviais. Os locais, diâmetrose inclinações deverão seguir como previsto no projeto.

As canaletas seguirão o método construtivo e as dimensões consideradas no projeto drenagem. Será previsto a utilização de grelha de concreto com furos para permitir que o excesso de água decorrente das precipitações possa ser conduzido até o sistema pluvial.

1.3 Critérios de dimensionamento

1.3.1 *Precipitação de projeto*

Foi adotado o índice pluviométrico de i=152 mm/h segundo fonte do clima tempo em http://bancodedados.cptec.inpe.br/ .

Convertendo o valor para m/h, tem-se que a precipitação de projeto é igual a 0,152m/hora.

1.3.2 *Vazão de projeto*

A determinação das dimensões do dreno depende da vazão subterrânea que poderá ser determinada pela equação de Darcy.

Q = K.A.I

K - coeficiente de permeabilidade (m/s);

A - área da seção normal à direção do fluxo (m2);

I - gradiente hidráulico (m/m)

Q- vazão por metro linear (m3/s/m)

Coeficientes de condutividade hidráulica (k)

Tipo de material	granulometria (cm)	K (cm/s)
Brita 5	7,5 a 10,0	100
Brita 4	5,0 a 7,5	80
Brita 3	2,5 a 5,0	45
Brita 2	2,0 a 2,5	25
Brita 1	1,0 a 2,0	15
Brita 0	0,5 a 1,0	5
Areia Grossa	0,2 a 0,5	1×10^{-1}
Areia Fina	0,005 a 0,04	1×10^{-3}
Silte	0,0005 a 0,005	1×10^{-4}
Argila	menor que 0,0005	1×10^{-6}

Tabela IX- 1 – Valor do gradiente hidráulico crítico

Tipo de Solo	Gradiente Hidráulico de Lane	Gradiente Hidráulico de Bligh
Areia muito fina ou silte	1/25,5	0,055
Areia fina	1/21	0,067
Areia media	1/18	–
Areia grossa	1/15	0,083
Cascalho fino ou areia e cascalho	–	0,11
Cascalho médio	1/10,5	–
Cascalho grosso	1/9	–
Pedregulho, cascalho e areia	–	0,166 to 0,25
Argila	1/6 to 1/9	–

Temos:
K=15
A= 0,20x0,40
I= 0,25

Q=15x(0,20x0,40)0,25

Q=0,30 m3/s/m

São Luís (MA) 06 de Fevereiro de 2024

Luis Magno Silva Moraes
Arquiteto SINFRA/UFMA
CAU: A188067-5

Apêndice D- Planilha Orçamentária

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
64673/2025	987626/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA	Construção do Espaço Esportivo

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SAO LUIS	09-25 (N DES.)	Construção do Espaço Esportivo Comunitário, no Município de	PREFEITURA MUNICIPAL DE	22,47%	0,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
Construção do Espaço Esportivo Comunitário, no Município de Maracaçume/MA									1.462.500,00	
1.			ESPAÇO ESPORTIVO					-	1.462.500,00	
1.1.			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					-	107.232,84	
1.1.0.1.	Composição	1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	4,00	21.889,61	BDI 1	26.808,21	107.232,84	RA
1.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	13.940,80	
1.2.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	469,44	BDI 1	574,92	2.587,14	RA
1.2.0.2.	SINAPI	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	M3	26,00	69,23	BDI 1	84,79	2.204,56	RA
1.2.0.3.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	104,00	0,77	BDI 1	0,94	97,76	RA
1.2.0.4.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	62,40	42,37	BDI 1	51,89	3.237,92	RA
1.2.0.5.	SINAPI	89470	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	43,70	108,62	BDI 1	133,03	5.813,42	RA
1.3.			PAVIMENTAÇÃO					-	365.380,18	
1.3.0.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	1.450,00	2,86	BDI 1	3,50	5.075,00	RA
1.3.0.2.	Composição	2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1), ESPESSURA DE 10 CM	M	140,00	170,61	BDI 1	208,95	29.253,00	RA
1.3.0.3.	Composição	3	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.0), ESPESSURA DE 5 CM	MÊS	70,00	197,69	BDI 1	242,11	16.947,72	RA
1.3.0.4.	Composição	4	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PÓ DE BRITA), ESPESSURA DE 5 CM	M	70,00	197,69	BDI 1	242,11	16.947,72	RA
1.3.0.5.	SEINFRA	I9149	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM, INCLUSO FORNECIMENTO E MONTAGEM, FRETE, GRANULO DE PNEU MAIS AREIA PARA AMORTECIMENTO, DEMARCAÇÃO EM GRAMA SINTETICA NA COR BRANCA, PROTEÇÃO UV E GARANTIA DE 5 ANOS	M2	1.400,00	169,73	BDI 1	207,87	291.018,00	RA
1.3.0.6.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	50,01	42,37	BDI 1	51,89	2.595,03	RA
1.3.0.7.	Composição	8	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM	M2	50,01	57,86	BDI 1	70,86	3.543,71	RA
1.4.			ESTRUTURA					-	39.854,60	
1.4.0.1.	SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	79,30	105,00	BDI 1	128,59	10.197,19	RA

PMv3.16

WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR:04577038307 Digitally signed by WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR:04577038307

1 / 9

Apêndice E- Cronograma Físico

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
64673/2025	987626/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA	Construção do Espaço Esportivo	Construção do Espaço Esportivo Comunitário, no Município de Maracaçume/MA

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
1.	**ESPAÇO ESPORTIVO**	**1.462.500,00**	% Período:	27,77%	16,79%	27,22%	28,22%								
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	107.232,84	% Período:	25,00%	17,50%	25,00%	32,50%								
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	13.940,80	% Período:	100,00%											
1.3.	PAVIMENTAÇÃO	365.380,18	% Período:	100,00%											
1.4.	ESTRUTURA	39.854,60	% Período:		100,00%										
1.5.	ALVENARIA E FECHAMENTO	104.394,55	% Período:		100,00%										
1.6.	REVESTIMENTO	9.770,72	% Período:		100,00%										
1.7.	PINTURA	31.677,75	% Período:		100,00%										
1.8.	EQUIPAMENTOS	843,60	% Período:		100,00%										
1.9.	MEIA QUADRA DE BASQUETE	212.823,72	% Período:			100,00%									
1.10.	PARQUINHO INFANTIL	158.501,23	% Período:			100,00%									
1.11.	PISTA DE CAMINHADA	157.630,76	% Período:				100,00%								
1.12.	IMPLANTAÇÃO GERAL	46.124,22	% Período:				100,00%								
1.13.	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	73.200,62	% Período:				100,00%								
1.14.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	83.171,67	% Período:				100,00%								
1.15.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	2.600,70	% Período:				100,00%								
1.16.	DRENAGEM	40.187,04	% Período:		100,00%										
1.17.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	15.165,00	% Período:				100,00%								

Total: R$ 1.462.500,00

Período:	%:	27,77%	16,79%	27,22%	28,22%
	Repasse:	406.129,19	245.494,01	398.133,16	412.743,64
	Contrapartida:	-	-	-	-
	Outros:	-	-	-	-
	Investimento:	**406.129,19**	**245.494,01**	**398.133,16**	**412.743,64**
Acumulado:	%:	27,77%	44,56%	71,78%	100,00%
	Repasse:	406.129,19	651.623,20	1.049.756,36	1.462.500,00
	Contrapartida:	-	-	-	-
	Outros:	-	-	-	-
	Investimento:	**406.129,19**	**651.623,20**	**1.049.756,36**	**1.462.500,00**
	Administração Local:	25,00%	42,50%	67,50%	100,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA
Local

sábado, 26 de abril de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Wander wilmo gomes pereira junior
CREA/CAU: 045.770.383-07
ART/RRT: ma2025

WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR:04577038307
Digitally signed by WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR:04577038307

PMv3.16

1 / 1

Apêndice F - BDI

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
64673/2025	987626/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Construção do Espaço Esportivo / Construção do Espaço Esportivo Comunitário, no Município de Maracaçume/MA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**22,47%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA
Local

sábado, 26 de abril de 2025
Data

WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR:04577038307
Digitally signed by WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR:04577038307

Responsável Técnico
Nome: Wander wilmo gomes pereira junior
CREA/CAU: 045.770.383-07
ART/RRT: ma2025

Apêndice G - Composições Próprias

CAIXA

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	M		0,00	21.889,61
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	122	0,00	128,89
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	195,901811	0,00	31,47
Composição	2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1), ESPESSURA DE 10 CM	M		0,66	170,61
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,03	0,00	30,01
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,343	0,00	23,84
SINAPI	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,032	20,52	10,04
SINAPI	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,03	0,00	0,78
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	1,13	0,00	116,09
Composição	3	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.0), ESPESSURA DE 5 CM	MÊS		0,66	197,69
SINAPI-I	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	1,13	0,00	134,02
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,217	0,00	30,01
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,394	0,00	23,84
SINAPI	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,032	20,52	10,04
SINAPI	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,03	0,00	0,78
Composição	4	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PÓ DE BRITA), ESPESSURA DE 5 CM	M		0,66	197,69
SINAPI-I	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	1,13	0,00	134,02
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,217	0,00	30,01
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,394	0,00	23,84
SINAPI	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,032	20,52	10,04
SINAPI	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,03	0,00	0,78
Composição	5	CONJUNTO PARA FUTEBOL DE CAMPO COM PAR DE TRAVES OFICIAIS DE 5,00 X 2,20 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 4", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 3 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CJ		0,00	688,82
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,75	0,00	30,01
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,9167	0,00	23,84
ORSE	1928	REDE OFICIAL P/FUTEBOL CAMPO, NYLON, FIO 3MM, MALHA 16, DIM:7,5X2,5M (COD.2016)	par	1	0,00	346,56
SINAPI-I	244	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	H	1	0,00	10,14
Composição	6	TABELA DE BASQUETE DE COMPENSADO NAVAL, COM AROS, REDES E ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PAR		1.345,71	3.634,64
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,375	0,00	30,01
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,45835	0,00	23,84
SINAPI-I	10527	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MXMES	0,01945	0,00	20,00
SINAPI-I	25400	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL, OFICIAL, 1800 X 1200 MM, INCLUINDO ARO DE METAL E REDE EM POLIPROPILENO 100% (SEM SUPORTE DE FIXACAO)	UN	0,5	0,00	3.223,35
ORSE	2522	ESTRUTURA/SUPORTE OFICIAL P/TABELA DE BASQUETE EM TUBO AÇO GALVANIZADO D=5, H=3,05M PISO/ARO, PINTURA SINTÉTICA.(COD.4016)	un	1	0,00	1.777,91
SINAPI	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M	3	448,57	26,20
Composição	7	ESTACA BROCA DE CONCRETO (0,20 X 0,20) M, ESCAVAÇÃO MANUAL, COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2"	M		0,00	193,48
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,103	0,00	30,01
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,33	0,00	23,84
SINAPI-INS	7696	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	1,4	0,00	74,33
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,044	0,00	559,43
Composição	8	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM	M2		0,00	57,86
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1483	0,00	30,01
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2459	0,00	23,84
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0976	0,00	29,59
SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,45	0,00	4,01
SINAPI-I	5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,024	0,00	20,32
SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,0739	0,00	573,33
Composição	9	CAIXA ENTERRADA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, TAMPA EM CONCRETO COM GRELHA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,6X0,5 M PARA REDE DE DRENAGEM	M		29.983,76	885,15
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,4675447	0,00	30,01
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,29597243	0,00	23,84
SINAPI	89299	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_03/2023	M2	2,4	2,61	92,87
SINAPI-I	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,00729065	0,00	8,60

Planilha Referência.xlsx versão 2.2 - Desenvolvido por Caixa Econômica Federal - Conteúdo sob responsabilidade do usuário 1

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,15790486	0,00	11,46
SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,18777875	0,00	4,01
SINAPI-I	5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,01662624	0,00	20,71
SINAPI-I	6193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,58894245	0,00	18,37
SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,01751535	8,01	144,87
SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,03574198	11,88	61,60
SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	1,4	83,16	5,54
SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	1,4	0,00	44,96
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,0792	0,00	559,43
SINAPI	97736	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024	M3	0,0792	54,92	1.596,78
SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	0,99	29.794,28	6,94
SINAPI	103002	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 200 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	UN	0,5	719,65	257,79
Composição	**10**	**DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,40 X 0,20 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES**	**M2**		**11,82**	**78,04**
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1073	0,00	30,01
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3219	0,00	23,84
SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	0,8	14,78	8,12
SINAPI-I	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0837	0,00	116,70
SINAPI-I	3670	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	0,00	22,29
SINAPI-INS	4021	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESITENCIA A TRACAO = 14 KN/M	M2	1,8	0,00	9,92
SINAPI-INS	38052	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 100 MM, (4") PARA DRENAGEM - EM ROLO (NORMA DNIT 093/2006 - E.M)	M	1,003	0,00	10,70
Composição	**11**	**ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**M2**		**0,00**	**28,68**
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,203	0,00	30,38
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,203	0,00	25,06
SINAPI-I	2679	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 32 MM	M	1,0538	0,00	5,14
SINAPI	91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023_PS	M	1	0,00	12,00
Composição	**12**	**ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**M**		**0,00**	**9,25**
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0672	0,00	30,38
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0672	0,00	25,06
SINAPI-I	39246	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", CRC 680 N, PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	1,1	0,00	5,03
Composição	**13**	**ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**M3**		**0,00**	**13,19**
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0945	0,00	30,38
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0945	0,00	25,06
SINAPI-I	2446	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", CRC 680 N, PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	1,1	0,00	7,23
Composição	**14**	**ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**M2**		**0,00**	**32,65**
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,203	0,00	30,38
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,203	0,00	25,06
SINAPI-I	2685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	M	1,0538	0,00	8,91
SINAPI	91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023_PS	M	1	0,00	12,00
Composição	**15**	**CURVA LONGA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**UD.**		**0,00**	**22,78**
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,328	0,00	30,38
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,328	0,00	25,06
SINAPI-I	1884	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	1	0,00	4,60
Composição	**16**	**CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**M3**		**0,00**	**5,66**
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,029	0,00	25,06
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,029	0,00	30,38
SINAPI-I	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0094	0,00	4,91

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI-I	1022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	1,2434	0,00	3,22
Composição	**17**	**CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**UN**		**0,00**	**8,35**
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,039	0,00	25,06
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,039	0,00	30,38
SINAPI-I	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0094	0,00	4,91
SINAPI-I	1021	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	1,2434	0,00	4,94
Composição	**18**	**CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**UN**		**0,00**	**11,82**
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,051	0,00	25,06
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,051	0,00	30,38
SINAPI-I	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0094	0,00	4,91
SINAPI-I	994	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	1,2434	0,00	7,19
Composição	**19**	**CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**UN**		**0,00**	**18,92**
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,076	0,00	25,06
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,076	0,00	30,38
SINAPI-I	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0094	0,00	4,91
SINAPI-I	1020	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	1,2434	0,00	11,79
Composição	**20**	**CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**M2**		**0,00**	**29,71**
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,114	0,00	25,06
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,114	0,00	30,38
SINAPI-I	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0094	0,00	4,91
SINAPI-I	995	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	1,2434	0,00	18,77
Composição	**21**	**CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE PVC DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**UN**		**0,00**	**41,91**
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3226	0,00	25,06
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3226	0,00	30,38
SINAPI-I	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	2	0,00	0,20
SINAPI-I	2560	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	UN	1	0,00	23,63
Composição	**22**	**CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE PVC DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**M**		**0,00**	**40,26**
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,255	0,00	25,06
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,255	0,00	30,38
SINAPI-I	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	2	0,00	0,20
SINAPI-I	2590	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	UN	1	0,00	25,72
Composição	**23**	**CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE PVC DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**M2**		**0,00**	**55,16**
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4578	0,00	25,06
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4578	0,00	30,38
SINAPI-I	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	2	0,00	0,20
SINAPI-I	2586	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	UN	1	0,00	29,38
Composição	**24**	**ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 70A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO)**	**UN**		**0,00**	**718,93**
SINAPI-I	4448	VIGA *7,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	12	0,00	30,34
SINAPI-I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	1,625	0,00	20,32
SINAPI-INS	40552	PARAFUSO, AUTOATARRAXANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, EM ACO ZINCADO, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	CENTO	0,08	0,00	43,29
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,4528	0,00	24,45
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,4116	0,00	29,59
SINAPI	93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,1133	0,00	354,39
SINAPI	93288	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,157	0,00	181,74
Composição	**29**	**DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 45 KA, 175 V, TIPO AC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**UN**		**0,00**	**102,93**
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	0,00	25,06
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	0,00	30,38
SINAPI-I	39467	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	1	0,00	86,30
Composição	**30**	**CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**UN**		**0,00**	**103,16**
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3189	0,00	25,06
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3189	0,00	30,38

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	98463	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	0,6667	0,00	27,49
SINAPI-I	867	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	M	1,05	0,00	63,95
Composição	**32**	**RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1800 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**UN**		**35,08**	**36,11**
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0168	0,00	25,06
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0168	0,00	30,38
SINAPI-I	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,021	0,00	4,91
COTAÇÃO	01	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1800W	UN	1	35,08	35,08
Composição	**33**	**REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA EM LED 100W DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**UN**		**0,00**	**74,26**
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4165	0,00	25,06
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1735	0,00	30,38
ORSE	13791	REFLETOR SLIM LED 100W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	un	1	0,00	58,55
Composição	**34**	**POSTE EM CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR 200/10, TIPO C-14 COM 3 REFLETORES EM LED 200W FIXADOS EM CRUZETA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**UN**		**0,00**	**2.535,48**
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,2495	0,00	30,38
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5205	0,00	25,06
SINAPI-I	420	CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIAMETRO PARA FIXACAO DE CAIXA MEDICAO, INCLUI PARAFUSOS E PORCAS	UN	2	0,00	45,87
SINAPI-INS	34519	CRUZETA DE CONCRETO LEVE, COMP. 2000 MM SECAO, 90 X 90 MM	UN	1	0,00	82,84
SINAPI-INS	12366	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 150 A 200 DAN, TIPO C-14	UN	1	0,00	1.057,15
SINAPI	100579	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	1	0,00	704,01
SINAPI	100862	SUPORTE MÃO FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	0,00	39,55
SINAPI-INS	441	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	4	0,00	11,94
SINAPI-INS	430	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 125 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	1	0,00	10,85
SINAPI-INS	442	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	UN	5	0,00	7,17
ORSE	13524	REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	un	3	0,00	106,58
Composição	**35**	**POSTE EM CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR 200/10, TIPO C-14 COM 6 REFLETORES EM LED 200W FIXADOS EM CRUZETA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**KG**		**0,00**	**3.133,95**
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,499	0,00	30,38
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,041	0,00	25,06
SINAPI-I	420	CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIAMETRO PARA FIXACAO DE CAIXA MEDICAO, INCLUI PARAFUSOS E PORCAS	UN	2	0,00	45,87
SINAPI-INS	34519	CRUZETA DE CONCRETO LEVE, COMP. 2000 MM SECAO, 90 X 90 MM	UN	2	0,00	82,84
SINAPI-INS	12366	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 150 A 200 DAN, TIPO C-14	UN	1	0,00	1.057,15
SINAPI	100579	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	1	0,00	704,01
SINAPI	100862	SUPORTE MÃO FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	0,00	39,55
SINAPI-INS	441	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	8	0,00	11,94
SINAPI-INS	430	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 125 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	2	0,00	10,85
SINAPI-INS	442	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	UN	6	0,00	7,17
ORSE	13524	REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	un	6	0,00	106,58

Data

Responsável Técnico:
CREA/CAU:

WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR:04577038307

Digitally signed by WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR:04577038307

Apêndice H - Cronograma

CAIXA

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

Grau de Sigilo: **#PUBLICO**

PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	APELIDO EMPREENDIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA	64673/2025	987626/2025	Construção do Espaço Esportivo

1. Selecione o Título do Evento da Administração Local:
1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA
2. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

Nº do Evento	Título dos Eventos	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
		1	2	3	4																					
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	1	2	3	4																					
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	1	1	1																					
3	PAVIMENTAÇÃO	1	1	1	1																					
4	ESTRUTURA	2	2	2	2																					
5	ALVENARIA E FECHAMENTO	2	2	2	2																					
6	REVESTIMENTO	2	2	2	2																					
7	PINTURA	2	2	2	2																					
8	EQUIPAMENTOS	2																								
9	MEIA QUADRA DE BASQUETE	3	3	3	3																					
10	PARQUINHO INFANTIL	3	3	3	3																					
11	PISTA DE CAMINHADA	4	4	4	4																					
12	IMPLANTAÇÃO GERAL	4	4	4	4																					
13	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	4	4	4	4																					
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4	4	4	4																					
15	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	4	4	4	4																					
16	DRENAGEM	2	2	2	2																					
17	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	4	4	4	4																					

Cronograma		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04
Parcela	%	27,77%	16,79%	27,22%	28,22%
	R$	406.129,19	245.494,01	398.133,16	412.743,64
Acumulado	%	27,77%	44,56%	71,78%	100,00%
	R$	406.129,19	651.623,20	1.049.756,36	1.462.500,00
Administração Local	%	25,00%	42,50%	67,50%	100,00%

PREFEIT
Local

sábado, 26 de abril de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Wander wilmo gomes pereira junior
CREA/CAU: 045.770.383-07
ART/RRT: ma2025

WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR:04577038307
Digitally signed by WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR:04577038307

PMv3.16

1 / 1

Apêndice I- Planta de Localização



Apêndice H- ART

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 14137980

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: CLAUDIO ROBERTO DE FREITAS SANTOS
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
CPF: 507.XXX.XXX-34
Nº do Registro: 000A480045

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14137980I00CT001
Data de Cadastro: 02/04/2024
Data de Registro: 20/06/2024
Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$119,61 Boleto nº 20475043 Pago em: 20/06/2024

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R$0,00
CPF/CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-19
Data de Início: 15/04/2024
Data de Previsão de Término: 30/12/2024

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: AVENIDA
Logradouro: AV DOS PORTUGUESES, BACANGA
Bairro: SÁ VIANA
CEP: 65085580
Nº: 1966
Complemento:
Cidade/UF: SÃO LUÍS/MA

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Quantidade: 3.000,00
Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.8.3 - Projeto urbanístico
Quantidade: 3.000,00
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

ELABORACAO DE PROJETO ARQUITETONICO E URBANISTICO DE ESPACO MODELO DE ESPORTES CONTENDO 01 CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, 01 MEIA QUADRA DE BASQUETE, 01 PLAYGROUND E 01 PISTA DE CAMINHADA, COM UMA AREA DE 3.000,00M2, A SER IMPLANTADO EM TODOS OS ESTADOS DA FEDERACAO BRASILEIRA.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 14137980

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14137980I00CT001	**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO**	**INICIAL**	**02/04/2024**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista CLAUDIO ROBERTO DE FREITAS SANTOS, registro CAU nº 000A480045, na data e hora: 02/04/2024 12:07:42, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**
A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, ou via QRCode.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 20/06/2024 às 17:46:34 por: siccau, ip 10.244.2.129.

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 14149179

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: LUIS MAGNO SILVA MORAES
CPF: 282.XXX.XXX-20
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 00A1880675

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14149179I00CT001
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 04/04/2024
Forma de Registro: INICIAL
Data de Registro: 20/06/2024
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$119,61
Boleto nº 20475080
Pago em: 20/06/2024

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO
CPF/CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-19
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Data de Início: 04/04/2024
Valor do Serviço/Honorários: R$8.000,00
Data de Previsão de Término: 08/10/2024

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
CEP: 65085581
Tipo Logradouro: AVENIDA
Nº: 1966
Logradouro: DOS PORTUGUESES
Complemento: CAMPUS DO BACANGA
Bairro: ANJO DA GUARDA
Cidade/UF: SÃO LUÍS/MA

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Quantidade: 3.000,00
Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais
Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO
Quantidade: 3.000,00
Atividade: 1.5.2 - Projeto de instalações prediais de águas pluviais
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITARIO E PLUVIAL EM PROCESSO BIM, DE ESPAÇO MODELO DE ESPORTR CONTENDO 01 CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, 01 MEIA QUADRA DE BASQUETE, 01 PLAYGROUND E 01 PISTA DE CAMINHADA, COM UMA AREA DE 3.000,00M2, A SER IMPLANTADO EM TODOS OS ESTADOS DA FEDERACAO DO BRASIL.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 14149179

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14149179I00CT001	**FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO**	**INICIAL**	**04/04/2024**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista LUIS MAGNO SILVA MORAES, registro CAU nº 00A1880675, na data e hora: 04/04/2024 14:27:29, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, ou via QRCode.

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão Permanente de Licitação
Município de Maracaçumé – MA

REF: Concorrência Eletrônica nº 012/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP: _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de _____ (cargo/função), vem, por meio de seu representante legal, apresentar proposta de preços para a execução da obra de Construção do Espaço Esportivo Comunitário, no Município de Maracaçumé/MA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do Edital da Concorrência Eletrônica nº 009/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, vinculada ao Termo de Compromisso nº 986576 – Programa Novo PAC – Espaços Esportivos Comunitários.

1. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Item	Descrição	Unidade	Valor Global (R$)
01	Construção do Espaço Esportivo Comunitário, no Município de Maracaçumé/MA, compreendendo os serviços de implantação da infraestrutura esportiva, campo de futebol com grama sintética, quadra esportiva, pista de caminhada, playground, áreas de circulação, pavimentação, urbanização, instalações e demais serviços necessários à plena funcionalidade do empreendimento, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e responsabilidade técnica.	Global	R$ _____

Valor Global da Proposta: R$ _____
Valor por extenso: _____

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Prazo de execução da obra: 4 (quatro) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública.
- BDI adotado: 22,47%, sem desoneração, conforme composição constante do Projeto Básico.
- **Valor Global da Proposta: R$ _____**
- **Valor por extenso: _____**

3. DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____
Praça de pagamento: _____
Contato: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

4. DECLARAÇÕES

- Declaramos que nos preços indicados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral da obra, inclusive encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais, BDI, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, ART de execução, controle tecnológico, transporte, mobilização, desmobilização e quaisquer outras despesas indispensáveis ao cumprimento integral das obrigações contratuais, não cabendo alegação posterior de omissão ou erro para fins de reequilíbrio contratual.
- Declaramos que conhecemos a legislação aplicável à presente licitação e que executaremos a obra de acordo com as condições estabelecidas no Edital, no Projeto Básico e em seus anexos, bem como em conformidade com as normas técnicas

da ABNT, as diretrizes aplicáveis ao Programa Novo PAC – Espaços Esportivos Comunitários e as exigências do Termo de Compromisso nº 986576.

- Declaramos que examinamos o Edital, seus anexos, o Projeto Básico, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e as condições locais de execução da obra, tendo pleno conhecimento das características técnicas, dos quantitativos, das condições do local de implantação do Espaço Esportivo Comunitário e das demais condições que possam influenciar na formação dos preços, não havendo dúvidas quanto às condições para cumprimento integral do objeto.
- Declaramos que nenhum direito a indenização ou reembolso será devido caso nossa proposta não venha a ser aceita pela Administração.
- Declaramos que não possuímos, em nosso quadro societário ou funcional, agente público do Município de Maracaçumé/MA, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- Declaramos que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- Declaramos que mantemos as condições de habilitação exigidas no Edital e que não nos encontramos incursos em nenhuma das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- Declaramos que a proposta econômica apresentada é firme e definitiva, estando cientes de que, após a fase de lances, não será admitida qualquer retratação ou alteração dos preços ofertados, salvo nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021.

5. REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: _____
Nacionalidade: _____
Estado Civil: _____
Profissão: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/Estado, _____ de _____de 2026.

(representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Anexo III - Modelo Declaração de Disponibilidade de Equipamentos, Máquinas e Recursos Técnicos

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E RECURSOS TÉCNICOS

Licitação: Concorrência Eletrônica nº 012/2026 I Processo Administrativo: nº 060/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, Município de _____/, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, nos termos do art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe, ou disporá até a data de início da execução contratual, dos seguintes recursos operacionais necessários à execução integral dos serviços objeto da Concorrência Eletrônica nº 012/2026:

a) profissional habilitado, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, devidamente vinculado à empresa, para exercer a função de Responsável Técnico pela coordenação e acompanhamento da obra, com Anotação de Responsabilidade Técnica — ART registrada antes do início da execução;
b) equipe técnica e operacional em quantidade suficiente para atendimento das frentes de serviço previstas no cronograma físico-financeiro, incluindo encarregado de obras, pedreiros, serventes, operadores de equipamentos, instaladores e demais profissionais necessários à execução dos serviços;
c) equipamentos, máquinas e ferramentas necessários à execução dos serviços de construção civil, incluindo equipamentos para escavação, transporte e movimentação de materiais, preparo e aplicação de concreto e argamassa, compactação, corte, montagem e demais atividades previstas no Projeto Básico;
d) equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços de infraestrutura e drenagem, incluindo equipamentos para escavação, compactação, assentamento de tubulações, execução de caixas e demais dispositivos previstos nos projetos;
e) equipamentos e ferramentas adequados à execução do campo de futebol society com grama sintética, incluindo os recursos necessários à preparação da base, instalação do sistema de drenagem, assentamento da grama sintética e demais serviços correlatos;
f) equipamentos e ferramentas necessários à execução das estruturas e equipamentos esportivos, incluindo aqueles destinados à construção da meia quadra de basquete, playground e demais elementos integrantes do Espaço Esportivo Comunitário;
g) equipamentos e ferramentas para execução da pista de caminhada, urbanização, paisagismo e acessibilidade, incluindo os instrumentos necessários à execução de pavimentação, instalação de piso podotátil, mobiliários e demais elementos previstos no projeto;
h) equipamentos e instrumentos necessários à execução e verificação das instalações elétricas e demais instalações previstas, observadas as especificações técnicas constantes dos projetos e memoriais descritivos;
i) equipamentos topográficos ou instrumentos de medição necessários ao acompanhamento e controle da execução da obra, conforme a necessidade dos serviços e das especificações técnicas do Projeto Básico;
j) equipamentos e materiais para sinalização provisória, organização e segurança do canteiro de obras, em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente a NR-18;
k) Equipamentos de Proteção Individual — EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva — EPCs, adequados às atividades desenvolvidas e em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis à execução da obra.

DECLARA, ainda, que:

l) todos os recursos acima listados estarão disponíveis em perfeitas condições de uso e operação na data de emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal, não sendo admitida alegação posterior de indisponibilidade de recursos como justificativa para inadimplemento contratual ou paralisação da obra;
m) tem plena ciência de que a não disponibilização dos recursos declarados neste instrumento no prazo estabelecido configurará inexecução parcial do contrato, sujeitando a empresa às sanções previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021;

n) a presente declaração foi elaborada com pleno conhecimento das exigências técnicas do objeto, dos quantitativos previstos no Projeto Básico — especialmente a extensão total de 1.115,00 metros e área de intervenção de 9.366,00 m² — e das demais condições estabelecidas no Projeto Básico e nos anexos do Edital da Concorrência Eletrônica nº 012/2026.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ

Anexo IV – Modelo da Declaração de Vistoria do local de Execução dos Serviços

DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Licitação: Concorrência Eletrônica nº 012/2026 I Procedimento Licitatório nº 060/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede _____, através de responsável técnico, _____, em cumprimento ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 012/2026, DECLARA que, por livre e espontânea vontade e sob total responsabilidade própria, vistoriou o local onde serão executados os serviços objeto da presente Concorrência, tomando plena ciência das condições físicas do local e não encontrando qualquer óbice à execução do objeto.

DECLARA, ainda, que conhece a realidade da localidade abrangida pelo objeto da licitação, que avaliou as necessidades humanas e materiais para a execução dos serviços e utilizou este conhecimento na elaboração de sua proposta comercial, e de ter prévia ciência de que qualquer equívoco oriundo de sua má avaliação dos custos em torno dos serviços não a desobriga em relação ao cumprimento de todos os itens do edital e cláusulas contratuais.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico)

Anexo V – Modelo da Declaração de não Vistoria do local de execução dos Serviços

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA E ASSUNÇÃO DE TODOS OS RISCOS INERENTES DO NÃO CONHECIMENTO DAS REAIS CONDIÇÕES DA OBRA

Licitação: Concorrência Eletrônica nº 012/2026 I Procedimento Licitatório nº 060/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede _____, através de responsável técnico, _____, em cumprimento ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 012/2026,

DECLARA, para todos os fins de direito, que, por livre e espontânea vontade e sob total responsabilidade, optou por não realizar visita técnica ao local de execução da obra de Construção do Espaço Esportivo Comunitário, no Município de Maracaçumé/MA, conforme oportunidade previamente disponibilizada pela Administração Municipal, declarando, ainda, possuir pleno conhecimento das condições locais, das características do terreno e das demais condições necessárias à adequada execução do objeto.

DECLARA, ainda, que:

a) assume integralmente os riscos decorrentes da não realização da visita técnica, reconhecendo que a ausência desse procedimento não prejudicou a elaboração da proposta comercial apresentada;

b) possui pleno conhecimento das condições locais de execução dos serviços, incluindo a extensão da malha viária a ser atendida, as características operacionais do objeto e as demais circunstâncias que possam influenciar na execução contratual e na formação dos preços propostos;

c) não alegará, em nenhuma hipótese, desconhecimento das condições locais, fatos relativos ao local de execução dos serviços ou quaisquer outras circunstâncias preexistentes, como fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, alteração contratual ou exoneração de responsabilidade perante o Município de Maracaçumé - MA;

d) a presente declaração é emitida em conformidade com o art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021, que admite a substituição da visita técnica por declaração formal do licitante assumindo os riscos decorrentes de sua não realização.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico)

Anexo VI – Modelo da Declaração que não emprega menor de Idade, salvo na condição de Aprendiz

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Licitação: Concorrência Eletrônica nº 012/2026 I Procedimento Licitatório nº 060/2026

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, Órgão expedidor _____ e do C.P.F. nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Anexo VII – Modelo da Declaração de Reserva de Cargos

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Licitação: Concorrência Eletrônica nº 012/2026 I Procedimento Licitatório nº 060/2026

A _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Anexo VIII – Minuta Contratual

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°..../2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ/MA E A EMPRESA _____, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ/MA.

O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.336/0001-78, com sede administrativa na Avenida Deise de Souza, s/n, Centro, Maracaçumé/MA, CEP 65.289-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ruzinaldo Guimarães de Melo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, conforme atos constitutivos ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 060/2026, em observância à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Municipal aplicável, ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 012/2026, ao Termo de Compromisso nº 986576, celebrado no âmbito do Programa Novo PAC – Espaços Esportivos Comunitários, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo para execução da obra de Construção do Espaço Esportivo Comunitário, no Município de Maracaçumé/MA, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a execução da obra de construção do espaço esportivo comunitário, no município de Maracaçumé/MA, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, projetos técnicos e demais documentos integrantes desta contratação, vinculada ao Termo de Compromisso nº 986576 – Programa Novo PAC – Espaços Esportivos Comunitários.

1.2. Integram o objeto da contratação todas as etapas, serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, máquinas, ferramentas e demais insumos necessários à execução integral e plena funcionalidade do Espaço Esportivo Comunitário, conforme detalhamento constante no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, projetos técnicos e demais anexos do Edital.

Nº	Item	Descrição
1.3.1	Serviço	Construção do Espaço Esportivo Comunitário
1.3.2	Local	Avenida Deise de Souza, s/n, Bairro Centro, Município de Maracaçumé/MA
1.3.3	Instrumento de repasse	Termo de Compromisso nº 986576 (TransfereGOV nº 987626/2025)
1.3.4	Órgão concedente	Ministério do Esporte
1.3.5	Mandatária da União	Caixa Econômica Federal
1.3.6	Regime de execução	Empreitada por preço global
1.3.7	Modalidade da licitação	Concorrência Eletrônica
1.3.8	Critério de julgamento	Menor preço global
1.3.9	Prazo de execução	4 meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, observada a Autorização de Início de Obra — AIO pela Caixa Econômica Federal, quando exigida
1.3.10	Valor estimado da contratação	R$ 1.462.500,00
1.3.11	Valor global pactuado no Termo de Compromisso	R$ 1.462.500,00
1.3.12	BDI adotado no orçamento	22,47%, conforme composição integrante do Projeto Básico

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. o Projeto Básico;
1.4.2. o edital da Concorrência Eletrônica nº 10/2026;
1.4.3. a proposta da Contratada;
1.4.4. a planilha orçamentária, composições de custos, BDI e encargos sociais;
1.4.5. o memorial descritivo e as especificações técnicas;

1.4.6. as plantas, peças gráficas e relatório fotográfico das vias;
1.4.7. o cronograma físico-financeiro e a Planilha de Levantamento de Eventos — PLE;
1.4.8. a ART e demais documentos de responsabilidade técnica;
1.4.9. o Contrato de Repasse nº 971948/2024/CAIXA e o Plano de Trabalho aprovado no Transferegov;
1.4.10. os demais anexos e documentos integrantes do processo administrativo.
1.5. A execução contratual deverá observar o regime de empreitada por preço global, cabendo à Contratada executar o objeto pelo preço certo e total contratado, assumindo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução da obra, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual, reajustamento, reequilíbrio econômico-financeiro ou reprogramação devidamente justificadas e aprovadas pela Administração e, quando exigível, pela Caixa Econômica Federal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de execução da obra será de 4 (quatro) meses, contados a partir da data indicada na Ordem de Serviço emitida pela Contratante, observadas as condições técnicas, documentais e administrativas necessárias ao início da execução do objeto.
2.1.1. A execução física do objeto somente poderá ser iniciada após o atendimento das condições técnicas, documentais e contratuais necessárias, especialmente a apresentação da ART ou RRT de execução, quando aplicável, a formalização da Ordem de Serviço e o atendimento das exigências estabelecidas no Termo de Compromisso nº 986576 – Programa Novo PAC – Espaços Esportivos Comunitários.
2.1.2. A data da Ordem de Serviço caracterizará o início da execução física da obra, devendo a Contratada observar, a partir desse marco, o cronograma físico-financeiro, a Planilha de Levantamento de Eventos — PLE, quando aplicável, o Projeto Básico, o contrato e as demais condições estabelecidas para execução do Termo de Compromisso nº 986576.
2.1.3. As etapas de execução deverão seguir o cronograma físico-financeiro aprovado, a Planilha de Levantamento de Eventos — PLE, quando aplicável, e os demais documentos técnicos integrantes do Projeto Básico, sem prejuízo de ajustes formalmente autorizados pela Contratante e, quando exigível, submetidos à análise ou ciência dos órgãos responsáveis pela operacionalização do instrumento de transferência.
2.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou de outro marco definido no instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, abrangendo o prazo de execução da obra, os procedimentos de medição, recebimento provisório, correção de pendências, recebimento definitivo, pagamento e encerramento contratual.
2.2.1. O prazo de vigência observará o disposto nos arts. 105, 106 e 111 da Lei nº 14.133/2021, bem como a compatibilidade com o prazo de vigência e as condições estabelecidas no Termo de Compromisso nº 986576 – Programa Novo PAC – Espaços Esportivos Comunitários.
2.2.2. Eventuais alterações ou prorrogações do prazo de vigência do contrato deverão observar a legislação aplicável, as disposições contratuais e, quando pertinente, as regras e procedimentos estabelecidos no Termo de Compromisso nº 986576 e no TRANSFEREGOV.
2.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal e celebração de termo aditivo, quando cabível, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente, motivo técnico, caso fortuito, força maior, interferência não imputável à Contratada, atraso na liberação de área, alteração de projeto, reprogramação autorizada ou outra circunstância devidamente comprovada que impeça o cumprimento do prazo inicialmente pactuado.
2.3.1. O pedido de prorrogação deverá ser apresentado pela Contratada antes do término do prazo de execução vigente, acompanhado de justificativa técnica detalhada, demonstração dos fatos que impediram o cumprimento do cronograma, indicação das etapas impactadas e novo cronograma físico-financeiro compatível com a execução remanescente.
2.3.2. A prorrogação dependerá de manifestação da fiscalização, análise do gestor do contrato e autorização da autoridade competente, observadas as demais providências administrativas e jurídicas cabíveis e, quando aplicável, as condições estabelecidas no Termo de Compromisso nº 986576.
2.3.3. Quando a prorrogação envolver alteração de cronograma, etapas, metas, desembolso, valores, projeto ou condições de execução vinculadas ao Termo de Compromisso nº 986576, a Contratante deverá observar as regras do TRANSFEREGOV e, quando exigível, submeter a alteração à análise ou anuência do órgão responsável pela operacionalização do instrumento.
2.4. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando necessário à conclusão do objeto, ao recebimento definitivo, ao saneamento de pendências, à realização de medições, ao pagamento de etapas executadas, à prestação de contas ou ao atendimento de exigências relacionadas ao Termo de Compromisso nº 986576, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.
2.4.1. Na hipótese de o objeto não ser concluído no prazo de vigência inicialmente estabelecido, a vigência poderá ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis quando a não conclusão decorrer de culpa da Contratada.
2.4.2. A prorrogação de prazo não afastará a responsabilidade da Contratada por atrasos injustificados, descumprimento do cronograma, paralisação indevida, abandono da obra ou inexecução contratual, podendo a Contratante aplicar as sanções previstas no contrato, no edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA — DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, bem como os prazos, condições de conclusão, entrega, observação, medição e recebimento do objeto encontram-se definidos no Projeto Básico, que integra este contrato para todos os fins.

3.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Contratante, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, os quais atuarão como gestor e fiscais do contrato, competindo-lhes o acompanhamento, controle, verificação e atesto da execução contratual.

3.2.1. A designação do gestor e dos fiscais será formalizada por ato administrativo próprio da Administração Municipal, com definição de suas atribuições e responsabilidades.

3.2.2. O gestor do contrato será responsável pela coordenação geral da execução, consolidação das informações da fiscalização, acompanhamento do cronograma físico-financeiro e adoção das providências administrativas necessárias à boa execução contratual.

3.2.3. O fiscal técnico acompanhará a execução física da obra, verificando a conformidade dos serviços com o Projeto Básico, as especificações técnicas, as normas aplicáveis e as determinações da fiscalização.

3.2.4. O fiscal administrativo acompanhará a regularidade documental, financeira e contratual, incluindo medições, pagamentos, manutenção das condições de habilitação e cumprimento das obrigações legais pela Contratada.

3.3. A Contratada deverá designar preposto, aceito pela Contratante, antes do início da execução, com poderes para representá-la durante a execução contratual, sendo o responsável pela interlocução com a fiscalização e pela adoção das providências necessárias ao cumprimento do contrato.

3.4. A execução contratual observará as diretrizes do Termo de Compromisso nº 986576 – Programa Novo PAC – Espaços Esportivos Comunitários, devendo a Contratada e a Contratante cumprir as exigências do TRANSFEREGOV, bem como as orientações dos órgãos responsáveis pela operacionalização do instrumento quanto ao acompanhamento físico-financeiro, medições, registros e prestação de contas.

3.5. A Contratante poderá realizar reuniões de alinhamento com a Contratada, especialmente no início da execução, para apresentação do plano de fiscalização, definição de rotinas de acompanhamento, critérios de medição, controle de qualidade e gestão de riscos.

3.6. Todas as comunicações entre as partes deverão ocorrer por escrito ou por meio eletrônico oficial, assegurada a rastreabilidade das informações, podendo a Contratante convocar o preposto da Contratada para adoção de providências imediatas sempre que necessário.

3.7. A execução do contrato deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, transparência, integridade e boa governança, assegurando o adequado registro das ocorrências, medições, decisões e atos praticados durante a execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada até 35% (trinta e cinco por cento) do valor contratado, desde que restrita a parcelas acessórias ou não relevantes, previamente autorizadas pela Contratante.

4.1.1. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como da parcela principal da obrigação, especialmente dos serviços essenciais à execução da obra, conforme definido pela Contratante.

4.1.2. Poderão ser subcontratadas parcelas do objeto que, por sua natureza técnica ou especialização, demandem a atuação de empresas ou profissionais habilitados, desde que não comprometam a unidade, a qualidade e a responsabilidade técnica da execução contratual.

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela execução do objeto, competindo-lhe a supervisão, coordenação e controle das atividades subcontratadas, bem como a responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais perante a Contratante.

4.2. A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem caberá avaliar o atendimento, pela subcontratada, dos requisitos de qualificação técnica, jurídica e regularidade necessários à execução da parcela do objeto.

4.3. A Contratada deverá apresentar à Contratante documentação comprobatória da capacidade técnica e regularidade da subcontratada, a qual será analisada e juntada aos autos do processo administrativo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica cujo titular, sócio, administrador ou dirigente mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Contratante ou com agente público que atue na licitação, contratação, fiscalização ou gestão do contrato, bem como cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.5. Caso haja exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão ser observadas as seguintes disposições:

4.5.1. A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão contratual, assegurado o prazo de regularização previsto na legislação aplicável.
4.5.2. A Contratada deverá substituir a subcontratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado, salvo comprovada inviabilidade, hipótese em que assumirá a execução da parcela correspondente.
4.5.3. A Contratada será responsável pela padronização, compatibilidade técnica, gerenciamento centralizado e controle de qualidade dos serviços executados pela subcontratada.
4.5.4. Quando expressamente previsto no edital ou contrato, os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
4.6. Quando aplicável, a Contratada indicará a entidade preferencial a ser subcontratada, devidamente qualificada e identificada, com a descrição dos serviços correspondentes e respectivos valores, conforme estabelecido no instrumento convocatório.
4.7. Eventual substituição da subcontratada ou alteração das parcelas subcontratadas durante a execução contratual deverá observar os procedimentos previstos na regulamentação aplicável e dependerá de prévia autorização da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)
5.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, seguros e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor contratado é fixo e global, correspondente ao regime de empreitada por preço global, cabendo à Contratada executar integralmente o objeto pelo preço ajustado, independentemente de variações de quantitativos, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro e reajustamento, devidamente justificadas e aprovadas.
5.4. A proposta de preços, aceita pela Contratante, bem como os pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato (reequilíbrio e reajustamento) e eventuais acréscimos ou supressões, quando cabíveis, deverão adotar o critério de truncamento das planilhas eletrônicas em até 2 (duas) casas decimais, a fim de padronizar os cálculos e evitar imprecisões ou distorções nos valores que compõem a Planilha de Custos e Formação de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA — DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será realizado de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados, observando o cronograma físico-financeiro, a Planilha de Levantamento de Eventos — PLE, quando aplicável, o Projeto Básico e as condições estabelecidas no Termo de Compromisso nº 986576 – Programa Novo PAC – Espaços Esportivos Comunitários.
6.2. Os pagamentos ficam condicionados à aprovação das medições pela fiscalização, mediante ateste técnico, bem como ao registro das informações no sistema TRANSFEREGOV, quando exigido, e ao cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Compromisso nº 986576.
6.3. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar, no mínimo:
I — boletim de medição dos serviços executados;
II — memória de cálculo dos quantitativos;
III — registros fotográficos da execução;
IV — nota fiscal/fatura correspondente;
V — comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigível;
VI — demais documentos exigidos no Projeto Básico, no contrato e pela fiscalização.
6.4. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta bancária da Contratada, observada a disponibilidade financeira, o cronograma de desembolso e as condições de liberação dos recursos estabelecidas no Termo de Compromisso nº 986576 – Programa Novo PAC – Espaços Esportivos Comunitários.
6.5. A liberação dos recursos observará as regras estabelecidas no Termo de Compromisso nº 986576 e no TRANSFEREGOV, quando aplicável, especialmente quanto:
I — à vinculação ao plano de trabalho aprovado;
II — à execução e comprovação das etapas previstas;
III — à regularidade das informações e documentos registrados;
IV — à conformidade física e financeira da obra.

6.6. A última medição e o pagamento final dependerão da conclusão integral do objeto, da aprovação pela fiscalização, do atendimento das exigências técnicas e documentais, do recebimento provisório e definitivo, quando cabíveis, e da verificação das condições estabelecidas no Termo de Compromisso nº 986576 e no TRANSFEREGOV, quando aplicável.
6.7. Poderão ser aplicadas glosas, retenções ou suspensões de pagamento nos casos de execução em desconformidade, inadimplemento contratual, irregularidades técnicas ou descumprimento das condições estabelecidas neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
6.8. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade da Contratante, será devida atualização monetária, quando cabível, observados os critérios estabelecidos no contrato e na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
7.2. O orçamento estimado da contratação foi elaborado com base em sistemas referenciais oficiais de custos da construção civil, especialmente o SINAPI e, quando aplicável, o SICRO, adotando-se como data-base aquela indicada no Projeto Básico.
7.2.1. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços serão reajustados, independentemente de solicitação da Contratada, mediante a aplicação de índice oficial de custos da construção civil compatível com o objeto, preferencialmente o índice SINAPI/IBGE ou outro que vier a substituí-lo, considerando como marco inicial a data-base do orçamento.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante poderá efetuar o pagamento com base na última variação conhecida, procedendo à compensação das diferenças quando da divulgação do índice definitivo.
7.5. A Contratada deverá apresentar memória de cálculo detalhada do reajuste aplicado ao saldo contratual remanescente, sempre que solicitado pela fiscalização.
7.6. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo.
7.7. Caso o índice adotado venha a ser extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado.
7.8. Na ausência de índice substituto legalmente definido, as partes acordarão novo índice por meio de termo aditivo.
7.9. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:
8.1.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, conforme este contrato, o edital, o Projeto Básico, seus anexos, a proposta apresentada e a legislação aplicável.
8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de gestor, fiscal ou equipe designada, verificando a conformidade técnica, física, financeira, documental e administrativa da obra.
8.1.3. Emitir a Ordem de Serviço somente após o atendimento das condições necessárias ao início da execução, especialmente a emissão da Autorização de Início de Obra — AIO pela Caixa Econômica Federal, quando exigida, a apresentação da ART de execução e o cumprimento das exigências do Contrato de Repasse nº 971948/2024/CAIXA.
8.1.4. Disponibilizar à Contratada os documentos técnicos necessários à execução, incluindo Projeto Básico, memorial descritivo, especificações técnicas, plantas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Planilha de Levantamento de Eventos — PLE e demais anexos.
8.1.5. Prestar, por escrito, as informações necessárias ao desenvolvimento da obra e esclarecer dúvidas técnicas ou administrativas pertinentes.
8.1.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, falhas, atrasos ou irregularidades na execução, fixando prazo para correção, reparo ou refazimento, às suas expensas, quando cabível.
8.1.7. Determinar a paralisação, correção ou refazimento de serviços executados em desconformidade com o contrato, o Projeto Básico, as normas técnicas ou as determinações da fiscalização.
8.1.8. Receber provisória e definitivamente o objeto, após verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº 14.133/2021.
8.1.9. Analisar os boletins de medição apresentados pela Contratada, conferindo quantitativos, etapas, memória de cálculo, registros fotográficos, diário de obra e demais documentos pertinentes.

8.1.10. Efetuar o pagamento dos serviços regularmente executados, medidos e atestados, conforme este contrato, o Projeto Básico, o cronograma físico-financeiro, a PLE, o Contrato de Repasse nº 971948/2024/CAIXA e as regras do Transferegov.
8.1.11. Comunicar a Contratada para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa, quando houver divergência quanto à execução, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
8.1.12. Realizar as retenções legais cabíveis por ocasião dos pagamentos.
8.1.13. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.1.14. Notificar a seguradora ou garantidora sobre a instauração de processo administrativo, quando houver garantia contratual.
8.1.15. Decidir, de forma motivada, sobre solicitações e pleitos da Contratada, inclusive prorrogação, reequilíbrio, reajuste e alterações contratuais.
8.1.16. Analisar pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro no prazo legal, após regular instrução.
8.1.17. Comunicar previamente a Contratada sobre alterações de projeto, reprogramações ou ajustes que impactem a execução, observadas as disposições legais e, quando aplicável, a anuência da Caixa Econômica Federal.
8.1.18. Promover os registros necessários no processo administrativo, no PNCP e no Transferegov, incluindo contrato, aditivos, medições, pagamentos e demais atos.
8.1.19. Adotar as providências necessárias à liberação das áreas de intervenção.
8.1.20. Assegurar o acesso da Contratada às áreas de execução, observadas as condições operacionais e de segurança.
8.1.21. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços.
8.1.22. Manter arquivada a documentação da execução contratual, incluindo projetos, ARTs, medições, relatórios, notificações e demais registros.
8.1.23. Abster-se de praticar atos de ingerência na gestão interna da Contratada.
8.1.24. A Contratante não responderá por obrigações assumidas pela Contratada perante terceiros, nem por danos decorrentes de sua atuação.

9. CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, do edital, do Projeto Básico, de seus anexos, da proposta apresentada e da legislação aplicável, assumindo integral responsabilidade pela boa e perfeita execução do objeto.
9.2. Executar a obra de Construção do Espaço Esportivo Comunitário no Município de Maracaçumé/MA, em conformidade com o Projeto Básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e determinações da fiscalização.
9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor, fiscal do contrato ou autoridade competente, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, bem como garantindo acesso ao local da obra e aos documentos relativos à execução contratual.
9.4. Manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução da obra, com a respectiva ART de execução regularmente registrada, devendo comunicar previamente qualquer substituição, que somente poderá ocorrer mediante aprovação da Contratante e apresentação de profissional com qualificação compatível.
9.5. Manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para representá-la durante a execução contratual, receber comunicações, acompanhar a fiscalização e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.
9.6. Alocar equipe técnica, mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, materiais e insumos necessários à execução integral do objeto, em quantidade, qualidade e prazo compatíveis com o cronograma físico-financeiro aprovado.
9.7. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e insumos necessários à execução da obra, observando as especificações técnicas, normas da ABNT, boas práticas de engenharia, recomendações dos fabricantes e exigências da fiscalização.
9.8. Conduzir os trabalhos com observância à legislação federal, estadual e municipal aplicável, às normas de engenharia, segurança do trabalho, acessibilidade, proteção ambiental, posturas municipais e demais regras pertinentes.
9.9. Elaborar e manter atualizado o Diário de Obra, registrando diariamente informações sobre o andamento dos serviços, condições climáticas, número de trabalhadores, equipamentos mobilizados, serviços executados, ocorrências, orientações da fiscalização, paralisações, dificuldades e demais fatos relevantes.
9.10. Comunicar à fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente, interferência, paralisação, dificuldade técnica, dano, risco à segurança ou fato que possa comprometer a execução do objeto, o prazo, a qualidade ou o custo da obra.

9.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que esteja sendo executada em desacordo com a boa técnica, com o Projeto Básico, com as normas aplicáveis ou que coloque em risco a segurança de pessoas, bens públicos, bens privados ou terceiros.
9.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, falhas, inadequações técnicas, materiais defeituosos ou desconformidade com o contrato, o Projeto Básico, as especificações técnicas ou as normas aplicáveis.
9.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por quaisquer danos causados à Administração, à Caixa Econômica Federal, à União, a terceiros, a bens públicos, a bens privados, a redes de infraestrutura ou ao meio ambiente, por ato próprio, de seus empregados, prepostos, subcontratados ou subordinados.
9.14. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, previdenciária, econômico-financeira e técnica, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado pela fiscalização.
9.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais, ambientais e demais encargos decorrentes da execução contratual, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante nem poderá onerar o objeto contratado.
9.16. Cumprir a legislação relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, quando aplicável, bem como não utilizar mão de obra em desacordo com a legislação trabalhista, especialmente trabalho infantil, trabalho forçado, condições degradantes, jornadas exaustivas, discriminação, violência ou assédio.
9.17. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual — EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva — EPC, quando aplicáveis, mantendo os trabalhadores devidamente uniformizados, identificados, orientados e instruídos quanto às normas de segurança, conduta, prevenção de acidentes, trânsito de máquinas, sinalização das áreas de trabalho e cumprimento das determinações da fiscalização.
9.18. Promover a guarda, vigilância, conservação e segurança de materiais, ferramentas, equipamentos, máquinas, veículos, instalações provisórias e demais bens necessários à execução do objeto durante toda a vigência contratual.
9.19. Adotar as providências necessárias para evitar danos a redes de água, esgoto, drenagem, energia elétrica, telecomunicações ou outras infraestruturas existentes na área de implantação do empreendimento, realizando consultas, verificações ou comunicações aos órgãos e concessionárias competentes, quando necessário.
9.20. Submeter previamente à Contratante quaisquer alterações de metodologia executiva, materiais, equipamentos, cronograma, soluções técnicas ou procedimentos que se afastem do Projeto Básico, dos memoriais descritivos ou das especificações técnicas.
9.21. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para gestão dos resíduos da construção civil, especialmente a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, providenciando a segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.
9.22. Não descartar resíduos de construção civil em vias públicas, corpos d'água, áreas de preservação, terrenos baldios, bota-foras irregulares, encostas, áreas não licenciadas ou locais não autorizados pelo órgão competente, devendo comprovar sua destinação sempre que solicitado pela fiscalização.
9.23. Utilizar produtos, materiais e insumos em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis, comprovando, quando exigível, a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais eventualmente utilizados na execução contratual.
9.24. Respeitar os limites de emissão de ruídos, poeira, fumaça, vibração e outros impactos decorrentes da obra, adotando medidas de mitigação para preservar a segurança, a saúde e o conforto da população do entorno.
9.25. Realizar, às suas expensas, os ensaios, testes, exames, controles tecnológicos e verificações de qualidade necessários à comprovação da conformidade dos materiais e serviços, por meio de laboratórios ou profissionais habilitados, quando exigidos no Projeto Básico ou pela fiscalização.
9.26. Apresentar boletins de medição, memórias de cálculo, relatórios fotográficos, Diário de Obra, documentos fiscais, comprovantes de regularidade e demais documentos necessários à aferição da execução, à liquidação da despesa, ao pagamento e à prestação de contas.
9.27. Garantir à Contratante, à Caixa Econômica Federal, aos órgãos responsáveis pelo Programa Novo PAC e aos órgãos de controle o acesso ao local da obra, aos documentos técnicos, administrativos e financeiros e às informações relacionadas à execução contratual.
9.28. Manter a placa de obra e demais elementos de identificação institucional exigidos pelo Termo de Compromisso nº 986576, pelo Programa Novo PAC – Espaços Esportivos Comunitários, pelo Manual de Uso da Marca do Governo Federal, pelo Transferegov e pela legislação aplicável.

9.29. Cumprir as exigências de transparência, publicidade, documentação, registros fotográficos, relatórios, alimentação de sistemas e demais obrigações necessárias ao acompanhamento da obra e à prestação de contas dos recursos vinculados ao Termo de Compromisso nº 986576.
9.30. Guardar sigilo sobre informações obtidas em razão da execução contratual que não sejam públicas, sem prejuízo das obrigações de transparência, publicidade e prestação de contas aplicáveis à contratação pública.
9.31. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou de agente público que tenha atuado na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
9.32. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer impossibilidade de realização ou conclusão dos serviços no prazo estabelecido, indicando as causas, impactos e medidas de contingência propostas.
9.33. Apresentar, ao final da execução, os documentos necessários ao recebimento provisório e definitivo da obra, incluindo relatório final, registros fotográficos, Diário de Obra, ensaios e laudos exigidos, termo de garantia, documentação técnica e, quando solicitado, cadastro final ou *as built* das intervenções executadas.
9.34. Responder pela garantia legal da obra, inclusive quanto à solidez, segurança, funcionalidade e qualidade dos serviços executados, observados os prazos e responsabilidades previstos na legislação civil, nas normas técnicas e neste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, quanto aos dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento licitatório, da execução contratual, da fiscalização, da gestão do contrato, da prestação de contas ou da tramitação de documentos no processo administrativo.
10.2. Os dados pessoais eventualmente tratados somente poderão ser utilizados para as finalidades legítimas relacionadas à execução deste contrato, ao cumprimento de obrigações legais, regulatórias e contratuais, à fiscalização da obra, à prestação de contas, à transparência pública e ao atendimento de demandas da Contratante, da Caixa Econômica Federal, do Ministério das Cidades e dos órgãos de controle.
10.3. É vedado às partes compartilhar dados pessoais com terceiros fora das hipóteses legalmente admitidas ou sem fundamento jurídico adequado, especialmente quando o compartilhamento não guardar relação com a execução contratual, a fiscalização, a prestação de contas ou o cumprimento de obrigação legal.
10.4. A Contratada deverá orientar seus empregados, prepostos, subcontratados e colaboradores quanto aos deveres de sigilo, proteção de dados pessoais, uso adequado de informações e observância da LGPD.
10.5. A Contratada deverá exigir de eventual subcontratada o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, permanecendo integralmente responsável perante a Contratante por quaisquer irregularidades decorrentes do tratamento indevido de dados pessoais.
10.6. Encerrado o tratamento dos dados pessoais, a Contratada deverá eliminá-los ou mantê-los apenas pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigação legal, regulatória ou contratual, inclusive para fins de prestação de contas, fiscalização, controle, defesa em processos administrativos ou judiciais e arquivamento obrigatório.
10.7. A Contratante poderá solicitar à Contratada informações, documentos ou esclarecimentos sobre o tratamento de dados pessoais realizado em razão deste contrato, devendo a Contratada atender à solicitação no prazo fixado, salvo justificativa aceita pela Administração.
10.8. A ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais deverá ser comunicada imediatamente à Contratante, com indicação das medidas adotadas para mitigação dos efeitos e prevenção de novas ocorrências.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia contratual correspondente a 5% do valor total contratado, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária ou título da dívida pública, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
11.2. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e até o recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de prazo adicional quando exigido no edital, no Projeto Básico ou pela legislação aplicável.
11.3. Caso seja utilizada a modalidade seguro-garantia, a apólice deverá abranger o período de vigência do contrato e permanecer válida pelo prazo adicional previsto no edital, devendo acompanhar eventuais prorrogações, alterações de valor ou aditivos contratuais mediante emissão de endosso.
11.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual, multas aplicadas pela Administração, danos causados à Contratante ou a terceiros,

obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, quando cabíveis, bem como demais obrigações previstas no edital e neste contrato.

11.5. No caso de garantia em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta indicada pela Contratante, com atualização monetária, observadas as normas financeiras e contábeis aplicáveis.

11.6. No caso de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, devendo conter renúncia expressa do fiador aos benefícios previstos no art. 827 do Código Civil.

11.7. No caso de título da dívida pública, este deverá observar as condições previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à forma escritural, registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliação pelo valor econômico.

11.8. Havendo alteração do valor contratual, prorrogação da vigência ou modificação que impacte a garantia prestada, a Contratada deverá providenciar sua complementação, renovação ou adequação no prazo fixado pela Contratante.

11.9. Se a garantia for utilizada total ou parcialmente para pagamento de multa, indenização, prejuízo ou obrigação inadimplida, a Contratada deverá recompor o valor correspondente no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da notificação.

11.10. A garantia poderá ser executada pela Contratante nos casos de inadimplemento contratual, aplicação de multas, danos causados à Administração ou a terceiros, abandono da obra, inexecução total ou parcial do objeto ou demais hipóteses previstas no edital, neste contrato e na legislação aplicável.

11.11. O emitente da garantia deverá ser notificado pela Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.12. A garantia somente será liberada ou restituída após o cumprimento integral das obrigações contratuais, o recebimento definitivo do objeto e a inexistência de pendências técnicas, administrativas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais ou financeiras atribuíveis à Contratada.

11.13. A garantia de execução contratual não substitui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade, solidez, segurança e funcionalidade da obra, nem afasta a garantia legal prevista na legislação civil e nas normas técnicas aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Pela prática das infrações previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas à Contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

12.2.1. advertência, quando caracterizada infração de menor gravidade, especialmente nos casos de inexecução parcial sem prejuízo relevante;

12.2.2. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, quando configuradas as hipóteses previstas nos itens 12.1.2 a 12.1.4, desde que não se justifique penalidade mais grave;

12.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nas hipóteses previstas nos itens 12.1.5 a 12.1.8, bem como nas situações mais graves dos itens 12.1.2 a 12.1.4.

12.3. Poderá ser aplicada multa, nos seguintes termos:

12.3.1. multa moratória de até 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso injustificado, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo valor;

12.3.2. multa de 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), pelo descumprimento de prazos relacionados à apresentação, complementação ou reposição de garantia;

12.3.3. multa compensatória de:

a) 10% a 50% do valor do contrato, nas hipóteses previstas nos itens 12.1.5 a 12.1.8;

b) 5% a 25% do valor do contrato, em caso de inexecução total;

c) 10% a 30% do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução parcial com grave dano;
d) 5% a 25% do valor do contrato, nos casos de atraso injustificado ou descumprimento de prazos.
12.3.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias poderá ensejar a extinção do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
12.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Contratante.
12.5. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
12.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado à Contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da ciência da intimação.
12.7. Caso o valor da multa e das indenizações supere os créditos devidos à Contratada, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual ou cobrada judicialmente.
12.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo estabelecido pela autoridade competente, contado da comunicação oficial, sob pena de inscrição em dívida ativa.
12.9. A aplicação das sanções será formalizada em processo administrativo próprio, observando-se o disposto nos arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021.
12.10. Na aplicação das sanções, serão considerados:
12.10.1. a natureza e a gravidade da infração;
12.10.2. as circunstâncias do caso concreto;
12.10.3. eventuais agravantes ou atenuantes;
12.10.4. os danos causados à Administração;
12.10.5. a existência de programa de integridade, quando aplicável.
12.11. Os atos previstos nesta cláusula que também configurem infrações à Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.
12.12. Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica da Contratada quando verificado abuso de direito, desvio de finalidade ou confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios responsáveis, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.
12.13. A Contratante deverá registrar e manter atualizadas as sanções aplicadas nos cadastros oficiais, especialmente no CEIS e no CNEP, no prazo legal.
12.14. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser reabilitadas na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
12.15. Os débitos decorrentes de multas e indenizações poderão ser compensados com créditos devidos à Contratada, relativos a este ou a outros contratos com a Administração, observada a legislação aplicável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
13.1. O contrato será extinto quando cumpridas integralmente as obrigações das partes e concluídos os procedimentos de recebimento definitivo, pagamento, prestação de contas e encerramento contratual.
13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo final de vigência nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais hipóteses previstas no edital, no Projeto Básico e neste contrato.
13.3. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral da Contratante, por acordo entre as partes, por decisão arbitral, quando admitida, ou por decisão judicial, observados o contraditório, a ampla defesa e a motivação do ato.
13.4. Constituem motivos para extinção contratual, entre outros, a inexecução total ou parcial do objeto, o atraso injustificado, a paralisação da obra sem justa causa, o abandono da execução, o descumprimento reiterado de determinações da fiscalização, a subcontratação irregular, a perda das condições de habilitação, a decretação de falência ou insolvência, a prática de fraude, a ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução e demais hipóteses legais.
13.5. A alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada não ensejará a extinção do contrato se não restringir sua capacidade técnica, operacional, econômica ou jurídica de concluir o objeto contratado.
13.6. Quando a operação societária implicar alteração subjetiva da pessoa jurídica contratada, a continuidade do contrato dependerá de prévia análise da Contratante e formalização de termo aditivo, observada a legislação aplicável.
13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de levantamento dos serviços executados, eventos concluídos, medições realizadas, pagamentos efetuados, valores pendentes, glosas, multas, indenizações, materiais existentes, estado da obra e providências necessárias à preservação do interesse público.
13.8. A extinção contratual não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, nem afasta a apuração de responsabilidade da parte que tenha dado causa à extinção.

13.9. Nos casos de multa, indenização ou ressarcimento de prejuízos causados à Administração, a Contratante poderá reter créditos existentes em favor da Contratada, executar a garantia contratual e adotar as medidas administrativas ou judiciais cabíveis.
13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo vedado por lei com dirigente da Contratante ou com agente público que tenha atuado na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, devendo ser formalmente justificadas, instruídas no processo administrativo e compatíveis com o interesse público, o Projeto Básico, o Contrato de Repasse nº 971948/2024/CAIXA e as regras do Transferegov.
14.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
14.3. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, observada a legislação aplicável.
14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante termo aditivo, previamente instruído com justificativa técnica, manifestação da fiscalização e do gestor do contrato, análise jurídica, autorização da autoridade competente e, quando exigível, anuência ou ciência da Caixa Econômica Federal.
14.5. Alterações que impactem metas, etapas, valores, cronograma, PLE, projeto, plano de trabalho, escopo ou execução financeira vinculada ao Contrato de Repasse deverão observar as regras do Transferegov e ser submetidas à análise da Caixa Econômica Federal quando exigível.
14.6. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)
15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Município de Maracaçumé/MA, compreendendo recursos próprios a título de contrapartida municipal e recursos oriundos do Orçamento Geral da União, transferidos ao Município por meio do Contrato de Repasse nº 986576/2025/CAIXA, celebrado entre a União Federal, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Maracaçumé/MA, destinados à execução da Construção do Espaço Esportivo Comunitário no Município de Maracaçumé/MA, observada a seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
02.04.27.812.0228	PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS
02.04.27.812.0228.1996.0000	CONSTRUÇÃO DE ESTADIO DE FUTIBOL E QUADRAS POLIESPORTIVAS
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

15.2. As notas de empenho complementares ou suplementares poderão ser emitidas, quando necessárias, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, mediante solicitação do fiscal ou gestor do contrato e autorização da autoridade competente, nos termos da legislação aplicável.
15.3. A execução orçamentária e financeira observará o cronograma de desembolso, as medições atestadas, a conta bancária específica do contrato de repasse, bem como as normas do Transferegov, da Caixa Econômica Federal e da legislação vigente.
15.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos correspondentes, podendo ser formalizada por apostilamento, quando não implicar alteração do objeto ou do valor contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE
16.1. A Contratada deverá observar padrões éticos de conduta, integridade, transparência, boa-fé, prevenção à fraude, combate à corrupção e responsabilidade na execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 12.846/2013 e demais normas aplicáveis.
16.2. Quando exigível em razão do valor da contratação, da legislação aplicável ou de disposição expressa no edital, a Contratada deverá comprovar a existência, implementação ou aperfeiçoamento de programa de integridade compatível com os riscos da contratação.
16.3. A existência de programa de integridade poderá ser considerada na dosimetria de sanções administrativas, observados os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.4. A Contratada deverá adotar medidas internas para prevenir fraude, conluio, corrupção, conflito de interesses, assédio, discriminação, utilização indevida de informações e qualquer conduta incompatível com a execução de contrato público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

17.1. A Contratada deverá indicar os profissionais responsáveis técnicos pela execução do objeto, devidamente habilitados e registrados no respectivo conselho de classe, apresentando os correspondentes registros de responsabilidade técnica — ART, RRT ou TRT, conforme aplicável, nos termos da legislação vigente, especialmente as Leis nº 5.194/1966, nº 6.496/1977, nº 12.378/2010 e nº 13.639/2018, bem como as normas regulamentares dos respectivos conselhos profissionais.

17.1.1. A relação dos profissionais responsáveis técnicos deverá observar, no mínimo, as seguintes informações:

Item	Nome do Profissional	Formação	Nº Registro Profissional	Conselho de Classe
1				
2				

17.2. A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, os documentos de responsabilidade técnica — ART, RRT e/ou TRT — devidamente registrados no conselho competente, relativos aos profissionais indicados.

17.3. A execução dos serviços deverá ocorrer sob a responsabilidade direta dos profissionais indicados, sendo vedada sua substituição sem prévia e expressa autorização da Contratante, devendo o substituto possuir qualificação técnica equivalente ou superior.

17.4. Na hipótese de substituição de responsável técnico, a Contratada deverá apresentar previamente a documentação comprobatória da qualificação do novo profissional, bem como o respectivo registro de responsabilidade técnica atualizado.

17.5. A ausência de responsável técnico regularmente habilitado ou a não apresentação dos registros de responsabilidade técnica nos prazos estabelecidos poderá ensejar a suspensão da execução dos serviços e a aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES E NORMAS APLICÁVEIS

18.1. A Contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e social aplicável, especialmente quanto ao pagamento de salários, encargos e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não podendo transferir à Contratante qualquer responsabilidade por eventual inadimplemento.

18.2. É vedada à Contratada a utilização, divulgação ou veiculação de conteúdo discriminatório, ofensivo ou atentatório aos direitos fundamentais, podendo sua ocorrência ensejar a aplicação de sanções administrativas, inclusive rescisão contratual, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

18.3. A Contratada deverá observar, quando aplicável, políticas públicas de inclusão social e promoção da dignidade da pessoa humana, podendo a Contratante estabelecer diretrizes específicas relacionadas à reserva de vagas de trabalho para públicos em situação de vulnerabilidade, nos termos da legislação vigente e do instrumento convocatório.

18.4. A Contratada deverá observar as regras de integridade, ética e prevenção de conflitos de interesse, sendo vedada a participação, na execução contratual, de pessoa que mantenha vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com agente público envolvido na licitação, na gestão ou na fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.5. As partes comprometem-se a cumprir a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber, especialmente quanto ao tratamento, armazenamento, compartilhamento e eliminação de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste contrato serão resolvidos pela Contratante, à luz das disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis às contratações públicas e, subsidiariamente, das disposições do Código Civil e dos princípios gerais do direito administrativo e contratual.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA — DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Contratante promover a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como em seu sítio eletrônico oficial, em atendimento ao art. 91 da referida lei e às disposições da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e do Decreto nº 7.724/2012.

20.2. A publicação do extrato do contrato e de seus eventuais aditivos deverá observar os prazos legais, constituindo condição de eficácia do ajuste, quando aplicável.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca competente do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser solucionados administrativamente ou por conciliação.

21.2. Quando a controvérsia envolver interesse direto da União, da Caixa Econômica Federal ou matéria relacionada ao Contrato de Repasse nº 971948/2024/CAIXA, observar-se-á a competência judicial definida na Constituição Federal e na legislação processual aplicável.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Maracaçumé - MA, __ de _____ 2026.

Representante legal da Contratante

Representante legal da Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF:

Anexo IX — Declaração de Ausência de Parentesco com Agentes Públicos

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM AGENTES PÚBLICOS

Licitação: Concorrência Eletrônica nº 012/2026 I Processo Administrativo: nº 060/2026

*A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, **nº** _____, _____, Município de _____/, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,*

***DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, que:*

- ***a)*** *não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Município de Maracaçumé - MA ou de agente público que desempenhe função na presente licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato dela decorrente;*
- ***b)*** *não mantém, direta ou indiretamente, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;*
- ***c)*** *não atua em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de eventual sanção aplicada, inclusive mediante utilização fraudulenta de sua personalidade jurídica, nos termos do art. 14, §2º, da Lei nº 14.133/2021;*
- ***d)*** *compromete-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que altere as condições declaradas neste instrumento, ciente de que a omissão de informação relevante configura fraude ao processo licitatório.*

***DECLARA**, ainda, estar ciente de que:*

- ***e)*** *a falsidade desta declaração sujeita a empresa e seus responsáveis às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, nos termos do art. 337-F do Código Penal;*
- ***f)*** *a presente declaração abrange não apenas os sócios e administradores da empresa, mas também qualquer pessoa que, direta ou indiretamente, exerça influência sobre suas decisões ou represente seus interesses perante a Administração.*

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Anexo X — Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Concorrência Eletrônica nº 012/2026 I Processo Administrativo: nº 060/2026

*A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, **nº** _____, _____, Município de _____/, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,*

***DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa se enquadra na condição de:*

*☐ **Microempresa — ME**, por auferir, no ano-calendário anterior, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);*

*☐ **Empresa de Pequeno Porte — EPP**, por auferir, no ano-calendário anterior, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).*

***DECLARA**, ainda, que:*

***a)** não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006, que impedem o usufruto do tratamento diferenciado e favorecido, especialmente que:*

a.1) não possui em seu capital participação de outra pessoa jurídica;

a.2) não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

a.3) não possui sócio ou titular que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite estabelecido no art. 3º, II, da referida Lei;

a.4) não possui sócio ou titular que seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite estabelecido no art. 3º, II, da referida Lei;

a.5) não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

a.6) não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

a.7) não é resultante de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica ocorrido nos últimos 5 (cinco) anos-calendário.

***b)** está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021;*

***c)** não celebrou, no ano-calendário de realização desta licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021;*

d) *comunicará imediatamente à Administração qualquer alteração em sua situação que implique perda do enquadramento declarado, ciente de que a manutenção indevida do benefício configura fraude ao processo licitatório.*

***DECLARA**, ainda, estar ciente de que:*

e) *a falsidade desta declaração sujeita a empresa e seus responsáveis às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, nos termos do art. 337-F do Código Penal;*

f) *a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos comprobatórios do enquadramento declarado, devendo a empresa apresentá-los no prazo fixado, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.*

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Anexo XI — Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONFORMIDADE DA PROPOSTA

Licitação: Concorrência Eletrônica nº 012/2026 I Processo Administrativo: nº 060/2026

*A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, **nº** _____, _____, Município de _____/, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,*

***DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021, que:*

a) *cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital da Concorrência Eletrônica nº 012/2026 e seus anexos, incluindo as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnico-operacional;*
b) *sua proposta está em total conformidade com as condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no Edital, no Projeto Básico e nos demais documentos integrantes do processo licitatório;*
c) *os documentos apresentados para fins de habilitação são autênticos, verdadeiros e estão em plena vigência na data de apresentação desta declaração;*
d) *não se encontra em nenhuma das situações de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, nem está sujeita a qualquer sanção administrativa que impeça sua participação na licitação ou a futura contratação com a Administração Pública;*
e) *não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, nem se encontra suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Maracaçumé - MA ou com qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual ou municipal;*
f) *mantém regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP e a Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União — TCU;*
g) *a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.*

***DECLARA**, ainda, que:*

h) *compromete-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, caso seja declarada vencedora do certame, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitados pela Administração, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021;*
i) *comunicará imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que altere as condições declaradas neste instrumento ou que implique a perda de qualquer requisito de habilitação exigido no Edital.*

***DECLARA**, por fim, estar ciente de que:*

j) *a falsidade desta declaração sujeita a empresa e seus responsáveis às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, nos termos do art. 337-F do Código Penal;*
k) *o declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.*

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Anexo XII — Declaração de não Emprego em Condições Degradantes

DECLARAÇÃO DE RESPEITO À DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DOS TRABALHADORES

Licitação: Concorrência Eletrônica nº 012/2026
Processo Administrativo: nº 060/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, Município de _____/, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,

***DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, em conformidade com os arts. 1º, III e IV, e 5º, III, da Constituição Federal, e com os arts. 149 e 149-A do Código Penal, que:*

a) *não submete nem submeteu, nos últimos 5 (cinco) anos, qualquer trabalhador a condições degradantes de trabalho, assim entendidas como aquelas que violam a dignidade da pessoa humana, incluindo, mas não se limitando a:*
 a.1) instalações físicas inadequadas, insalubres ou sem condições mínimas de higiene, alimentação, descanso ou segurança;
 a.2) ausência ou precariedade de equipamentos de proteção individual — EPIs e equipamentos de proteção coletiva — EPCs;
 a.3) exposição a riscos físicos, químicos, biológicos ou ergonômicos sem as medidas de controle e mitigação exigidas pela legislação trabalhista;
 a.4) cerceamento da liberdade de locomoção, retenção de documentos pessoais ou controle coercitivo da jornada de trabalho.
b) *não submete nem submeteu qualquer trabalhador a jornadas exaustivas de trabalho, assim entendidas como aquelas que, por sua extensão ou intensidade, impliquem risco à saúde física ou mental do trabalhador, em desacordo com os limites estabelecidos na Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e nas normas regulamentadoras aplicáveis;*
c) *não utiliza nem utilizou trabalho em condições análogas à escravidão, inclusive nas modalidades de servidão por dívida, trabalho forçado, jornada exaustiva e condições degradantes de trabalho, conforme tipificado no art. 149 do Código Penal;*
d) *não pratica nem praticou tráfico de pessoas para fins de exploração do trabalho, conforme tipificado no art. 149-A do Código Penal;*
e) *não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VII, da Lei nº 14.133/2021;*
f) *adota políticas internas de respeito à dignidade da pessoa humana, à saúde e à segurança dos trabalhadores, incluindo canais para recebimento e tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;*
g) *cumpre integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e as Normas Regulamentadoras aplicáveis à execução da obra de Construção do Espaço Esportivo Comunitário, especialmente as normas relacionadas à segurança e saúde no trabalho, garantindo condições dignas, seguras e adequadas a todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratual.*

***DECLARA**, ainda, que:*

h) *compromete-se a manter as condições declaradas neste instrumento durante toda a vigência do contrato, caso seja declarada vencedora do certame, adotando as medidas necessárias à prevenção e ao combate a quaisquer formas de violação dos direitos fundamentais dos trabalhadores;*

i) autoriza a Administração a realizar, a qualquer tempo, inspeções e diligências para verificação do cumprimento das obrigações declaradas neste instrumento, comprometendo-se a apresentar os documentos comprobatórios solicitados no prazo fixado.

***DECLARA**, por fim, estar ciente de que:*

j) a falsidade desta declaração sujeita a empresa e seus responsáveis às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal cabíveis, nos termos dos arts. 149, 149-A e 337-F do Código Penal;

k) a constatação, durante a execução contratual, de qualquer das condutas vedadas nesta declaração configurará inadimplemento contratual grave, sujeitando a CONTRATADA à rescisão imediata do contrato e à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa